

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



Cassiano Celestino Fernando

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

XXXVII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

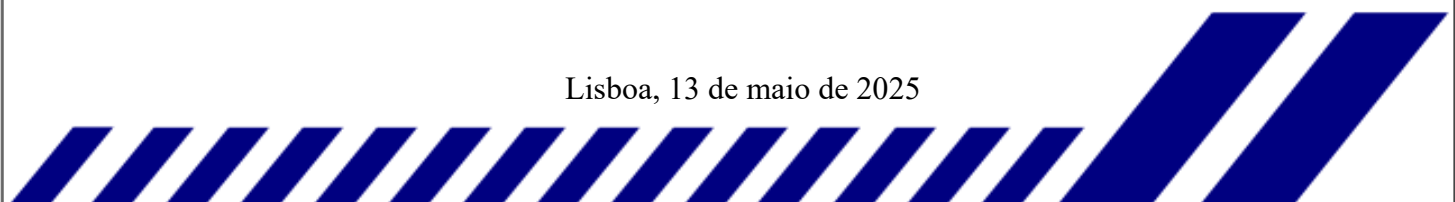
**Os protagonismos das Forças e Serviços de
Segurança na prevenção e combate aos raptos em
Moçambique**

Orientadores:

Prof. Doutor Eurico José Gomes Dias

Subintendente e Doutorando Carlos Alberto Batista Correia

Lisboa, 13 de maio de 2025





Cassiano Celestino Fernando

Aspirante a Oficial de Polícia

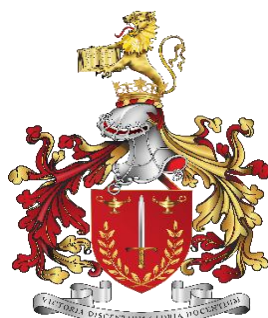
Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

XXXVII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

Os protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, elaborada sob a orientação do Prof. Doutor Eurico José Gomes Dias e Subintendente e Doutorando Carlos Alberto Batista Correia.





Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Autor: Cassiano Celestino Fernando

Título da obra: Os protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique

Orientadores: Professor Doutor Eurico José Gomes Dias
Subintendente e Doutorando Carlos Alberto Batista Correia

Local de edição: Lisboa

Data de edição: 13 de maio de 2025

DEDICATÓRIA

À minha família,

meu porto seguro, minha fonte de força e inspiração.

Aos meus pais,

que me ensinaram o valor do amor, da união e da resiliência.

Por cada palavra de incentivo, cada abraço de consolo e cada sorriso que ilumina meus dias.

Tudo o que sou e tudo o que conquistei, devo a vocês.

Que este trabalho seja um reflexo do amor e da dedicação que recebo diariamente.

Com todo o meu amor e gratidão.

À minha querida esposa,

minha companheira, meu amor e a minha maior fonte de inspiração.

Por estar ao meu lado nos momentos mais desafiadores e celebrar comigo as conquistas,

por acreditar em mim, mesmo quando eu duvidei,

e por ser a luz que ilumina os meus dias.

Este trabalho é o reflexo de tudo o que construímos juntos,

e dedico a ti, com todo o meu amor e gratidão,

por ser minha força, minha paz e a minha maior motivação.

Aos meus filhos,

meus maiores tesouros e a razão de todo o meu esforço.

Por vocês, cada desafio se torna mais leve,

e cada conquista tem um brilho especial.

Que este trabalho seja um lembrete do quanto vocês me inspiram a ser melhor a cada dia

e do amor imensurável que sinto por vocês.

Tudo o que faço é, e sempre será, por vocês, com muito eterno.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de manifestar a minha mais profunda gratidão a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho.

Em primeiro, agradeço a Deus, pela vida, força e sabedoria que me guiaram ao longo desta jornada.

Aos meus pais Celestino Fernando Iamuene e Maria Macanha Amale, agradeço pela vida e em especial pela proteção. Vocês foram os escolhidos como meus Deuses aqui na terra. Agradeço também a todos meus irmãos pela força e pelo apoio total nesta etapa da minha vida.

À minha família, em especial minha esposa Madalena António Maia, aos meus Filhos Jacó, Filipe, Carolina Cassiano Fernando e Cassiano Celestino Júnior, sou profundamente grato pelo amor incondicional, pelo apoio e pela paciência ao longo dos seis anos de formação. A vossa presença nos momentos desafiadores e vosso incentivo tornaram este percurso possível.

Aos meus amigos, dedico um agradecimento especial. A vocês, que estiveram ao meu lado ao longo desta jornada, partilhando momentos de alegria, desafios e aprendizagem, a minha mais sincera gratidão. Obrigado por cada palavra de apoio, por acreditarem em mim mesmo quando eu duvidei e por serem a fonte constante de motivação e força. Nos momentos mais leves ou nas situações mais difíceis, vocês demonstraram que a verdadeira amizade é um dos maiores presentes da vida.

Aos colegas da Polícia da República de Moçambique e do Serviço Nacional de Investigação Criminal, agradeço por partilharem comigo experiências, ideias e palavras de incentivo que enriqueceram minha trajetória. Aos meus camaradas do 37.º CFOP e dos países africanos de língua oficial portuguesa, pela amizade e camaradagem o meu MUITO OBRIGADO.

Agradeço às Repúblicas, Moçambique e Portuguesa por assinarem um acordo de cooperação técnico-policial. Desta forma, quero agradecer a Polícia da República de Moçambique pela oportunidade única que me foi proporcionada e ao Instituto Superior de

Ciências Policiais e Segurança Interna, que me acolheu e formou. Foi um privilégio enorme o meu MUITO OBRIGADO!

Agradeço ao ISCP SI e a todos os docentes que contribuíram para minha formação académica e profissional.

Aos meus orientadores, Prof. Doutor Eurico Gomes Dias e Subintendente e Doutorando Carlos Alberto Batista Correia, expresso a minha profunda gratidão. Desde o momento em que lhes enderecei o pedido de orientação demonstraram uma total disponibilidade e um apoio incondicional. Como é sabido, a elaboração de um trabalho científico requer, além de uma investigação aprofundada, a colaboração de pessoas experientes na matéria e na investigação científica. Agradeço pela orientação, dedicação e pela valiosa contribuição para o desenvolvimento deste trabalho. Os vossos ensinamentos foram fundamentais. MUITO OBRIGADO.

Aos Subcomissários Tiago Pinto e a Daniela Janeiro agradeço pela orientação nos estágios. O profissionalismo demonstrado foi fundamental para o meu crescimento e para o desenvolvimento de competências que enriquecem a Polícia da República de Moçambique e o Serviço Nacional de Investigação Criminal. Agradeço, também, a todos profissionais da Polícia de Segurança Pública.

Um agradecimento especial aos camaradas Meque Mambalo, Tauale Abel, Rocha Lunge, Ernesto Taúla e a todos os moçambicanos que percorreram comigo esta longa caminhada no ISCP SI.

Agradeço, de coração, a todos os que, de alguma forma, contribuíram para a realização desta jornada. Cada gesto de apoio, incentivo, compreensão e colaboração foi essencial para que eu pudesse alcançar este objetivo. Sem o apoio, as palavras de encorajamento e as valiosas contribuições de cada um, este momento não seria possível.

Finalmente, agradeço a mim mesmo pela vontade e força para realizar as tarefas que me eram solicitadas. Com espírito de sacrifício e resiliência, consegui alcançar tudo o que me propus. Este é o fim de uma etapa e o início de outra, com maiores exigências na minha vida pessoal e profissional.

EPÍGRAFE

*"Com coragem no coração e dever na alma, os defensores da pátria caminham firmes
guardiões incansáveis da paz, da ordem e da esperança de um Moçambique melhor"*

João M. Cossa (2021, p. 45)

RESUMO

Os crimes de rapto em Moçambique tornaram-se um problema alarmante nos últimos catorze anos, especialmente em áreas urbanas como Maputo, Matola, Beira e Nampula, afetando principalmente empresários e as suas famílias. Este fenómeno, frequentemente associado a redes organizadas, tem gerado um impacto social e económico significativo, incluindo a fuga de investidores e o aumento da sensação de insegurança na sociedade em geral. As autoridades moçambicanas têm adotado medidas para mitigar o problema, como a criação da brigada anti-raptos, anunciada em 2020. Adicionalmente, no âmbito da Polícia da República de Moçambique (PRM), foram realizadas iniciativas como a formação de uma força mista especializada, em 2021, treinada com o apoio de especialistas estrangeiros para combater raptos, terrorismo e tráfico de drogas. Os desafios incluem a necessidade de maior profissionalização das Forças e Serviços de Segurança (FSS), uma melhor cooperação internacional e a implementação de políticas públicas integradas que enfrentem as causas estruturais deste tipo de crime. A confiança da população e dos investidores depende da capacidade do Governo para garantir a segurança e combater a impunidade em Moçambique.

Palavras-chave: forças e serviços de segurança; raptos; sequestro.

ABSTRACT

Kidnapping and abduction offences in Mozambique have become an alarming problem in recent fourteen years, especially in urban areas such as Maputo, Matola, Beira and Nampula, mainly affecting businesspeople and their families. This phenomenon, often associated with organised networks, has generated a significant social and economic impact, including the flight of investors and an increased sense of insecurity in society in general. The Mozambican authorities have adopted measures to tackle the problem, such as the creation of the anti-kidnapping brigade, announced in 2020. Additionally, within the framework of the Police of the Republic of Mozambique (PRM), initiatives such as the formation of a specialised mixed force in 2021, trained with the support of foreign experts to combat kidnapping, terrorism and drug trafficking, have been carried out. The challenges include the need for greater professionalisation of the Security Forces and Services (FSS), better international cooperation and the implementation of integrated public policies that tackle the structural causes of this type of crime. The confidence of the population and investors depends on the government's ability to guarantee security and combat impunity in Mozambique.

Keywords: security forces and services; kidnappings; kidnapping.

ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA	I
AGRADECIMENTOS	II
EPÍGRAFE	IV
RESUMO.....	V
ABSTRACT.....	VI
ÍNDICE GERAL	VII
ÍNDICE DE FIGURAS	IX
ÍNDICE DE TABELAS	X
ÍNDICE DE APÊNDICES	XI
ABREVIATURAS E SIGLAS	XII
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Enquadramento Teórico e justificação do tema.....	4
1.2. Objetivo Geral.....	7
1.2.1. Objetivos Específicos	7
1.3. Problema de Investigação	8
1.3.1. Perguntas de Derivadas.....	8
1.4. Metodologia da Investigação	9
CAPÍTULO II – CONCEPTUALIZAÇÃO	12
2.1. Crimes contra a liberdade: Raptos e Sequestros.....	16
2.2. Teorias sobre o crime de rapto e sequestro.....	17
2.3. Fatores que influenciam os raptos/sequestros.....	29
CAPÍTULO III – RAPTOS EM MOÇAMBIQUE	33
3.1. O crime de rapto em Moçambique como crime organizado e a sua investigação	

3.2. Evolução do fenómeno criminal e a sua história em Moçambique	38
CAPÍTULO IV – AUTORIDADES ENVOLVIDAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AOS RAPTOS EM MOÇAMBIQUE.....	47
4.1. Polícia da República de Moçambique (PRM)	47
4.2. Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC).....	50
4.3. Procuradoria-Geral da República (PGR)	53
4.4. Conselho Nacional de Defesa e Segurança (CNDS)	54
CAPÍTULO V – ENQUADRAMENTO LEGAL DOS RAPTOS E DOS SEQUESTROS	57
5.1. Legislação internacional	57
5.2. Legislação portuguesa	58
5.3. Legislação dos PALOPs e do Brasil	59
5.4. Legislação moçambicana	62
CAPÍTULO VI – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	65
6.1. Apresentação e Discussão dos Resultados	65
6.2. Desafios	71
6.3. Recomendações e Sugestões.....	71
6.4. Considerações Finais	73
Referências bibliográficas	78
Legislação	84
Dissertações e Teses	86
ANEXOS de A e B	87
ANEXO A: Organograma da Polícia da República de Moçambique.....	87
ANEXO B: Organograma do Serviço Nacional de Investigação Criminal.....	88

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Mapa de Moçambique.....	14
Figura 2- Triângulo fatal da teria das atividade <i>rotineira</i>	19
Figura 3- Dados dos Agentes envolvidos no raptos	45
Figura 4- Prevenção e combate aos raptos	66
Figura 5- Recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados FSS	66
Figura 6- Cooperação internacional das FSS.....	67
Figura 7 Principais estratégias	68
Figura 8- Meios materiais suficientes e sofisticados	68
Figura 9- Existência políticas, estratégias e procedimentos	69
Figura 10- Ações de formação para as FSS.....	70
Figura 11- Dificuldades das FSS	70

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- As Técnicas de prevenção situacional	22
Tabela 2- Dados casos de raptos registados pelas autoridades	40
Tabela 3- Dados dos Agentes envolvidos no raptos	45
Tabela 4- Aspetos diferenças entre Sequestros e Raptos.....	63
Tabela 5-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 1	134
Tabela 6-Análise de conteúdo final da pergunta 1 da entrevista	134
Tabela 7-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 2	135
Tabela 8-Análise de conteúdo final da pergunta 2 da entrevista	135
Tabela 9-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 3	136
Tabela 10-Análise de conteúdo final da pergunta 3 da entrevista	136
Tabela 11-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 4	137
Tabela 12-Análise de conteúdo final da pergunta 4 da entrevista	137
Tabela 13-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 5	138
Tabela 14-Análise de conteúdo final da pergunta 5 da entrevista	138
Tabela 15-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 6	139
Tabela 16-Análise de conteúdo final da pergunta 6 da entrevista	139
Tabela 17-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 7	140
Tabela 18-Análise de conteúdo final da pergunta 7 da entrevista	140
Tabela 19-Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 8	141
Tabela 20- Análise de conteúdo final da pergunta 8 da entrevista	141

ÍNDICE DE APÊNDICES

Apêndice A - Declaração do ISCPSI, para pedido de recolha de dados nas F.S.S. em Moçambique	90
Apêndice B - Autorização do Comando-Geral da PRM, para recolha de dados.....	91
Apêndice C-autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados	92
Apêndice D- autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados.....	93
Apêndice E- autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados	94
Apêndice F-autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados	95
Apêndice G- autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados.....	96
Apêndice H- autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados.....	97
Apêndice I- autorização do Comando-Geral da PRM, para a recolha de dados	98
Apêndice J-Parecer favorável da Direção de Investigação Operativa da Direção-Geral do SERNIC, para recolha de dados	99
Apêndice K- Autorização da Polícia De Segurança Pública, para uma entrevista.....	100
Apêndice L- Nota de envio do SERNIC	102
Apêndice M- Guião de questionário de entrevista e Termo de consentimento informado	103
Apêndice N-Entrevista 1#	106
Apêndice O- Entrevista 2#	114
Apêndice P- Entrevista 3#	116
Apêndice Q- Entrevista 4#	119
Apêndice R- Entrevista 5#.....	123
Apêndice S- Entrevista 6#	126
Apêndice T- Entrevista 7#.....	129
Apêndice U- Entrevista 8#	131
Apêndice V- Grelha de análise de conteúdo	134

ABREVIATURAS E SIGLAS

CNDS	Conselho Nacional de Defesa e Segurança
CPA	Código Penal Angolano
CPCV	Código Penal Cabo-verdiano
CPGB	Código Penal da Guiné-Bissau
CPM	Código Penal Moçambicano
CPP	Código Penal Português
CPSTP	Código Penal de São Tomé e Príncipe
CRM	Constituição da República de Moçambique
CTA	Confederação das Associações Económicas de Moçambique
ERA	Relatório de Análise Estratégica
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GCCCOT	Gabinete Central de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional
GIFIM	Gabinete de Informação Financeiro de Moçambique
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
MINT	Ministério do Interior
ONG	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PALOP	Países Africanos Língua Oficial Portuguesa
PGR	Procuradoria-Geral da República
PRM	Polícia da República de Moçambique
SERNIC	Serviço Nacional de Investigação Criminal
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Nos últimos catorze anos, Moçambique enfrenta o flagelo dos raptos generalizados em todo o país, com especial incidência nas cidades de Maputo, Matola, Beira, Quelimane e Nampula, entre outras cidades, tornaram os principais focos deste crime organizado. Este fenómeno criminal, amplamente disseminado a partir da última década, regista um aumento exponencial. Inicialmente encarados como casos isolados, estes crimes rapidamente se transformaram num núcleo crucial de um esquema criminoso organizado em larga escala, cujos principais alvos são cidadãos nacionais e estrangeiros detentores de fortunas consideráveis, respetivas famílias e demais círculos de convivência comum.

Os raptos estão frequentemente associados ao aumento das desigualdades económicas, à corrupção e incapacidade das forças de segurança para precaver ações criminosas complexas. A estrutura e a motivação desses crimes, por norma, seguem um padrão comum e consentâneo: trata-se de cidadão com altos rendimentos, tais como empresários e investidores, os quais são sequestrados e mantidos em cativeiro até que um resgate substancial seja pago pelas suas famílias e/ou amigos, é uma situação estrutural baseada na desigualdade social.

Este fenómeno reflete questões profundamente estruturais, fundamentadas na desigualdade social, que se acentua à medida que o país se industrializa e urbaniza, em virtude dos avanços e retrocessos sociopolíticos. Da mesma forma, as disparidades económicas extremas alimentam uma perceção de injustiça social e são identicamente usadas como pretexto de ação por essas redes criminosas organizadas. Além disso, a falta de oportunidades de emprego e sustento para muitos jovens tornam as práticas criminosas como uma alternativa aliciante, perpetuando um ciclo de insegurança e violência gradual no seio da sociedade moçambicana.

A desigualdade económica, aumentada pela indústria extrativa, tem gerado um enriquecimento concentrado nas elites, particularmente nos políticos em posições de poder. Enquanto uma minoria acumula riqueza, a maioria da população permanece na pobreza extrema, com acesso limitado a serviços básicos, como educação e saúde. A corrupção e a fragilidade institucional são dos maiores entraves na resposta ao aumento dos raptos. Este problema está presente nas Forças e Serviços de Segurança, no sistema

judiciário e noutras instituições governamentais. A cumplicidade entre autoridades e criminosos destrói a confiança da população na capacidade do Estado para enfrentar o problema.

As limitações nas estruturas de segurança, a falta de recursos humanos, materiais e de formação adequada tornam as forças policiais e de investigação criminal de Moçambique vulneráveis à criminalidade organizada, que dispõe de tecnologia e estratégias avançadas. Com recursos limitados em técnicas científicas e proteção de dados, muitas operações contra redes criminosas revelam-se ineficazes. Além disso, existem indícios de conexões entre grupos criminosos locais e redes internacionais de crime organizado, incluindo tráfico de droga, tráfico humano e contrabando de armas, o que fortalece ainda mais as operações criminosas.

Os raptos têm um impacto significativo na sociedade, criando uma insegurança e traumas psicológicos para as vítimas e suas famílias. Este clima de medo generalizado também levou pessoas com maior poder aquisitivo a alterarem os seus hábitos, investindo em segurança privada, já que percebem que o Estado não possui capacidade para garantir a sua proteção. Esta situação reforça a desconfiança na capacidade estatal.

O impacto económico também é evidente, para as empresas e investidores nacionais e estrangeiros relutantes em investir num ambiente inseguro, afetando negativamente o crescimento económico e a criação de empregos para os cidadãos. Este clima de incerteza afasta investimentos e prejudicando a economia nacional por causa deste fenómeno criminal.

Adicionalmente, o aumento do risco de raptos tem levado ao êxodo de famílias de classe média e alta para países vizinhos, resultando na chamada "fuga de cérebros" e na perda de capital financeiro. Este movimento reduz o potencial económico do país a médio e longo prazo.

Para prevenir e combater este fenómeno criminal, o Governo moçambicano tem implementado algumas medidas, embora muitas sejam consideradas insuficientes, tais como a criação de forças-tarefa e operações policiais especiais para efeito. O Governo tem procurado dismantelar redes criminosas responsáveis pelos raptos/sequestros através de operações policiais e da formação de equipas especializadas.

As reformas institucionais e a colaboração internacional têm sido feitas para melhorar o sistema de justiça e a segurança pública, com o apoio de parcerias internacionais para a capacitação e fortalecimento das investigações. Agências estrangeiras têm oferecido suporte técnico e consultoria para ajudar as autoridades moçambicanas a aprimorar as suas capacidades.

O reforço da legislação feitas para endurecer as leis contra os raptos, mas a aplicação das mesmas continua a ser um desafio, devido à morosidade judicial e a lacunas legais.

A sociedade civil tem desempenhado um papel relevante na pressão por mudanças, Organizações Não Governamentais, Associações comunitárias e grupos de direitos humanos têm promovido campanhas de consciencialização e exigido transparência nas investigações, além de respostas mais eficazes do Governo. Em alguns casos, famílias e vítimas têm organizado protestos para atrair atenção para a gravidade do problema.

Apesar destas iniciativas, com objetivo de prevenir e combater os raptos/sequestros em Moçambique continua a enfrentar desafios. A falta de treino e recursos humanos nos Serviços e Forças de Segurança e a demora do sistema judicial comprometem os progressos.

O Governo moçambicano precisa de adotar uma abordagem integrada, que poderá incluir a promoção da justiça social, a redução das desigualdades económicas, o fortalecimento das instituições de segurança pública e a responsabilização de todos os envolvidos, incluindo membros das próprias instituições públicas, com objetivo de recuperar a confiança da população é essencial para garantir a segurança e promover o desenvolvimento económico, assim como a segurança interna.

1.1. Enquadramento Teórico e justificação do tema

A investigação dedicada ao tema **Os protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique** insere-se no âmbito do Mestrado em Segurança Pública do Curso de Formação de Oficiais de Polícia ministrado pelo Instituto Superior de Ciências Policiais, e Segurança Interna. Por seu lado, está associada a uma linha de investigação vigente no ICPOL-ISCPSI, igualmente escrutinada uma primeira adaptação à realidade onde desempenharemos as nossas funções num futuro próximo. As razões que se prendem pela escolha deste tema não derivam, unicamente, por constar na supracitada linha de investigação, mas, pelo contrário, interessar à agenda de investigação das autoridades moçambicanas, em virtude da atualidade e gravidade dos fenómenos dos raptos/sequestros desde 2011.

Entendemos que é um assunto extremamente relevante para as Forças e Serviços de Segurança moçambicanas, entre as quais, a Polícia da República de Moçambique (PRM), o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), a Procuradoria-Geral da República (PGR) e do Conselho Nacional de Defesa de Segurança (CNDS), subordinado às atuações e dinâmicas das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique, identicamente no pleno exercício das suas atribuições.

De acordo com a *Integrity Magazine* (2024), desde junho de 2011, a sociedade moçambicana vive assolada da criminalidade organizada nomeadamente os raptos/sequestros. Anualmente, cerca de 20 ou mais empresários ou seus familiares/amigos têm sido raptados e libertados mediante os pagamentos de somas avultadas, que variam entre os 500 mil e um milhão de dólares. Curiosamente, estas transações são realizadas através de bancos nacionais, embora as autoridades nunca consigam rastrear tais montantes, mesmo quando as vítimas cumprem as exigências.

E num contexto em que o Estado aparenta possuir uma solução, os empresários e os investidores estão a abandonar o país, acarretando um sério risco de desemprego para amplas camadas da população. Consequente, Moçambique passou a ser uma péssima referência para o investimento estrangeiro, uma vez que os serviços policiais e de investigação criminal são extremamente ineficientes.

Segundo a *Integrity Magazine* (2023), desde que este fenómeno surgiu com maior intensidade na última década governativa, o Ministério do Interior (MINT), entidade política responsável por delinear os mecanismos de prevenção e combate através das instituições sob a sua tutela, tendo assistido à exoneração de três Ministros que não conseguiram resolver o problema de forma definitiva. Entre eles destacam-se os nomes de Basílio Monteiro, Amade Miquidade e Arsénia Massingue. Esta última reconheceu, publicamente, que o país não possuía capacidade para combater os raptos, sugerido ao Presidente da República o afastamento do então Diretor-geral do SERNIC, Domingos Jofane, em favor de Nelson Rego. Contudo, a situação continuou a agravar-se.

Segundo a *Integrity Magazine* (2023), as cidades de Maputo, Matola, Beira, Chimoio, Quelimane e Nampula têm sido os locais onde está criminalidade organizada os raptos são mais frequentes, mas nos últimos anos, Maputo e Matola estão em foco, com tentativas e raptos que ocorreram no interior das instalações comerciais das vítimas e na própria via pública, onde mesmo com as câmaras de segurança, a Polícia permanece ineficiente.

Segundo a Carta de Moçambique (2020), afirma que esta forma de crime organizado logrou uma triste fama. Iniciou-se uma onda de raptos e sequestros, sendo os cidadãos de origem asiática como principais alvos. Uma investigação da Carta de Moçambique constatou que a resistência ao uso das novas técnicas de investigação criminal por falta de fundos que poderia permitir o rastreamento aos raptos/sequestradores, e estes continuam sem punição, ameaçando as famílias das vítimas/amigos e exigindo avultados valores monetários os quais nunca mais são recuperados.

Um especialista internacional em segurança e investigação criminal forense declarou à Carta de Moçambique, os que sequestradores têm recorrido ao *WhatsApp* para comunicar com as famílias das vítimas, conectando-se a uma qualquer rede *Wi-Fi* e não à *Internet* das companhias móveis, o que dificulta o seu rastreio pelas autoridades (2020).

A Carta de Moçambique (2020) refere que os países como Estados Unidos da América, a Alemanha, a França e a África do Sul conseguem rastrear este tipo de criminalidade, através de tecnologias específicas. Contudo, as autoridades moçambicanas nunca mostraram interesse em adquirir tais equipamentos para facilitar as investigações.

O estudo dos raptos em Moçambique é fundamental para compreender as falhas sistémicas nas instituições de segurança e justiça, bem como os impactos socioeconómicos decorrentes deste fenómeno. A análise permite identificar as vulnerabilidades institucionais que facilitam a atuação de redes criminosas organizadas, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e estratégias de prevenção.

Em Moçambique, diversos estudos têm abordado o fenómeno dos raptos no contexto do crime organizado, Machava (2022) analisou a resposta institucional e a perceção pública face aos raptos, destacando a fragilidade das instituições e a falta de coordenação entre os órgãos de segurança. Além disso, relatórios da Procuradoria-Geral da República (PGR) indicam que muitos raptos são planeados fora do país, especialmente na África do Sul, o que dificulta a investigação e a cooperação internacional (PGR, 2024).

A nível internacional, estudos como o de Agreste et al. (2015), utilizaram a análise de redes sociais para compreender a estrutura e resiliência das máfias sicilianas, revelando a complexidade e adaptabilidade destas organizações criminosas. Outro exemplo é o trabalho de Ribeiro et al. (2018), que examinou a estrutura dinâmica de redes de corrupção política no Brasil, evidenciando a interligação entre diferentes escândalos e a importância da análise de redes para a deteção e mitigação da corrupção.

A revisão crítica do tema o autor Rose-Ackerman (1999), argumenta que a corrupção é frequentemente o resultado de estruturas institucionais mal desenhadas, onde as autoridades públicas têm poder discricionário, mas há pouca responsabilidade e transparência. Esta perspetiva aplica-se ao contexto moçambicano, onde a falta de mecanismos eficazes de controlo e responsabilização contribui para a proliferação de redes criminosas envolvidas em raptos.

Klitgaard (1988), propõe uma fórmula clássica para explicar a corrupção: $\text{Corrupção} = \text{Monopólio} + \text{Discricionariedade} - \text{Transparência}$. Esta fórmula revela que a corrupção tende a surgir quando um agente detém poder monopolista, pode tomar decisões discricionárias e não está sujeito a mecanismos de controlo ou responsabilização. Em Moçambique, esta realidade é evidente nas instituições de segurança e justiça, onde a falta de transparência e responsabilização permite a atuação de redes criminosas com relativa impunidade.

Por outro lado, aplicação das teorias de Rose-Ackerman e Klitgaard ao contexto moçambicano permitirá compreender como a corrupção institucional e a falta de transparência contribuem para o surgimento e manutenção de redes criminosas envolvidas em raptos. A fragilidade das instituições, a falta de coordenação entre os órgãos de segurança e a ausência de mecanismos eficazes de controlo e responsabilização criam um ambiente propício à atuação destas redes.

Além disso, a análise de redes sociais, como demonstrado nos estudos internacionais, pode ser uma ferramenta útil para mapear e dismantelar as estruturas das organizações criminosas em Moçambique, permitindo uma resposta mais eficaz por parte das autoridades.

1.2. Objetivo Geral

A nossa linha de investigação tem como objetivo geral compreender e analisar o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique, de modo a delinear estratégias novas que ajudarão a prevenir e combater este crime organizado o qual preocupa a sociedade moçambicana e internacional tratando-se de um crime organizado e atua além fronteiras, tendo principal alvo deste fenómeno a classe empresarial, os sentimentos de (in)segurança dos empresários e seus familiares.

1.2.1. Objetivos Específicos

Os nossos objetivos específicos são os seguintes:

OE 1: Analisar a extensão do problema dos raptos em Moçambique;

OE 2: Avaliar as estratégias atuais das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos;

OE 3: Investigar os desafios enfrentados pelas Forças e Serviços de Segurança perante com este fenómeno criminal;

OE 4: Comparar as táticas de prevenção de raptos empregues por diferentes agências de segurança em Moçambique;

OE 5: Propor medidas para melhorar a eficácia das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos no país.

1.3. Problema de Investigação

Em qualquer trabalho de investigação de índole científico, o investigador precisa de evocar a necessidade de resolver um problema e tentar um caminho ou uma solução até ao destino pretendido, a abordagem principal para uma pesquisa é o problema, posteriormente, poderá trazer uma contribuição científica e pessoal da nossa investigação.

Neste sentido, é obrigação do pesquisador expor com clareza o “projeto de investigação em forma de uma pergunta de partida”, que lhe permitir demonstrar o que realmente pretende saber, explicar e “melhor compreender” (Quivy & Coupenhoudt, 2017, p. 5).

Nesta perspetiva, a pergunta de partida será concretizada através da realização de um inquérito por entrevista a elementos com responsabilidade de comando das Forças e Serviço de Segurança, uma vez que seria nossa pretensão abordar as vítimas deste crime organizado, contudo tornou-se difícil junto das mesmas.

A nossa pergunta de investigação é a seguinte: **Qual é o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?** Esta é, no fundo, a questão principal para a nossa linha de investigação.

1.3.1. Perguntas de Derivadas

Com base na pergunta de partida, considerando adequado e oportuno o delinear e darmos a melhor resposta da nossa questão inicial, eis algumas perguntas derivadas:

PD 1: Qual é o perfil das vítimas de rapto em Moçambique?

PD 2: Quais os recursos e ferramentas tecnológicas utilizados pelas Forças e Serviços de Segurança para prevenir e combater este crime?

PD 3: Como a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer as ações das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

PD 4: Quais são as principais estratégias adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

1.4. Metodologia da Investigação

Num trabalho de investigação científica não basta delinear métodos, torna-se necessário possuir técnicas para operacionalizar as linhas traçadas. Para tal, “o método pode ser entendido como o caminho, a técnica pode ser considerada o modo de caminhar” (Oliveira, 2011, p. 19).

Do âmbito das escolhas metodológicas, segundo as palavras do autor supracitado, “podem ser observadas as seguintes categorias: a) classificação quanto ao objetivo da pesquisa, b) classificação referente à natureza da pesquisa, e c) classificação referente à escolha do objeto de estudo”. Para a nossa investigação focamos a categoria b), “classificação com base à natureza da pesquisa”, que coincide com as seguintes subcategorias: “Qualitativa; quantitativa; e qualitativa e quantitativa ou mista.” Quanto as técnicas de pesquisa, podem-se basear nas seguintes categorias: a) classificação quanto à técnica de coleta de dados; b) classificação quanto à técnica de análise de dados (p. 19).

A abordagem qualitativa é especialmente apropriada quando o objetivo é compreender em profundidade os significados, as motivações e os contextos sociais, culturais e institucionais que envolvem os raptos. E temos como vantagens do uso deste método como por exemplo permite analisar autoridades e outros envolvidos na prevenção e combate aos raptos em Moçambique, explorando os mecanismos informais e estruturais das redes criminosas e aprofunda o entendimento sobre o papel da corrupção institucional, das falhas das Forças e Serviços de Segurança e do sistema judicial.

Como afirma Flick (2009), “a pesquisa qualitativa procura compreender fenómenos sociais na sua complexidade, considerando as interpretações dos atores envolvidos” (p. 21).

Quanto ao instrumento da recolha de dados será a compilação de opiniões sobre o nosso título através de entrevistas semiestruturadas dado esta possibilitarem um contacto direto entre as duas partes. Segundo Oliveira, (*et al.*, 2021), “este tipo de entrevistas “propiciam ao/a pesquisador/a maior interação com o/a participante e consequentemente,

mais detalhes acerca do fenómeno educativo” (p. 119). As mesmas recolhas serão feitas a 4 Oficiais da PRM que desempenham funções de Chefia e Direção, 3 Oficiais do SERNIC, que desempenham funções de Chefia e Direção e 1 Oficial da Polícia de Segurança Pública, que desempenhou funções de Oficial junto a República de Moçambique, mediante aplicação de um guião de entrevista semiestruturado. As tais entrevistas serão recendidas de pedido de autorização aos respetivos serviços e dirigidos aos responsáveis nas áreas-chave em consonância com a nossa investigação.

O Sarmiento (2013, p. 31), refere que “os instrumentos para a recolha de informações na forma de texto, que serve de base a realização da entrevista propriamente dita”, para o nosso estudo elaborou-se oito perguntas constantes no apêndice M, sendo as mesmas tem o objetivo de coletar opiniões do nosso corpus a fim de responder as nossas perguntas inicialmente colocada e assim poderíamos atingir nos nossos objetivos da nossa investigação.

Quanto ao instrumento de análise de dados utilizaremos a técnica de análise de conteúdo, mais indicada na abordagem qualitativa porque balizada por fronteira tradicional “que abarca os métodos lógicos estéticos, onde se busca os aspetos formais típicos do autor ou texto”; e por outro lado, o investigador consegue fazer “interpretação do sentido das palavras” (Campos, 2004, p. 2). Porém, o autor, *as cited in* Bardim, analise de conteúdo como conjunto de técnicas de analise das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens.

Para¹ define como analise de conteúdo como “uma técnica de tratamento de informações, não é um método”. A técnica de análise de conteúdos segundo a teoria de Bardin compreende, em rigor, três fases: A Pré-análise do material coletado; A Exploração do material e Tratamento dos resultados (Bardin, 2011, citado pelo Simone & Sousa, 2020). Para tal “considera que analise de conteúdo com centralidade na linguística em direção ao território da hermenêutica, numa busca pelo sentido das palavras, tendo como objeto primordial a semântica do texto ou da mensagem” (Bardin 2016, *as cited in* Lima et, p. 170).

¹ (Silva & Pinto, 1986, p. 104).

Para Sarmiento (2013), os fragmentos do texto da entrevista devem ser diferenciados, sendo constituindo as unidades de contexto, e de seguida de marcação de unidade de contexto compatíveis, que estabelecerá relações entre as respostas e as categorias, nesta perspetiva as matrizes das unidades de contexto e registo por pergunta, conforme no apêndice V nas seguintes tabelas (6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20), as matrizes de análise de conteúdo por perguntas constantes no mesmo apêndice e nas tabelas seguintes (7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21).

Por outro lado, utilizaremos o método teórico como uma abordagem metodológica que se centra na análise, sistematização e interpretação de fenómenos a partir de pressupostos, conceitos e teorias já existentes, sem depender diretamente de experimentação prática. Para Marconi e Lakatos (2003), o método teórico é uma estratégia que utiliza a análise de conteúdos e conceitos retirados de fontes bibliográficas ou documentais oficiais. Este método não se limita à descrição, mas procura estabelecer relações, identificar padrões e propor suposições explicativas para a realidade analisada como nosso caso dos raptos/sequestros.

De acordo com Gil (2008), o método teórico é essencial em investigações exploratórias e descritivas. Para os autores Quivy e Campenhoudt (1992), este método é utilizado para construir e estruturar quadros teóricos em estudos sociais, permitindo ao investigador articular conceitos. Vergara (2005), afirma que o método teórico é uma ferramenta indispensável para a análise crítica de documentos e dados secundários obtidos pelas instituições e outros.

CAPÍTULO II – CONCEPTUALIZAÇÃO

Pretendemos explorar aqui a literatura sobre os raptos e sequestros como crime organizado no mundo e em Moçambique como crime contra a liberdade das pessoas, relacionar as teorias que fala sobre o nosso tema e os fatores que influenciam a prática deste crime em Moçambique.

Segundo a *Integrity Magazine* (2024), Moçambique é um território devastado por problemas complexos, que minam o desenvolvimento do País desde a passagem a Independência até ao presente. Até o momento, tem sido alvo de vários grupos de terroristas, de raptos, tráfico de drogas, de órgãos humanos, contrabando de recursos minerais, entre outros crimes.

Neste seguimento a *Integrity Magazine*, refere que o grande problema que Moçambique enfrenta baseia-se na governação corrupta instalada no Estado, assim que o *mítico* Samora Moisés Machel morreu, não se esquecendo a terrível guerra civil que então se vivia. Com a ascensão ao poder de homens sedentos por poder, o país perdeu o rumo governativo e o sentido de governar voltado para o povo.

Atualmente, ser governante em Moçambique “é sinónimo de incapacidade, visto que nenhum governante pensa em legado para futuras gerações, cada um quer ter mais e mesmo que isso implique escassear os sistemas de educação, saúde e outros” (*Integrity Magazine*, 2024, p. 3). A fonte refere que neste momento o país encontra praticamente sem liderança, as crianças estudam sem livros escolares, funcionários públicos descontentes e em greve, o governo sem soluções e a única ideia que faz é intimidar e fazer ameaças as populações em geral quando essas exigem melhores condições de vida.

O Diário Económico (2024), refere que o Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM) elaborou um relatório referente ao período entre janeiro de 2014 e maio de 2024, analisando o branqueamento de capitais decorrente de raptos/sequestros em Moçambique. O relatório revela cerca de 2,1 mil milhões de meticais, correspondentes a cerca de 33 milhões de euros, comprometendo assim, investimentos no país que poderiam gerar empregos para os cidadãos. Os pagamentos foram efetuados e encobertos em contas controladas por suspeitos, seus familiares ou empresas associadas, antes de

serem exportados ilegalmente para ocultar a origem criminosa. Esta prática envolve cidadãos nacionais e estrangeiros naturalizados e está inserida no crime organizado.

Segundo o Relatório de Análise Estratégica (2024), referem que até março de 2024, a Polícia da República de Moçambique (PRM), registou mais de 180 casos de rapto, com a detenção de mais 280 suspeitos desde 2011. A exportação ilícita de capitais ocorre sob diversos pretextos, recorrendo ao branqueamento de capitais por meio de empresas de fachada em locais de alto risco, como a Cidade de Maputo e as províncias de Manica, Sofala e Nampula, bem como África do Sul. O relatório denuncia ainda, possíveis envolvimento de advogados, funcionários dos bancos nacionais e membros das Forças de Defesa e Segurança, que utilizam contas de familiares e empresas para dissimular os fundos obtidos mediante extorsões e resgates.

De acordo com a Procuradoria-Geral da República de Moçambique (2014), foi no ano de 2013 que o crime de raptos gerou maior alarme social, causado, medo, intranquilidade e insegurança entre os cidadãos. Valores elevados foram gastos em resgates, com ameaças de raptos e cobranças feitas às possíveis vítimas para evitar que fossem sequestradas. Além disso, houve a disseminação de informações sobre ameaças provenientes de determinados grupos. As cidades mais afetadas foram Maputo, Matola, Beira, Nampula e Dondo².

² (Informe anual da PGR, 2014). Para lograrem os seus intentos os raptos recorrem à intimidação, ameaça, violência física e psicológica, cárcere privado e extorsão(...) o pagamento do resgate, em troca da libertação do raptado.

FIGURA 1

MAPA DE MOÇAMBIQUE



Nota. Mapa de Moçambique: [Visão | Registados 185 casos de raptos desde 2011 em Moçambique](#), consultado 24/04/2025.

Torna-se notória a preocupação da Procuradoria-Geral da República (PGR) devido à complexidade dos crimes, muitas vezes cometidos com o recurso a tecnologias de informação e comunicação mais avançadas. Nesta perspetiva, é necessário capacitar as autoridades de meios tecnológicos para a sua investigação, visto que este crime se enquadra na criminalidade organizada, com uma maior tendência de se infiltrar nas instituições de justiça que intervêm na sua prevenção e combate, visando garantir a sua impunidade³.

O envolvimento das Forças e Serviços de Segurança no crime de rapto, nomeadamente de membros da PRM e do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), continua a dificultar as investigações para o esclarecimento deste fenómeno criminal. Em maio de 2022, foram detidos três agentes das Forças e Serviços de

³ Para dar resposta a este fenómeno foram desenhadas cinco frentes estratégicas: Procedimento criminal em relação aos casos consumados; reforço da atividade operativa da PRM; preparação específica de magistrados e membros da PRM para a abordagem do fenómeno; reforço da cooperação internacional e o reforço das medidas de prevenção.

Segurança (AllAfrica, 2022, *as cited in* Relatório Mundial sobre os Direitos Humanos, 2023).

Neste sentido, “esta atividade criminosa continua a aumentar nos últimos anos, e mais de 100 empresários que já foram alvo deste crime deixaram o país, abandonando tudo o que levaram décadas a construir” (Integrity, 2024, p. 14).

Taula (2024), considera que os fenómenos atuais apresentam vários desafios e comprometem as ações de segurança implementadas pelos Estados modernos para proteger os cidadãos. Para tal, sugere que a gestão de fronteiras, bem como os crimes organizados e transnacionais, evidenciam a necessidade imediata de os Estados garantirem a segurança interna.

Para Welle (2020), os crimes contra a liberdade, como raptos e sequestros em Moçambique, têm-se tornado um problema crescente e cada vez mais complexo nos últimos anos. Estes crimes atingiram um pico entre 2012 e 2014 e, embora tenham diminuído temporariamente, voltaram a crescer a partir de 2018. O perfil das vítimas geralmente envolve empresários e as suas famílias, especialmente nas áreas urbanas de Maputo, Matola, Beira e Nampula, onde o desenvolvimento económico atrai mais atividades ilícitas associadas aos raptos e sequestros.

Segundo Omardine Omar, do jornal a Carta de Moçambique (2023), os aumentos estão está relacionada com vários fatores, como a sofisticação das redes criminosas, atuação destes grupos no estrangeiro assim como os seus mandantes que estão fora do país, que muitas vezes exigem pagamentos em contas bancárias estrangeiras para dificultar o rastreamento.

Esta característica representa um dos grandes desafios para as autoridades locais, que enfrentam quadrilhas organizadas com acesso a tecnologias modernas, incluindo aplicações de comunicação que dificultam a localização dos envolvidos. A falta de coordenação entre as instituições bancárias e de telecomunicações na troca de informações na movimentação de elevadas somas de dinheiro, bem como as falhas sistémicas no sistema de segurança, contribuem para a continuidade destes crimes.

2.1. Crimes contra a liberdade: Raptos e Sequestros

Os crimes contra a liberdade são factos que atentam contra a autonomia e a dignidade da pessoa, restringindo a sua capacidade de agir, decidir ou locomover-se livremente. Estes crimes comprometem direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, associação e escolha, que são essenciais para o exercício da cidadania e para a proteção da dignidade humana, direitos fundamentais previstos na Constituição da República de Moçambique.

Antes de se problematizarem os conceitos de “rapto” e “sequestro”, é necessário ter em conta que estes possuem uma categoria jurídica, estando relacionados com as normas em vigor num determinado local ou país. Embora o rapto e sequestro envolvem a privação ilegal de um sujeito, os conceitos apresentam diferenças notáveis.

É de referir que a palavra “sequestro” provém do latim *sequestrare*, que significa apoderar-se de uma pessoa para, em contrapartida, exigir resgate ou encarcerar ilegalmente alguém (Jiménez-Ornelas, 2004, *as cited in* Alberto, 2015). O sequestro tem como objetivo aquisição de um resgate económico ou político. Deste modo, o conceito é essencialmente normativo, Alberto (2015) define o sequestro como a captura ou a detenção de uma pessoa contra a sua vontade e sem qualquer autorização legal.

O crime de sequestro consuma-se quando o “sujeito passivo fica ilegalmente privado da sua liberdade. É um crime permanente, cuja execução perdura enquanto persiste a resolução criminosa do agente e o ofendido não vê restituída a sua plena liberdade ambulatoria” Gonçalves (2005, p. 565).

Por outro lado, o rapto, por outro lado, é um crime que atenta especialmente contra a liberdade, consiste na retenção de uma pessoa contra a sua vontade. O suspeito raptado é frequentemente atacado ou surpreendido por um delinquente com um objetivo específico de obtenção de resgate ou outros fins relacionados com a sua liberdade (editora conceitos.com, 2015).

De acordo com Lombroso (1876), o rapto é uma manifestação de instintos primitivos e violentos, onde o criminoso busca exercer controlo e posse sobre a vítima, muitas vezes motivado por desejos sexuais ou de dominação. Para este autor, o ato de raptar é uma expressão de impulsos animais, frequentemente encontrados em

indivíduos com características físicas atávicas, ou seja, traços que remetem a ancestrais primitivos da Humanidade.

“A lei não contém uma definição de rapto, pelo que o significado da expressão é o comum: a liberdade pessoal de outrem contra sua vontade” (Prata et al, 2008, p. 431).

No crime de rapto, “o bem jurídico protegido é, tal como no tipo legal de sequestro, a liberdade de locomoção” (Américo Taipa de Carvalho, 2012, *as cited in* Esteves, 2015). No acompanhamento do nosso trabalho o que e segundo o autor distingue o rapto do sequestro:

Os conceitos distinguem-se na conduta e nos meios utilizados na prática do ilícito. O rapto pressupõe a transferência da vítima de um lugar para outro, na maioria dos casos, esta conduta assume a forma de uma ação. Enquanto o sequestro aos meios utilizados, como a violência, ameaça, entre outros.

2.2. Teorias sobre o crime de rapto e sequestro

Pretendemos abordar teorias relacionadas com a nossa linha de investigação e o contexto moçambicano, analisando os fatores que levam os criminosos a praticar crimes organizados, bem como a forma como são avaliados os riscos e os benefícios.

2.2.1. Teoria das atividades rotineiras por Marcus Felson e Lawrence Cohen

Para a teoria das atividades rotineiras de Marcus Felson e Lawrence Cohen (1978), que complementa a Teoria da Escolha Racional, argumentam que os crimes ocorrem quando há uma convergência entre um alvo adequado, um agressor motivado e a ausência de guardiões.

Nos anos de 1960 a 1970, houve um aumento de números de furtos em residências nos Estados Unidos da América e a explicação encontrada foi as mudanças económicas e sociais verificadas durante a II Guerra Mundial, que originaram de algumas comunidades e enriquecimento do controlo social informal.

Embora não abordem diretamente o tema dos raptos, esta teoria ajuda a explicar o contexto em que raptos/sequestros ocorrem. Para os criminosos, as decisões que são tomadas de forma racional, considerando os custos e os benefícios envolvidos.

Nesta perspetiva, existem três elementos fundamentais na Teoria das Atividades Rotineiras: um agente motivado, um alvo adequado e a ausência de um guardião capaz.

Relativamente ao agente motivado, trata-se de uma pessoa disposta e capaz de cometer o crime. No caso dos sequestros, isto pode incluir indivíduos ou grupos com motivações económicas, ideológicas ou pessoais.

Quanto ao alvo adequado, pode ser uma pessoa ou objeto que o criminoso perceba como vulnerável ou valioso. Em raptos/sequestros, o alvo é geralmente uma pessoa considerada valiosa, ou seja, pelo seu valor financeiro ou pela sua influência. A vulnerabilidade do alvo (por exemplo, pessoas com rotinas previsíveis ou sem proteção adequada) também influencia a escolha.

Por último, o terceiro elemento é a ausência de um guardião capaz, ou seja, alguém ou algo que possa prevenir o crime, como seguranças, câmaras de vigilância, familiares próximos ou dispositivos de proteção. Sem esta presença, a probabilidade de crime ocorrer aumenta. No caso dos sequestros, a ausência de vigilância ou de sistemas de segurança facilita a abordagem ao alvo.

No contexto de raptos e sequestros, para os Marcus Felson e Lawrence Cohen a teoria explica que estes crimes geralmente ocorrem nas seguintes situações:

a) As atividades diárias da vítima, são previsíveis e expõem a sua vulnerabilidade. Por exemplo, pessoas que seguem uma rotina fixa ou frequentam locais desprotegidos podem ser alvos mais fáceis;

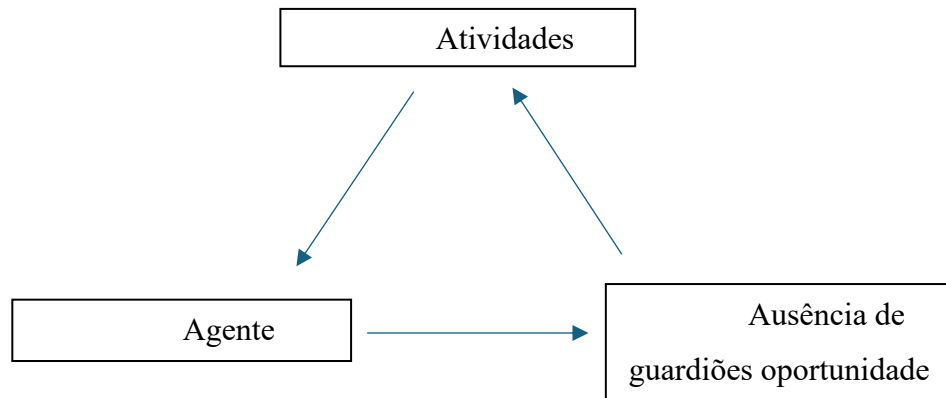
b) A ausência de guardiões capazes cria uma oportunidade, isto pode acontecer quando uma pessoa está sozinha ou em áreas isoladas, facilitando a abordagem dos sequestradores; e, por fim,

c) O agente motivado tem a oportunidade de avaliar e planear o rapto ou sequestro sem intervenção direta⁴.

⁴ A teoria das atividades rotineiras enfatiza a importância das ocupações diárias das vítimas e dos criminosos: “[...] a vida cotidiana atenta e prejudica criminosos em potencial, influenciando suas decisões sobre o crime.

FIGURA 2

TRIÂNGULO FATAL DA TEORIA DAS ATIVIDADE ROTINEIRA



Nota. Adaptado de Marcus Felson e Lawrence Cohen (1978).

Segundo Graça (2007), o crime terá uma elevada probabilidade de acontecer se, num determinado local e momento, se cruzar um potencial criminoso com um potencial alvo que está vulnerável, porque o guardião está ausente ou não é adequado à dissuasão ou neutralização do criminoso (p. 29).

A maioria dos crimes ocorre num ambiente que lhes é favorável. São locais onde as pessoas convergem ou divergem de modo a influenciar as oportunidades de cometer crimes (Felson, *as cited in* Graça, 2007).

As oportunidades constituem as principais causas do crime, ao lado das suas causas biográficas (dos cidadãos) e sociais. “Os programas de redução das oportunidades do crime são a essência das estratégias situacionais” (Souza, 2011, p. 46). Segundo este autor a teoria dos padrões do crime afirma, por seu turno, que os crimes e as suas oportunidades não seriam aleatórios, mas delineiam-se segundo padrões, os quais seriam bons indicadores acerca de como as pessoas interagem com o seu ambiente físico, gerando mais ou menos oportunidades para o crime ocorrer.

Por exemplo, o aumento de assaltos a residências entre as décadas de 1960 e 1970 nos Estados Unidos pode ser explicado pelas alterações nas atividades rotineiras, tais como o aumento de residências vazias durante o dia (devido a uma maior participação da mulher no trabalho) e o aumento de televisores e outros equipamentos elétricos no interior das residências (Cohen e Felson, 1979, *as cited in* Graça, 2007).

2.2.2. Teoria da escolha racional de Gary Becker

Gary Becker (1968), foi pioneiro na aplicação de princípios económicos ao comportamento criminoso com a Teoria da Escolha Racional, sugerindo que os criminosos tomam decisões baseadas na análise de custos e benefícios. Embora ele não tenha focado especificamente em sequestros, o seu modelo é fundamental para entender como os criminosos podem fazer escolhas racionais para diferentes tipos de crimes, incluindo raptos.

Outros autores que defendem esta teoria são Derek Cornish e Ronald Clarke (1986), os quais expandiram a Teoria da Escolha Racional em criminologia com a sua obra *The Reasoning Criminal*, introduzindo a ideia de que além de um cálculo económico, os criminosos também levam em conta fatores situacionais e pessoais. A sua abordagem serve para entender sequestros planeados, onde os criminosos elaboram estratégias detalhadas e ponderam os riscos e recompensas contra os custos potenciais, como a probabilidade de serem presos e as consequências legais.

Nesta perspetiva, conforme os autores em Moçambique, os raptos/sequestros podem ter um alto retorno financeiro devido aos elevados somas de dinheiro que são exigidos para resgates, enquanto os riscos são percebidos como relativamente baixos devido à ineficiência policial e judicial e à corrupção dentro das instituições públicas.

Essa análise permite entender por que os raptos se tornaram uma prática relativamente comum e lucrativa. A percepção de impunidade, aliada ao potencial de grandes ganhos financeiros, incentiva as redes criminosas a desenvolverem estratégias para reduzir o risco de captura e maximizar o lucro.

Esta Teoria da Escolha Racional segundo os Gary Becker (1968), Derek Cornish e Ronald Clarke (1986) aplica-se nos raptos considerando os seguintes elementos: escolha

da vítima, análise de risco e oportunidade, benefício percebido, avaliação das consequências, preparo logístico e planeamento detalhado.

Relativamente ao primeiro, a vítima é escolhida com base em critérios que aumentem a oportunidade de sucesso e os possíveis ganhos. Em casos de sequestro para resgate, por exemplo, os sequestradores podem optar por vítimas de famílias com alta capacidade financeira e motivação para pagar um resgate. Neste caso, as principais vítimas têm sido empresários com condições financeiras para pagar o resgate pelos familiares da vítima.

No que diz respeito ao segundo, os sequestradores avaliam as condições que facilitem a execução do crime. Isso inclui examinar a segurança ao redor da vítima, horários e rotinas, o ambiente (como locais isolados), que poderiam reduzir o risco de serem identificados, e as medidas de reforço da proteção física e possibilidades de fuga pelas áreas adjacentes ao alvo.

No que concerne ao terceiro elemento, a motivação principal é o benefício que o sequestrador ou raptador espera obter, que pode ser financeiro, político ou até emocional. A percepção de que o valor do resgate ou a influência política obtida supera os riscos é um fator fundamental na decisão de realizar o crime.

O quarto elemento aborda que Teoria da Escolha Racional sugere que os criminosos ponderam o potencial de penalidade e as hipóteses de serem presos. Medidas de segurança, como vigilância avançada e resposta rápida de forças e serviços de segurança, podem desencorajar alguns criminosos, pois o custo de uma possível prisão ou confronto violento é visto como alto demais.

Por fim, como parte do processo racional, os sequestradores muitas vezes elaboram estratégias complexas que incluem transporte, esconderijos e formas de comunicação com familiares ou autoridades, visando minimizar os riscos de detecção e maximizar as hipóteses de sucesso.

Segundo Graça (2007), a manipulação da estrutura de oportunidade num determinado ambiente visa a redução da probabilidade de os possíveis criminosos decidirem passar ao de determinadas técnicas de prevenção situacional que ato

criminoso propriamente dito, através da aplicação tentam por si criar um maior risco para o criminoso (p. 31).

Deste modo, é necessário saber que “o papel da oportunidade no crime é do conhecimento de todos: o ditado popular diz que (a ocasião faz o ladrão). O criminoso tem sempre em consideração o risco e o benefício, esperando pela melhor oportunidade para cometer o crime”. “Neste sentido, as medidas de Prevenção Situacional a aplicar têm de ser específicas, quer quanto ao crime que visam prevenir, quer quanto ao local onde serão aplicadas” (Graça, 2007, pp. 31-32). Este faz menção das doze (12) técnicas de prevenção situacional, segundo a tabela abaixo.

TABELA 1

AS TÉCNICAS DE PREVENÇÃO SITUACIONAL

Aumentar as Dificuldades	Aumentar os Riscos	Reduzir as recompensas
Proteção dos alvos	Filtragem de Entradas/Saídas	Remoção dos alvos potenciais
Controlo de acessos	Vigilância formal	Identificação de propriedade
Deflexão de potenciais criminosos	Vigilância pelos funcionários	Retirar o incentivo dos alvos
Controlar os instrumentos do crime	Vigilância natural	Criação cumprimento de regras

NOTA. ADAPTADO DE CHARKE, RONALD V., SITUACIONAL CRIME PREVENTION APUD GRAÇA, 2007.

A prevenção situacional é uma estratégia interventiva que estabelece uma relação direta e imediata entre as características situacionais e o comportamento criminal, e poderá desempenhar um papel fundamental no controlo do fenómeno criminal. “Analisa uma distribuição temporal de determinadas ofensas e a relação destas com as características das situações” (Raymond, 1998, p. 110).

Segundo Nascimento e Neto (2022), as teorias das oportunidades, tais como as teorias das atividades rotineiras, da escolha racional e dos padrões criminosos, exploram aspetos diversos dos planos situacional e individual de análise dos eventos criminais⁵. De

⁵ Cada uma delas dispõe de instrumentais próprios para explicar os processos de tomada de decisão e de ação dos criminosos com base nas mais distintas configurações situacionais.

acordo com esta teoria, os crimes não ocorrem apenas devido à predisposição dos indivíduos, mas também em função de condições externas que facilitam ou encorajam a atividade criminosa. Estas condições incluem a presença de alvos vulneráveis, a ausência de vigilância eficaz e locais favoráveis para o crime, como ambientes com pouco controlo social.

A teoria dos padrões criminais sugere que os criminosos tendem a agir em áreas que conhecem bem e que oferecem oportunidades acessíveis, considerando o potencial retorno e os riscos associados. A decisão de cometer um crime é, muitas vezes, um cálculo racional baseado na perceção dessas oportunidades⁶.

2.2.3 Teoria da Anomia de Émile Durkheim e Robert Merton

A teoria da anomia, segundo Durkheim, revela-se pertinente para compreender fenómenos sociais em contextos de instabilidade normativa e fragilidade institucional, como é o caso dos raptos em Moçambique.

Segundo Durkheim (1897), a anomia corresponde a um estado de desorganização social no qual as normas perdem a sua força reguladora, provocando incerteza, frustração e comportamentos desviantes. Como afirma o autor, “a anomia é uma condição em que a sociedade proporciona ao indivíduo objetivos sem fornecer meios legítimos para os atingir” (Durkheim, 1897, p. 272).

Em Moçambique, desde a década de 2010, tem-se registado um aumento significativo de raptos com motivações económicas, sobretudo em centros urbanos. Estes atos, muitas vezes atribuídos a redes organizadas, acontecem num contexto de crescente desigualdade social, corrupção e desconfiança nas instituições públicas (Machava, 2022). A ausência de respostas eficazes por parte das autoridades e o sentimento de impunidade geram uma perceção de enfraquecimento da norma jurídica, o que caracteriza, na perspetiva de Durkheim, um estado anómico.

Durkheim (1893), já havia alertado que, quando a divisão do trabalho não é acompanhada de uma regulação moral adequada, “os laços que unem os indivíduos

⁶ Fillipi Nascimento e António José da Silva Neto (a oportunidade “faz” o ladrão? Perspetivas alternativas da Análise situacional do crime) Revista científica do IFAL, Educte, 2022.

tornam-se frágeis, e a solidariedade orgânica transforma-se em conflito e desintegração” (p. 145). Este pensamento ajuda a interpretar a realidade moçambicana, onde as transformações económicas e sociais não foram acompanhadas de um fortalecimento proporcional das instituições de justiça e segurança.

Além disso, o próprio Durkheim (1897), identifica a anomia económica como uma das causas principais do suicídio e de outras formas de desvio social, explicando que “a perturbação das normas económicas perturba também a vida moral” (p. 269). Esta citação é útil para ilustrar como a instabilidade económica e a corrupção podem fomentar comportamentos como os raptos.

Assim, pode-se afirmar que os raptos em Moçambique são expressões de um desequilíbrio social e normativo, em que os indivíduos recorrem a meios ilícitos para atingir fins valorizados socialmente, num ambiente onde a regulação moral e legal se mostra insuficiente. A teoria de Durkheim fornece, portanto, uma ferramenta sociológica robusta para a compreensão deste fenómeno.

Por outro lado, a teoria da anomia, reformulada por Robert K. Merton no século XX, fornece um quadro analítico valioso para compreender fenómenos sociais desviantes, como os raptos que ocorrem em Moçambique. Merton expandiu o conceito originalmente formulado por Durkheim, propondo que a anomia resulta de um desalinhamento entre os objetivos culturais valorizados socialmente e os meios institucionalizados disponíveis para os alcançar (Merton, 1938).

No contexto moçambicano, tem-se verificado, desde a década de 2011, com caso dos raptos por resgate, particularmente dirigidos a empresários e membros da elite económica. Tais crimes ocorrem num ambiente marcado por grandes desigualdades socioeconómicas, fragilidade institucional, desemprego juvenil e corrupção sistémica (Machava, 2022).

Segundo Merton (1968), em sociedades onde o sucesso económico é fortemente valorizado, mas os meios legítimos para o alcançar não estão disponíveis a todos, alguns indivíduos recorrem a meios ilícitos, como o crime, para atingir os fins desejados. O autor afirma: “a pressão para o sucesso económico pode tornar-se tão intensa que os meios institucionalizados perdem o seu valor intrínseco” (Merton, 1968, p. 189).

Merton descreve cinco tipos de adaptação ao desequilíbrio entre fins e meios: conformidade, inovação, ritualismo, retraimento e rebelião. No caso moçambicano, a adaptação mais visível é a inovação, em que os indivíduos aceitam os objetivos culturais (riqueza e status), mas rejeitam os meios institucionalizados, recorrendo a métodos ilegais como os raptos para obtenção de rendimentos (Merton, 1968).

Além disso, este fenómeno pode ser compreendido à luz do contexto local, onde a ausência de oportunidades legítimas e a fraca eficácia do sistema judicial geram um ambiente propício à adoção de estratégias desviantes. A “estrutura de oportunidade desigual” referida por Merton (1968, p. 207) aplica-se diretamente ao cenário moçambicano, em que as elites têm acesso a recursos e proteção, enquanto grande parte da população vive em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a teoria da anomia de Merton ajuda a compreender os raptos em Moçambique como respostas sociais racionais a condições estruturais desiguais, onde os indivíduos, sentindo-se excluídos do sucesso económico pelos meios legítimos, inovam por via do crime organizado. Trata-se, portanto, de uma explicação sociológica que transcende a moralidade individual e foca-se nos mecanismos estruturais que produzem o comportamento desviado.

2.2.4. Teoria das redes criminosas de Manuel Castells

A globalização da criminalidade organizada, impulsionada pelas tecnologias de comunicação, levou o sociólogo espanhol Manuel Castells a desenvolver o conceito de "redes criminosas" dentro da sua teoria da sociedade em rede. Para Castells (1996), o crime organizado moderno opera em estruturas de rede que transcendem fronteiras nacionais, utilizam intensivamente a tecnologia e funcionam como empresas multinacionais do crime.

Segundo o autor, “as redes de criminalidade organizada operam com eficiência empresarial, flexibilidade estrutural e capacidade de adaptação contínua às mudanças contextuais” (Castells, 2000, p. 171). Estas redes, além de violentas, mantêm ligação com setores legais da economia, com infiltração no Estado, e com o uso estratégico de redes sociais e tecnologias de informação.

No contexto moçambicano, os raptos têm-se tornado uma forma sofisticada de criminalidade organizada, muitas vezes com envolvimento de redes complexas, que incluem elementos com acesso a informações privilegiadas, recursos logísticos e contactos dentro de instituições públicas (Machava, 2022). A atuação destes grupos espelha o modelo de rede descrito por Castells, em que os criminosos funcionam de forma descentralizada, cooperativa e adaptativa.

Castells (2000), explica que a eficácia destas redes reside na sua capacidade de operar “fora da lei, mas dentro da lógica do mercado” (p. 172), tirando partido das vulnerabilidades institucionais e sociais. Este ponto é particularmente relevante para Moçambique, onde a fragilidade do sistema de justiça, a corrupção e a ausência de uma resposta coordenada contribuem para o crescimento da criminalidade organizada.

Além disso, as redes de raptos demonstram uso estratégico de tecnologias digitais e redes sociais para vigilância, chantagem e comunicação, reforçando o que Castells (2000) define como “criminalidade informacional”, ou seja, a apropriação de fluxos de informação como parte integrante do processo criminoso.

Assim, a teoria das redes criminosas de Castells permite compreender os raptos em Moçambique não apenas como crimes isolados, mas como expressões de um fenómeno transnacional, interconectado e empresarial, que opera com lógica sistémica e se aproveita das brechas das estruturas formais do Estado.

2.2.5. Teoria da Corrupção institucional Susan Rose-Ackerman e Robert Klitgaard

A criminalidade organizada, em particular os raptos com fins económicos que têm assolado Moçambique nas últimas décadas, pode ser compreendida à luz das teorias da corrupção institucional propostas por Susan Rose-Ackerman e Robert Klitgaard. Estas abordagens sustentam que a fraqueza institucional e a corrupção sistémica criam um ambiente propício à impunidade e à proliferação de redes criminosas.

Para Rose-Ackerman (1999), a corrupção é frequentemente o resultado de estruturas institucionais mal desenhadas, onde as autoridades públicas têm poder discricionário, mas há pouca responsabilidade e transparência. Nas suas palavras, “quando os funcionários públicos têm amplos poderes e poucos controlos, os incentivos

para a corrupção aumentam drasticamente” (Rose-Ackerman, 1999, p. 91). Este diagnóstico aplica-se claramente ao caso moçambicano, onde o fraco controlo interno, a politização das forças policiais e a morosidade judicial alimentam um ambiente em que crimes como os raptos podem ocorrer com baixa taxa de punição (Machava, 2022).

Robert Klitgaard, por sua vez, propõe uma fórmula clássica que explicada o seguinte, a corrupção é igual monopólio mais discricionariedade menos transparência (Klitgaard, 1988, p. 75). Esta fórmula revela que a corrupção tende a surgir quando um agente detém poder monopolista, pode tomar decisões discricionárias, e não está sujeito a mecanismos de controlo ou responsabilização. Esta realidade é notória em Moçambique, onde elementos corruptos dentro das instituições públicas são muitas vezes coniventes, por ação ou omissão e com redes envolvidas nos raptos.

Adicionalmente, Rose-Ackerman (2006), argumenta que a corrupção distorce os incentivos do Estado, desviando os recursos públicos do interesse coletivo para o interesse privado. Neste sentido, a corrupção institucional não apenas permite o crescimento da criminalidade, como também enfraquece a capacidade do Estado para proteger os cidadãos, criando um círculo vicioso entre corrupção, insegurança e perda de confiança pública.

No contexto dos raptos em Moçambique, há evidências de que informações sobre vítimas são frequentemente obtidas de dentro de instituições públicas, como bancos, operadoras de telecomunicações ou até forças de segurança (Machava, 2022). Estes indícios reforçam a tese de Klitgaard de que a corrupção não é apenas individual, mas institucional, quando os sistemas são capturados por interesses ilegítimos.

Assim, as teorias de Rose-Ackerman e Klitgaard oferecem um quadro teórico robusto para compreender como a corrupção institucional cria o terreno fértil para o florescimento de crimes como os raptos, ao minar a legitimidade do Estado, desorganizar os sistemas de justiça e segurança, e fragilizar a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

2.2.6. Teoria do crime organizado de Albert Reiss e outros autores

A criminalidade organizada é um fenómeno complexo que, segundo Albert J. Reiss, está profundamente enraizado em relações sociais estruturadas, funcionais e persistentes ao longo do tempo. Reiss, no seu trabalho sobre redes criminosas e controlo social, argumenta que o crime organizado não deve ser visto como um conjunto de atos isolados, mas sim como um sistema paralelo de organização social que opera segundo lógicas próprias de poder, lealdade e lucro (1980).

De acordo com Reiss (1980), o crime organizado constitui-se como uma estrutura social alternativa, capaz de competir com o Estado em determinadas funções, como a imposição de regras, resolução de conflitos e distribuição de recursos, especialmente quando o Estado é fraco ou ineficiente.

Esta leitura pode ser aplicada diretamente à realidade moçambicana onde a lei é quase inexistente face a alguns crimes e demora na aplicação da justiça tem contribuído no aumento desta criminalidade organizada, onde as redes de raptos operam como estruturas paralelas, com divisão de tarefas, financiamento, proteção e infiltração em instituições formais (Machava, 2022).

O fenómeno dos raptos em Moçambique, particularmente desde meados da década de 2010, tem apresentado características típicas do crime organizado descritas por Reiss e também por outros autores como Howard Abadinsky e James Finckenauer, como a hierarquia, continuidade, corrupção institucional e violência instrumental (Abadinsky, 2010). Os raptos, nestes casos, operam em redes organizadas e especializadas, demonstrando capacidade logística, acesso a informações privilegiadas e articulação com atores públicos e privados.

Finckenauer (2005), sublinha que o crime organizado “envolve atividades criminosas continuadas, realizadas por grupos estruturalmente organizados com o objetivo de obter lucro e poder mediante intimidação, corrupção ou violência” (p. 81). Esta definição é coerente com a forma como os raptos em Moçambique têm sido descritos, com envolvimento de redes que operam sob o manto da impunidade, muitas vezes com indícios de proteção institucional.

Adicionalmente, a teoria de Reiss considera o controlo social informal e a lealdade de grupo como fatores chave na manutenção da coesão dentro das redes criminosas. Esta característica explica por que razão, mesmo com intervenções policiais esporádicas, as redes de raptos conseguem manter a sua estrutura funcional. O próprio Reiss (1980) afirma que “as redes criminosas reforçam normas internas que substituem ou rivalizam com as normas legais” (p. 214), o que se torna evidente em contextos como o moçambicano, onde as instituições formais são por vezes fragilizadas pela corrupção ou negligência.

Assim, a teoria do crime organizado de Reiss e outros autores oferece uma estrutura analítica rigorosa e pertinente para compreender o fenómeno dos raptos em Moçambique como resultado de organizações sociais criminosas sofisticadas, que emergem, crescem e persistem em contextos de vulnerabilidade institucional, corrupção e desigualdade socioeconómica.

2.3. Fatores que influenciam os raptos/sequestros

No presente subcapítulo, versaremos sobre os fatores que influenciam os raptos em Moçambique, refletindo uma combinação de questões sociais, económicas, políticas e culturais. Nesta perspetiva, temos os seguintes fatores: crescimento da criminalidade organizada, problemas socioeconómicos, falta de capacitação e equipamento das forças de segurança, vulnerabilidade de grupos específicos, insegurança e desconfiança nas instituições.

Relativamente ao primeiro, o envolvimento de grupos criminosos, muitas vezes associados ao tráfico de pessoas, extorsão e outras atividades ilegais, tem impulsionado a onda de raptos no país. A corrupção nas instituições de segurança, como a Polícia e o SERNIC, também facilita a infiltração de criminosos em posições de poder, o que contribui para a impunidade e a proliferação desses crimes (Voice of América, 2022, *as cited in* Notícias ao Minuto, 2024).

Segundo ENACT África (2023), relativamente à criminalidade organizada, dos 10 países da África Austral, quatro apresentavam níveis elevados de criminalidade: África do Sul (7,18), Moçambique (6,20), Madagáscar (5,58) e Zimbabué (5,47). Na maioria dos

países da região, os crimes ambientais e os mercados de droga, especialmente os de heroína e cocaína, constituem uma ameaça crescente.

ENACT África (2023), afirma que Moçambique enfrenta altos níveis de criminalidade organizada em várias frentes, incluindo o tráfico de drogas, raptos/sequestro, mineração ilegal e corrupção que envolve figuras políticas e influentes. O país é um importante ponto de trânsito para o comércio de heroína, onde redes criminosas e alguns membros da elite política controlam a maioria do mercado. O tráfico de rubis e ouro também financia grupos extremistas, principalmente no norte do país, onde ocorre um conflito militar na província de Cabo Delgado.

Welle (2024), refere ainda que o crescimento da criminalidade organizada em Moçambique, especialmente os casos de raptos e sequestros, tornou-se um grave problema que afeta principalmente os empresários e as suas famílias. Relatórios recentes indicam que o país regista uma significativa incidência desses crimes, com o aumento das ramificações transnacionais, frequentemente conectadas a redes na África do Sul. Essa situação é agravada pela falta de cooperação jurídica eficaz entre os dois países, com pedidos de extradição de suspeitos ainda pendentes, dificultando a contenção dessas redes criminosas.

No que concerne ao segundo fator, a desigualdade social e a pobreza são elementos críticos que incentivam a criminalidade em geral. A falta de oportunidades económicas, especialmente para os jovens, pode levar a uma busca por meios ilícitos de obter riqueza, como os raptos, que muitas vezes têm como alvos empresários ou indivíduos de comunidades mais favorecidas (Voice of America, 2022, *as cited in* Notícias ao Minuto, 2024).

De acordo com Welle (2024), a desigualdade social e a pobreza em Moçambique são fatores que agravam a criminalidade, incluindo o aumento dos sequestros. O país experimentou um crescimento económico nas últimas décadas, mas essa prosperidade foi distribuída de forma desigual, acentuando a exclusão social e económica. Em especial, a desigualdade aumentou significativamente desde 2014, levando a uma escalada de tensões sociais e dificuldades económicas para muitas famílias, o que cria um cenário propício para o aumento de atividades criminosas, como os raptos. Além disso, a

impunidade e a desconfiança nas forças de segurança tornam esses crimes cada vez mais frequentes e complexos de serem resolvidos.

Por outro lado, Welle (2024), afirma que, devido à pobreza em algumas regiões de Moçambique, especialmente em áreas rurais e urbanas marginalizadas, a criminalidade também aumenta. A falta de acesso a oportunidades de emprego e condições de vida adequadas contribui para que algumas pessoas busquem recursos financeiros através de atividades ilícitas. A escalada dos raptos, muitas vezes, visa empresários e famílias com maior poder aquisitivo, gerando um ambiente de medo e insegurança no país.

No que diz respeito ao terceiro fator, as forças policiais em Moçambique enfrentam dificuldades devido à falta de recursos e à corrupção interna. Isso prejudica a eficácia na prevenção e investigação de crimes, incluindo os raptos. Em algumas situações, os próprios agentes estão envolvidos nesses crimes, o que dificulta ainda mais a luta contra eles (Voice of América, 2022).

Segundo o Jornal o País (2020), nos últimos anos, iniciativas foram implementadas, incluindo a criação de uma unidade especial anti-raptos e anti-terrorismo. Essa unidade recebeu treino específico para lidar com esses crimes e conta com apoio técnico internacional. No entanto, desafios estruturais, como a falta de equipamentos modernos e critérios rigorosos para recrutamento, continuam a limitar a sua eficácia.

A Comissão Nacional dos Direitos Humanos de Moçambique destacou a necessidade de fortalecer as instituições judiciais e aplicar leis de proteção de testemunhas para incentivar a denúncia de crimes. A Procuradoria-Geral da República também foi instada a intensificar os esforços na responsabilização dos envolvidos (Welle, 2020).

No que toca ao quarto fator, alguns grupos, como empresários de origem asiática, têm sido alvos frequentes de raptos, o que sugere a existência de padrões específicos que podem estar ligados a preconceitos, interesses económicos ou uma estratégia de extorsão (Voice of America, 2024, *as cited in* Notícias ao Minuto, 2024).

De acordo com Voice of América (2023), os empresários e indivíduos de alto poder aquisitivo são as categorias mais vulneráveis, uma vez que o rapto é visto como uma maneira de obter grandes resgates financeiros. Este tipo de crime é frequentemente

ligado à percepção de que a vítima possui recursos financeiros substanciais, tornando-os alvos atraentes para grupos criminosos.

Por último, o aumento dos raptos tem gerado um clima de insegurança no país, o que, por sua vez, afeta negativamente o ambiente de negócios e contribui para o desespero entre algumas partes da população. Esse cenário de desconfiança nas instituições públicas é um terreno fértil para o crescimento de atividades criminosas (Voice of América, 2024).

Noutro contexto, Welle (2020), afirma que a insegurança e a desconfiança nas instituições por parte das vítimas de sequestros em Moçambique refletem uma série de falhas no sistema de segurança e nas respostas das autoridades. Um dos principais fatores é a incapacidade das forças de segurança de reagir adequadamente ao crescente número de sequestros, que tem sido frequentemente associado a quadrilhas organizadas com ligações internacionais. A falta de uma estrutura eficaz para prevenir e combater esses crimes, como evidenciado pela criação não implementada de uma brigada anti-raptos, tem gerado uma percepção de impotência e corrupção nas instituições responsáveis.

Na perspetiva Voice of América (2022), muitos casos de sequestro envolvem familiares de empresários, com um perfil predominantemente de cidadãos de origem asiática, o que também gera um clima de vulnerabilidade entre essas comunidades. O fato de alguns sequestradores operarem próximo às grandes cidades, incluindo Maputo, a capital, sem uma resposta robusta das autoridades, reforça a sensação de impunidade e a desconfiança da população relativamente ao sistema judiciário e à polícia.

Segundo Welle (2020), a falta de confiança é exacerbada pela inexistência de medidas eficazes para monitorizar atividades suspeitas, como o envolvimento de telecomunicações e serviços financeiros nos crimes, e pela fraca coordenação entre as diversas agências envolvidas. Como resultado, as vítimas e as suas famílias frequentemente se sentem desamparadas e inseguras, o que contribui para a crescente crise de confiança nas instituições responsáveis pela segurança pública e justiça no país. Estes são principais fatores, refletem uma interligação complexa entre questões estruturais e a ação dos criminosos, que se aproveitam das fraquezas sociais, políticas e económicas do país, o crime organizado continua a ser preocupante para a sociedade moçambicana, em geral.

CAPÍTULO III – RAPTO EM MOÇAMBIQUE

Aqui pretendemos explorar a situação atual do crime de rapto em Moçambique, as suas implicações sociais e económicas no contexto deste fenómeno de criminalidade organizada, e os desafios enfrentados pelas Forças e Serviços de Segurança na prevenção e investigação criminal.

Segundo o jornal Notícias ao Minuto (2024), a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), tem apoiado Moçambique no fortalecimento da sua capacidade para combater estes crimes, através de capacitação técnica e cooperação internacional. O governo moçambicano também propôs uma lei especial sobre raptos para melhorar o combate a este tipo de crime, mas os resultados práticos permanecem limitados.

3.1. O crime de rapto em Moçambique como crime organizado e a sua investigação

A criminalidade organizada foi referida nos Estados Unidos da América no século XX, no âmbito da proibição da comercialização de bebidas alcoólicas, a famosa “Lei Seca”, e “depois o término da proibição, os delinquentes rapidamente se adaptaram a um novo contexto, alterando o seu ramo de atividade, direcionado para o jogo ilegal” (Pinto, 2017, p. 13 *as cited in* Cossa, 2021).

A criminalidade organizada apresenta-se como um “fenómeno global contemporâneo de carácter político, económico e social, cuja associação de um grupo organizado de três ou mais pessoas, vinculadas por afinidades comuns, se dedica a uma ou mais atividades criminosas para, de forma constante, obter benefícios económicos e de outra ordem” (Inácio, 2010, p. 50 *as cited in* Cossa, 2021).

Segundo a Convenção de Palermo (2000), o crime de rapto, como crime organizado, pode ser enquadrado dentro da definição geral de organização criminosa. A convenção oferece diretrizes para compreender como crimes graves, incluindo o rapto, podem ser cometidos no âmbito de uma organização criminosa estruturada.

A Convenção das Nações Unidas (2000), define grupo criminoso organizado como um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e agindo em conluio com o objetivo de cometer uma ou mais infrações graves ou crimes definidos como graves pela convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material.

Valente (2009), afirma que o crime organizado é um fenómeno criminógeno, cujas estruturas operativas policiais e judiciais, e cujo ordenamento jurídico processual penal vigente num determinado tempo e espaço, podem ou mostram incapazes de prevenir e combater. A prevenção das atividades criminosas desenvolvidas pelo crime organizado é uma consequência da inadaptação e inadequação dos instrumentos.

“A cooperação transnacional, o direito penal e o direito processual penal têm de responder à fluidez da criminalidade hodierna e quebrar a estanquicidade conceptual entre o crime comum e crime organizado.” (Elias, 2022, p.186)

Na ideia do Ngoca (2022), o crime organizado transnacional não é uma ameaça de natureza militar de grande envergadura que afeta a integridade física e o bem-estar dos cidadãos, mas os grupos que praticam este ilícito colocam em risco as instituições estatais, colocando em causa as estratégias de segurança que os países adotam para proteger a integridade física e a dignidade dos seus cidadãos.

A prevenção do perigo emergente da atividade do crime estruturado e organizado deve centrar-se no quadro das competências próprias da polícia, que existem como fundamentos de garantia e defesa da legalidade democrática, dos direitos dos cidadãos, num espaço de segurança interna para todos os cidadãos e num espaço nacional, regional e transnacional (Valente, 2009, p. 160).

Na ideia de Valente (2009), a Investigação Criminal (IC), no âmbito do crime organizado, não pode auxiliar de ferramentas processuais penais que violem os direitos fundamentais das pessoas. O autor acrescenta que há meios de investigação criminal ou uma densidade de determinados meios de IC dirigidos para a obtenção de provas pessoais e reais. Sendo os meios técnicos de investigação (buscas domiciliárias noturnas, agente infiltrado, interceção e gravações das comunicações, registo de voz e imagem)

representando uma especial e elevada restrição dos direitos humanos e das liberdades fundamentais pessoais.

Na opinião Valente (2009), o crime organizado gera, pela sua natureza, estrutura, funcionamento e finalidade, uma dificuldade acrescida na produção de prova, que é essencial para o apuramento da culpabilidade (...), sendo que a obtenção de prova neste tipo de crime implica uma crítica ao sistema jurídico-processual penal, no que diz respeito à restrição máxima no recurso a meios e técnicas a priori.

Relativamente à investigação do crime de raptos em Moçambique, este é um fenómeno alarmante que reflete a atuação de redes de crime organizado no país. Esse crime atinge frequentemente empresários, famílias, amigos e comerciantes, muitas vezes de origem asiática, e tem impactos significativos na segurança pública e na economia, gerando uma sensação de instabilidade que afeta os investimentos e a confiança nas autoridades.

De acordo com o Valente (2019), a Investigação Criminal “aqueles atos que se destinam a descobrir, recolher, conservar, examinar e interpretar as provas reais e localizar, contactar e apresentar as provas pessoais, capazes de explicar o “porque” daquela conduta delituosa” (p.530).

Para Silva (2005), o Sistema de Segurança Interna português assenta em quatro domínios fundamentais, interdependentes e complementares: a prevenção criminal; reposição da ordem pública; a investigação criminal e as informações. Sendo a investigação criminal a mais complexa e tem como objetivos possibilitar o emprego adequado da justiça a situações reais, baseando-se na recolha de provas e a atuação na prevenção da criminalidade.

“A IC compreende em três planos distintos: (1) *o plano normativo* que corresponde ao conjunto de regras, competências, procedimentos, limitações impostas pela lei penal” (Arrone, 2018, p.6); (2) *o plano técnico* que corresponde ao conjunto de atos materiais e procedimentos, técnica, tática e estratégias adequados e idóneos para a demonstração dos fatos (Braz, 2016 *as cited in* Arrone, 2018) e (3) *plano da organização intelectual da investigação* que diz respeito a fase da análise, correlação e sentença, ou

seja, a fase da triagem de todos os elementos recolhidos por forma a identificar os mais relevantes (Perreira, 2014 *as cited in* Arrone, 2018).

O Sistema de Investigação Criminal tem dois objetivos principais: a) permitir a correta e oportuna aplicação da justiça aos casos concretos, mediante ações de recolha de prova e, b) prevenir a criminalidade através de ações de prevenção específicas de vigilâncias e investigação proactivas sobre potenciais autores de crimes e de ações de vigilâncias e policiamento de alvos potenciais de crimes. (Silva, 2005, p.5)

Na perspetiva do Elias (2022), “a IC inclui o conjunto de ações tendentes a descobrir, recolher, examinar, interpretar, conservar e formalizar no inquérito as provas de fatos concretos penalmente relevantes” (p. 104). No contexto moçambicano, a investigação criminal e o crime de rapto são de missão exclusiva do Serviço Nacional de Investigação Criminal⁷. No sentido formal A IC compreende “o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação”⁸. Para tal a IC começa deste o conhecimento de notícia de um crime, seja por uma queixa ou por outro meio por OPC, particular ou conhecimento próprio do Ministério Público.

“A IC como parte integrante do sistema normativo que define e condiciona objeto, objetivos e limites da sua atuação” (Braz, 2013, p.20). Por outro lado, a “IC define 3 objetivos essenciais nomeadamente: averiguar a existência de um crime; descobrir os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, de modo a conseguir demonstrar a relação existente entre o ato e autor.” (Gomes, 2018, p. 6)

Ainda na perspetiva de Elias (2022), a investigação criminal pode consistir nas diligências destinadas a identificar, localizar e deter, nos casos legalmente previstos, os responsáveis por tais fatos, bem como a determinar o respetivo grau

⁷ Conforme a Lei nº 2/2017, de 9 de janeiro.

⁸ Conforme artigo 262.º n.º 1 do Código do Processo Penal Português (CPPP).

de responsabilidade, tudo com vista à organização do processo-crime que será submetido à apreciação das autoridades judiciais. (p. 104)

O contexto e a dinâmica dos raptos em Moçambique mostram sofisticação no seu planeamento e execução, com o envolvimento de várias partes, incluindo mandantes, sequestradores e facilitadores logísticos. Em alguns casos, as redes criminosas têm ligações transnacionais, o que amplia a complexidade das investigações. A presença de elementos corruptos dentro das instituições de segurança também tem sido apontada como um entrave no combate a esse tipo de crime, sendo um obstáculo à sua investigação⁹.

Realça-se que a investigação criminal entra em ação quando a prevenção da criminalidade falha, ou seja, “a prevenção da criminalidade é uma função primordial em qualquer Estado de direito democrático, embora não seja valorizada nem reconhecida como prioritária no quadro da segurança interna.” (Elias, 2022, p. 93)

Para tal, é necessário reconhecer que “o objeto próprio da Polícia é a prevenção dos danos sociais, mas essa ação pode exercer-se em várias oportunidades, impedindo a ação onde possa resultar a produção do dano e restringindo a ampliação do dano ou investigando os termos em que se produziu, de forma a prevenir danos futuros.” (Elias, 2022, p. 26)

Nesta perspetiva, o patrulhamento da Polícia e a colaboração com os cidadãos são algumas das formas de prevenção da criminalidade.

Relativamente à investigação e às respostas institucionais, o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) intensifica algumas operações para dismantelar redes criminosas, incluindo a detenção de supostos mandantes e o resgate de vítimas. No entanto, desafios como a modernização do *modus operandi* dos criminosos e a falta de recursos especializados continuam a dificultar os esforços. Iniciativas como a criação de uma brigada anti-raptos ainda enfrentam atrasos e uma implementação limitada¹⁰.

⁹ Lei nº 2/2017 de 9 de janeiro, dos seguintes artigos 10.º, 11.º e 12.º.

¹⁰ A luz dos artigos: 11.º, 12.º e 13.º da lei nº2/2017 de 9 de janeiro, este último artigo versa do dever especial de colaboração com o SERNIC das pessoas e outras entidades.

Impactos e necessidades relativamente a escalada dos raptos tem consequências económicas e sociais graves. Nesta senda empresários optam por emigrar ou descontinuar investimentos no país devido à insegurança. A comunidade e analistas clama por maior eficácia das autoridades na prevenção e investigação destes crimes, apontando para a necessidade de maior transparência e combate à corrupção dentro das Forças e Serviços de Segurança e o dever de colaboração com outras instituições públicas e privadas¹¹.

Para Pereira (2010), Investigação Criminal é uma atividade que é operacionalizado com recurso a pesquisa ou busca com a finalidade de apurar a verdade material dos factos sobre um determinado crime e tem uma liberdade da sua ação está limitada ao respeito ao direito pelos direitos liberdades e garantias dos cidadãos.

3.2. Evolução do fenómeno criminal e a sua história em Moçambique

Relativamente à evolução deste fenómeno criminal, os raptos em Moçambique têm sido um fenómeno significativo, marcado por uma evolução preocupante ao longo da última década. Desde 2011, os raptos/sequestros têm visado principalmente empresários e membros da elite financeira, caracterizando o que se descreve como uma "indústria de raptos". Este tipo de crime envolve frequentemente extorsões substanciais em troca da liberdade das vítimas.

De acordo com Global Security Insight (2024), o crime organizado tem uma longa história em Moçambique. Durante os anos pós-independência e o conflito, tanto a Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) como a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO), opositora, envolveram-se em atividades criminosas para promover os seus objetivos políticos.

Nessa era pós-conflito, tais ligações revelaram-se úteis para consolidar as respetivas posições políticas da RENAMO e da FRELIMO, mais evidentes no controverso esquema de financiamento entre o chefe do narcotráfico sancionado pelos EUA, Mohamed Bashir Suleiman, e a FRELIMO. Este estava intimamente ligado a

¹¹ Conforme os artigos 12.º e 13.º da lei n.º 2/2017 de 9 de janeiro.

ganges de rapto em Moçambique através do seu genro, Ayoob. Em novembro de 2014, essa teia criminoso de chefões e pesos pesados políticos foi exposta quando o próprio Suleiman foi sequestrado em Maputo, no que muitos acreditam ter sido um ataque de vingança¹².

A S-RM Global Security Insight refere que as conexões do empresário Bashir Suleiman parecem ter sido utilizadas durante a prisão de Ayoob em 2012. Embora o Grupo de Operações Especiais da Polícia deteve o suspeito Ayoob, o magistrado presidente alegava que a polícia não havia fornecido provas suficientes para mantê-lo preso, posteriormente ordenando a sua libertação e levantando suspeitas de que Ayoob mantinha amigos em lugares mais altos. Alega-se ainda que Polícias corruptos ajudaram Ayoob no seu desaparecimento subsequente.

Para Global Security Insight (2024), a corrupção e a conspiração em altos níveis no Governo moçambicano significam que os gangues criminosos continuam a escapar da prisão e da condenação. Os gangues criminosos costumam estar mais bem organizados e mais bem equipados do que as Forças e Serviços de Segurança, que sofrem de baixa moral e recursos limitados. A fonte refere que, devido a supostas ligações os gangues do crime organizado, cada vez mais lucrativas, pode não ser do interesse da elite política (Governo) de Moçambique combater o crime organizado.

Historicamente este tipo legal de crime começou em 27 de julho de 2011, quando houve registo de um caso de rapto, na Cidade de Maputo, onde foi vítima um cidadão moçambicano de origem asiática, que foi libertado no mesmo dia.

Entre 2014 e 2024, o crime organizado de raptos em Moçambique movimentou pelo menos 30,5 milhões de euros, segundo dados do Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM). Esses fundos são frequentemente canalizados para práticas de branqueamento de capitais, dificultando o rastreamento e a punição dos responsáveis. A polícia moçambicana relatou até então 196 casos registados pelas autoridades desde o ano

¹² S-RM Global Security Insight. (2024). A tangled web: Criminally motivated kidnappings in Mozambique. Retirado em 3 de dezembro de 2024, de <https://gsi.s-rminform.com/articles/a-tangled-web-criminally-motivated-kidnappings-in-mozambique-1>

de 2011, resultando na detenção de 286 suspeitos até junho de 2024. Apesar disso, o impacto dos raptos continua a gerar insegurança na sociedade.

Segundo o Notícias ao Minuto (2024), o Governo moçambicano tentou implementar medidas, como a criação de uma unidade anti-raptos e reforços legislativos, mas os avanços permanecem limitados. Casos mais recentes demonstram a complexidade do problema, que envolve redes locais e internacionais e aponta para deficiências nos recursos das forças de segurança. O impacto na economia também é notável, com muitos empresários a emigrarem por temerem ser alvos. Segue-se a tabela dos crimes registados pelas autoridades moçambicanas no período em análise.

TABELA 2

DADOS CASOS DE RAPTO REGISTADOS PELAS AUTORIDADES

Ano	Casos Registados de Raptos	Detidos
2011	03	32
2012	06	27
2013	37	35
2014	20	18
2015	16	14
2016	14	15
2017	17	16
2018	14	14
2019	15	13
2020	17	10
2021	04	11
2022	13	33
2023	15	38
2024	05	11
TOTAL	196	287

Nota. Informes Anuais da PGR 2013/2021 e dados obtidos pelas F.S.S. nos períodos de 2011/2024.

Analisando os dados obtidos a partir das autoridades moçambicanas (Procuradoria-Geral da República, da Polícia da República de Moçambique e do Serviço Nacional de Investigação Criminal), conclui-se o seguinte: Em 2011, Moçambique começou a enfrentar uma série de raptos, principalmente nas cidades de Maputo e Matola, com empresários de origem asiática sendo os alvos mais frequentes. Nesse ano, as autoridades registaram 3 casos, com 32 detidos envolvidos na prática dos crimes.

Em 2012, houve o registo de 6 casos, um aumento de 3 em relação ao ano anterior, e 27 suspeitos foram detidos, uma redução de 5 comparando com o ano anterior. Em 2013, as autoridades moçambicanas registaram 37 casos de raptos de cidadãos, um aumento de 31 em comparação com o ano anterior, com a finalidade de obtenção de resgate, nas cidades de Maputo, Matola, Beira e Nampula, sendo detidos 35 suspeitos em conexão com os crimes, um aumento de 10 em comparação com o ano anterior.

Em 2014, houve o registo de 20 casos de raptos, menos 17 casos do ano anterior, sendo a Província de Maputo e a Cidade de Maputo as que registaram o maior número de casos, com 8 e 14, respetivamente, e 18 suspeitos detidos, menos 18 caso em comparação com o ano anterior. A fonte refere que, no ano de 2015, as autoridades registaram, no total, 16 casos de rapto, uma redução de 4 casos em comparação com o ano anterior, destes 9 casos exigiram resgates.

Perante esta situação complexa, desenvolvem-se várias medidas visando a prevenção e a celeridade da investigação dos casos consumados, em prol da garantia da ordem, segurança e tranquilidade dos cidadãos, e 14 detidos suspeitos na prática dos crimes. As autoridades enalteceram os Órgãos de Comunicação Social (OCS) pelo seu contributo no acompanhamento destes casos e na divulgação das audiências de discussão e julgamento, bem como das respetivas decisões condenatórias.

Em 2016, o Ministério Público propôs ao Governo de Moçambique a instalação de um sistema de vídeo vigilância (CCTV) nas cidades de Maputo e Matola, com a expansão para outros centros urbanos, com o objetivo de conferir maior segurança nas vias públicas e contribuir na prevenção e combate à criminalidade em geral. Além disso,

destacou-se a necessidade de implementar uma estratégia de prevenção e combate aos raptos. Neste período, foram registados 14 casos e 15 detidos¹³.

Neste período, o então Comandante-Geral Bernardino Rafael emitiu a Instrução nº 05/CGPRM/GCG/2016, de 11 de março, que orienta para a sensibilização dos Administradores Distritais, Secretários dos Bairros, Líderes Comunitários e a sociedade em geral, com o objetivo de promover uma estratégia de segurança para a proteção das pessoas contra raptos e assassinatos, bem como contra os raptos de pessoas com problemas de pigmentação da pele em Moçambique.

Em 2017, o Ministério Público continuou a desenvolver ações de formação para magistrados e investigadores do SERNIC, com a colaboração interinstitucional das operadoras de telefonia móvel (*tmcel*, *Vodacom* e *Movitel*), da conservatória, de instituições bancárias e do Banco de Moçambique, com o objetivo de prevenir e combater este fenómeno criminal em Moçambique. Nesse ano, foi registado um caso frustrado de tentativa de rapto de um agente económico na cidade de Maputo. Na ação, foram detidos 3 suspeitos e apreendida uma arma de fogo. Destaca-se ainda que, no período, foram registados 17 casos, uma redução 3 casos em comparação com o ano de 2016, com 15 detidos e 5 casos de resgates.

O Ministério Público em 2018 continuou com as medidas preventivas e a capacitação dos recursos humanos, com o objetivo de aperfeiçoar a investigação do crime de rapto/sequestro em Moçambique, tendo registado 14 casos, uma redução de 3 casos em comparação com o ano de 2017, e 14 detidos, com maior destaque para as províncias de Gaza e Sofala, ambas com 4 casos¹⁴.

O Ministério Público, em 2019, registou 15 casos relacionados com raptos, um aumento de 1 caso em comparação com o ano anterior, com 6 casos, sendo que a província de Tete e a cidade de Maputo destacaram-se com o maior número de casos, 4 cada uma, respetivamente. A fonte refere a continuidade das ações de formação para os funcionários e sensibilização por parte dos agentes económicos, que muitas vezes são vítimas dos raptadores, com o objetivo de obter um resgate para a sua liberdade.

¹³ Procuradoria-Geral da República de Moçambique (2017)

¹⁴ Procuradoria-Geral da República de Moçambique, (2019)

A fonte ainda menciona que, no ano de 2020, foram registados 17 casos de raptos em Moçambique, um aumento de 02 casos, com maior incidência na cidade de Maputo, com 7 casos. Foi registado também um pedido de resgate fora do país, envolvendo um sistema fraudulento, conforme afirmam as Forças e Serviços de Segurança. Para tal, é necessário que as autoridades sejam munidas de meios tecnológicos para facilitar a investigação e esclarecimento dos crimes, além da necessidade de colaboração de toda a sociedade para prevenir e combater o fenómeno criminal.

De acordo com os dados fornecidos pelas Forças e Serviços de Segurança, no ano de 2021 registaram-se 4 casos de raptos e 11 detidos em conexão com os casos, mesmo com a falta de meios. As autoridades continuam a intensificar os esforços para prevenir e combater o fenómeno criminal. Em 2022, registaram-se 13 casos com 33 detidos, continuando a enfrentar desafios significativos relacionados aos crimes de rapto, principalmente nas zonas urbanas, onde ocorrem mais casos.

Em 2023, apesar das ações das autoridades, os raptos continuam a ser uma preocupação significativa em Moçambique, afetando a segurança pública e o ambiente de negócios. A colaboração entre a polícia, o sistema judicial e a comunidade são essenciais para enfrentar eficazmente esse problema. Neste período, registaram-se 15 casos, com 38 detidos por envolvimento nos crimes.

Segundo o Global Security Insight (2024), os raptos em Moçambique têm crescido de maneira alarmante nas últimas décadas, evoluindo de crimes esporádicos para uma operação sistemática controlada por redes criminosas organizadas. Neste período, registaram-se 05 casos de rapto e 11 detidos por envolvimento no crime.

Este problema começou a ganhar destaque em 2011, com os alvos iniciais sendo principalmente empresários. Contudo, o alcance expandiu-se para incluir cidadãos moçambicanos ricos e até estrangeiros, como portugueses, chineses e vietnamitas, entre outros.

Como pode ver nos dados verifica-se que a Cidade de Maputo tem maior registo com 118 casos seguidos da Província de Maputo de 41 e 18 para Província de Sofala. Em termos de incidências anuais temos o ano de 2013 com 37 casos seguidos de 2014 com 20 casos e 2017 e 2020 com 17 casos.

Analisando os dados verifica-se uma tendência decrescente dos números dos casos registados pelas autoridades desde o ano de 2020 como o resultado das ações coordenadas pelas Forças e Serviços de Segurança (PRM/SERNIC) e outros órgãos da administração de justiça para a prevenção, investigação e combate a este tipo legal de crime.

A fonte refere que as características desses raptos variam, mas frequentemente envolvem um alto nível de coordenação, vigilância detalhada das vítimas e pedidos de resgates substanciais. Além disso, existem preocupações sobre a cumplicidade de membros das Forças e Serviços de Segurança, o que compromete a eficácia nas investigações. Redes de crime transnacional têm reforçado o fenómeno, especialmente em colaboração com grupos na África do Sul.

O ambiente político e económico fragilizado em Moçambique, incluindo altos índices de corrupção, fornece um terreno fértil para o crescimento dessas atividades criminosas. Apesar de algumas detenções de figuras-chave ao longo dos anos, como Momad Bakhir Ayoob, as redes criminosas adaptam-se rapidamente, tornando os raptos uma fonte contínua de financiamento para o crime organizado. (Global Security Insight, 2024)

De realçar que há registo de envolvimento das Forças e Serviços de Segurança nos crimes de rapto, nomeadamente agentes da PRM e do SERNIC. O antigo Comandante-Geral da PRM, Bernardino Rafael, reconheceu a participação dos agentes na prática deste crime, instruindo as direções da corporação a investigarem as causas desse comportamento desviante (Voice of America, 2024). Como mostra a tabela abaixo.

TABELA 3

DADOS DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO RAPTO

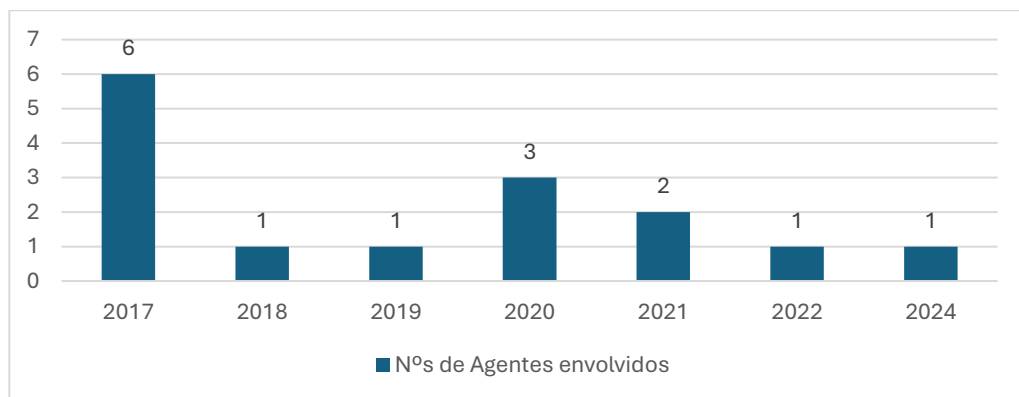
Ano da Ocorrência	Nºs de Agentes envolvidos
2017	06
2018	01
2019	01
2020	03
2021	02
2022	01
2024	01
TOTAL	15

Nota. Dados óbitos pela P. R. M, SERNIC e PGR.

O envolvimento de elementos das Forças e Serviços de Segurança em atividades criminosas prejudica a confiança pública nas instituições responsáveis pela proteção e segurança, dificultando o combate ao crime organizado e o desmantelamento de redes criminosas, visto que os agentes têm acesso a informações sigilosas. Como mostram os dados na tabela, no ano de 2017 foram registados 06 agentes envolvidos no crime, sendo ainda necessária a aplicação de medidas gravosas para os envolvidos.

FIGURA 3

AGENTES DAS FSS ENVOLVIDOS NOS CRIMES DE RAPTO E SEQUESTRO.



Nota. Dados óbitos pela Polícia da República de Moçambique

Fazendo uma análise e interpretação dos dados constantes no gráfico nota-se o seguinte: Uma tendência decrescente no envolvimento de agentes, após o pico de 6 agentes em 2017, observa-se uma queda drástica, com números estáveis entre 1 e 3 agentes nos anos seguintes. Essa tendência pode estar associada a mudanças nos procedimentos investigativos, maior eficiência no trabalho das equipas, ou alterações nas tipologias dos casos abordados.

Por outro lado, possível relação com o número de casos e detenções, a diminuição do número de agentes pode estar correlacionada com a queda do número de casos registados em determinados anos, como em 2021 e 2024. A variação do número de detenções pode ter influenciado a alocação de recursos humanos, com anos de maior atividade policial foi no ano de 2022 não refletindo necessariamente um aumento no número de agentes envolvidos.

O impacto de políticas e estratégias pode estar relacionada com a oscilação no número de agentes pode refletir ajustes estratégicos das forças de segurança. O uso crescente de tecnologia e inteligência artificial pode ter reduzido a necessidade de um maior número de agentes em determinadas operações. Por fim o gráfico mostra um padrão de intervenção variável ao longo dos anos, com um pico em 2017 e uma posterior estabilização em níveis mais baixos.

CAPÍTULO IV – AUTORIDADES ENVOLVIDAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AOS RAPTOS EM MOÇAMBIQUE

Neste capítulo, iremos explorar o papel dessas autoridades, os desafios enfrentados, incluindo lacunas institucionais e a corrupção, e as estratégias empregadas para prevenir e combater os raptos. A análise procura destacar as necessidades de reforço das capacidades institucionais, promoção da colaboração entre entidades e criação de políticas mais eficazes para combater este crime.

O problema dos raptos em Moçambique tem desafiado a segurança pública e gerado grande preocupação social, económica e política. Este fenómeno, frequentemente associado ao crime organizado, representa uma ameaça à estabilidade do país e à integridade física e psicológica das vítimas. Dada a gravidade da situação, a prevenção e o combate aos raptos exigem uma abordagem multissetorial, envolvendo várias entidades com responsabilidades específicas.

Segundo a Constituição da República de Moçambique são as principais autoridades envolvidas são a Polícia da República de Moçambique (PRM), com foco na prevenção e manutenção da ordem; o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), responsável por conduzir investigações especializadas; e o Ministério Público, encarregado de liderar a acusação e assegurar a aplicação da justiça e o Conselho Nacional de Defesa e Segurança que desempenham papel de assessorar na formulação de políticas relacionadas com a defesa da soberania, integridade territorial e ordem pública.

4.1. Polícia da República de Moçambique (PRM)

À luz da Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 253.º, define a Polícia da República de Moçambique, em colaboração com outras instituições do Estado, tem como função garantir a lei e a ordem, a salvaguarda da segurança das pessoas e bens, a tranquilidade pública, o respeito pelo Estado de Direito

Democrático e a observância estrita dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos. A Polícia é apartidária e, no exercício das suas funções, obedece à lei, servindo com isenção e imparcialidade os cidadãos e as instituições públicas e privadas¹⁵.

O artigo 254.º da CRM estabelece que a Polícia da República de Moçambique, conjugada com a Lei da PRM, no seu artigo 9.º, é dirigida por um Comandante-Geral. A lei estabelece a organização geral da Polícia, fixa os respetivos ramos, determina a sua função, estrutura e as normas que regem o ingresso (Lei nº 1/2018). Por outro lado, “a Polícia é uma instituição que tem por missão de contribuir para a paz, estabilidade e desenvolvimento do país garantido ordem e a segurança públicas, fundando-se no livre exercício dos direitos dos cidadãos.” (Manuel, 2015, p.23).

A PRM, em colaboração com outras instituições do Estado e da sociedade em geral, tem como função garantir a observância da lei e da ordem, a salvaguarda da segurança das pessoas e bens (...) e dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos¹⁶.

A Lei nº 16/2013, de 12 de agosto, estabelece o quadro jurídico da Polícia da República de Moçambique (PRM) e define as funções dessa instituição no âmbito da segurança pública e da proteção dos direitos dos cidadãos. Segundo esta lei, as principais missões da PRM são as seguintes:

- ✓ Garantir a ordem e segurança pública, assegurando o cumprimento das leis, regulamentos e decisões das autoridades competentes;
- ✓ Proteger a ordem, a tranquilidade e a paz social, prevenindo ações que ameacem a segurança coletiva e a estabilidade social;
- ✓ Prevenir e combater a criminalidade, adotando medidas preventivas contra práticas criminosas, investigar crimes e encaminhar os casos aos órgãos de justiça;

¹⁵ Constituição da República de Moçambique, Lei nº1/2018 de 12 de junho.

¹⁶ Artigo 3.º da lei nº 16/2013, Lei da Polícia da República de Moçambique.

✓ Colaborar com outros órgãos nacionais e internacionais no combate ao crime organizado, terrorismo e tráfico ilícito;

✓ Proteger pessoas e bens, garantindo a segurança e proteção de indivíduos e comunidades e assegurar o exercício dos direitos fundamentais, protegendo o livre exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Estas funções estão fundamentadas nos princípios de legalidade, transparência, respeito aos direitos humanos, imparcialidade e profissionalismo, previstos no artigo 2.º da presente lei.

✓ Quanto à orgânica da PRM,¹⁷ organiza-se em níveis centrais, provincial, distrital e postos administrativos, localidade e povoações. Na mesma é composto de ramos e unidades de operações especiais e de reserva¹⁸.

O alargamento da missão e da função da polícia é “a discricionariedade da atuação policial é muito limitado, limita-se à escolha dos meios mais adequada para a intervenção e à apreciação dos pressupostos dessa mesma intervenção.” (Silva, 2001, pp.71-72, *as cited in* Elias, 2022)

A prevenção da criminalidade é desenvolvida em duas formas a função vigilância e a função da prevenção da criminalidade, sendo que a primeira é levada a cabo pela Polícia com limitações impostas pelas normas ou regras e atos das autoridades para a defesa da segurança interna, da legalidade democrática e dos direitos dos cidadãos e a segunda visa adotar medidas adequadas para certas infrações de natureza criminal, medidas essas que visam a proteção de pessoas e bens (...) e garantias do cidadão. (Canotilho e Moreira, *as cited in*, Elias, 2022)

Nesta perspetiva, no âmbito preventivo a PRM tem como estratégias: (i) Patrulhamento Ostensivo; (ii) Colaboração Polícia-Comunidade. Em relação ao patrulhamento, verifica-se a necessidade de aumentar a presença policial em zonas de risco, dado que a visibilidade de agentes da PRM serve como elemento dissuasor para potenciais criminosos. A presença policial reforça o sentimento de segurança na população, assim como, permite uma resposta mais rápida em caso de tentativa de rapto.

¹⁷ Artigo 12 e seguintes da Lei 16/2016

¹⁸ Unidades de Operações Especiais e de Reserva são vocacionadas para operações de manutenção e restabelecimento de ordem pública, resolução e gestão de incidentes tático-policiais que ultrapassam o âmbito de policiamento clássico, intervenção tática em situações de violência concertada e de elevada perigosidade, complexidade e risco, segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania e de altas individualidades, entre missões especiais.

Além disso, o reforço de programas de policiamento comunitário (ii) torna-se fundamental de modo a envolver a população em ações de vigilância e denúncia. Nesse sentido, a comunidade atua como “olhos e ouvidos” da polícia, o que permite identificar rapidamente situações suspeitas, e possibilita a intervenção preventiva antes da ocorrência do crime.

Numa perspetiva mais repressiva, a PRM atua da seguinte forma: (i) Ações de Intervenção Rápida; (ii) Coordenação com o SERNIC. A primeira consiste na mobilização de forças especializadas para atuar imediatamente após a ocorrência de um rapto. A segunda trata-se apenas de informar e colaborar com o SERNIC para os casos que exijam investigações mais aprofundadas.

A Polícia da República de Moçambique é responsável por manter a ordem pública e combater a criminalidade, sendo nos últimos anos, tem enfrentado desafios significativos devido à sofisticação de crimes como os raptos e o terrorismo, exigindo ações enérgicas para o seu combate.

Ademais, o n.º 2 do artigo 12.º (Lei n.º 12/2019 de 23 de setembro), conjugado com n.º 1 do artigo 253.º da CRM (2018), postula que a Segurança Interna é assegurada pela Polícia da República de Moçambique e demais instituições criadas por lei, com apoio da sociedade em geral. Desta feita, infere-se que o papel das Forças e Serviços de Segurança, inclui não só a Polícia da República de Moçambique (PRM), mas também a outras instituições que lidam com a segurança interna, sobretudo o Serviço Nacional de Investigação Criminal.

4.2. Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC)

O Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) foi criado pela Lei n.º 2/2017, de 9 de janeiro, com o objetivo de reforçar a eficácia na prevenção e investigação de crimes, bem como na condução da instrução preparatória de processos-crime. Este serviço substituiu a Polícia de Investigação Criminal (PIC), assumindo competências exclusivas em atividades de investigação criminal e operando como auxiliar da

administração da justiça¹⁹. No ordenamento português na alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Código Processual Penal define como Órgão de polícia Criminal “Todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma autoridade judiciais ou determinados pelo Código de Processo Penal.”

O SERNIC possui uma estrutura de natureza paramilitar e goza de autonomia administrativa, técnica e tática. Atua sob a direção do Ministério Público, sendo responsável por diligências destinadas a identificar crimes, os seus agentes, responsabilidades e provas, no âmbito do processo penal. Adicionalmente, o serviço também pode colaborar com autoridades judiciais e instituições internacionais, como a INTERPOL (artigo 6.º da mesma lei).

As funções específicas do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) estão estabelecidas na Lei n.º 2/2017, de 9 de janeiro. As suas principais atribuições incluem:

- ✓ Investigar infrações criminais, com foco especial em crimes graves e organizados;
- ✓ Instrução preparatória conduzindo a fase inicial dos processos criminais (instrução preparatória), recolhendo provas e identificando os responsáveis;
- ✓ Apoio ao Ministério Público atuando sob a direção do Ministério Público, auxiliando no exercício da ação penal e no cumprimento de medidas cautelares;
- ✓ Combate ao crime transnacional colaborando com instituições nacionais e internacionais, incluindo a INTERPOL, em casos de crimes que ultrapassam as fronteiras de Moçambique;
- ✓ Gestão de informações criminais recolhendo, analisar e gerir informações relacionadas a atividades criminosas, para apoiar a segurança pública e o sistema de justiça; e
- ✓ Formação e capacitação contínua dos seus agentes para aumentar a eficácia no cumprimento das suas funções.

¹⁹ Artigo 3.º da lei n.º 2/2017, O SERNIC é um serviço público de investigação criminal de natureza paramilitar, auxiliar da administração da justiça, dotado de autonomia administrativa, técnica e tática, (...) com respeito à subordinação funcional Ministério Público.

O Serviço Nacional de Investigação Criminal desempenha um papel crucial na prevenção e combate aos raptos em Moçambique, um crime que se torna cada vez mais preocupante na sociedade moçambicana.

Relativamente à investigação e colaboração no que diz respeito ao crime de raptos, o SERNIC lidera investigações de crimes organizados, incluindo raptos, sob a supervisão do Ministério Público. A instituição trabalha em estreita colaboração com autoridades judiciais e entidades internacionais, como a INTERPOL, para lidar com crimes transnacionais²⁰.

Segundo o MZNews (2024), o uso de Tecnologia e Inteligência Artificial (IA): propostas como o uso de vídeo vigilância e IA têm sido sugeridas para rastrear atividades criminosas em tempo real. Esta abordagem reflete a importância de combinar tecnologias modernas com as operações tradicionais de investigação.

A fonte refere a necessidade de reforçar a colaboração com as comunidades. O SERNIC incentiva a denúncia de crimes e sequestros pela população e promove campanhas de sensibilização para evitar o pagamento de resgates, enfraquecendo economicamente os grupos criminosos.

Segundo a Integrity Magazine (2024), purificação interna: o combate à infiltração de agentes corruptos dentro da própria instituição é essencial para garantir a integridade das operações do SERNIC. Esta estratégia visa aumentar a confiança pública e a eficiência na luta contra o crime organizado.

Quanto à estrutura orgânica, o SERNIC estrutura-se a nível central²¹ e local²² sendo dirigido por um Diretor-Geral, coadjuvado por um Diretor-Geral Adjunto, nomeados em comissão de serviço por um período de cinco anos renováveis, pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro que superintende a área da Ordem, Segurança e Tranquilidade Públicas, ouvido o Procurador-Geral da República.²³

²⁰ Artigos 10.º (Direção da instrução preparatória), 11.º (Cooperação internacional) e 12.º (Dever de colaboração) da lei n.º 2/2017 de 9 de janeiro.

²¹ A nível central, o SERNIC organiza-se em: Direção-Geral, Direções, Departamentos, Gabinetes, Repartições e estabelecimentos de formação.

²² A nível local o SERNIC estrutura-se em: Direções Provinciais e Direções Distritais.

²³ Artigo 24.º Direção do SERNIC, Lei n.º 2/2017, de 9 de janeiro.

O Serviço Nacional de Investigação Criminal sendo um serviço público de investigação criminal de natureza paramilitar, com autonomia administrativa, técnica e tática. Compete-lhe coadjuvar as autoridades judiciais na realização das finalidades do processo, especialmente na investigação de crimes complexos, como os raptos.

4.3. Procuradoria-Geral da República (PGR)

O Ministério Público (MP) em Moçambique está consagrado na Constituição da República de Moçambique (CRM) e regulado por leis específicas. A Lei n.º 1/2022, de 12 de janeiro, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público, desempenha um papel essencial no sistema jurídico moçambicano, atuando como representante do Estado e defensor da legalidade.

De acordo com o artigo 233.º da CRM, o Ministério Público é uma entidade autónoma que tem como função principal representar o Estado, defender a legalidade e promover a ação penal pública. Atua na defesa dos interesses coletivos e difusos e exerce as suas funções em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, objetividade e respeito pelos direitos humanos.

São estas as principais funções do Ministério Público, segundo a Constituição da República de Moçambique e a legislação aplicável²⁴:

- ✓ Promover e exercer a ação penal pública, lidera a investigação criminal e representa o Estado nos processos criminais;
- ✓ Fiscalizar a legalidade, supervisiona a correta aplicação das leis e regulações por órgãos públicos e privados;
- ✓ Proteger direitos e interesses difusos, atua em defesa de direitos coletivos, como o meio ambiente, patrimônio público e outros interesses relevantes para a sociedade;
- ✓ Garantir o respeito pelos direitos humanos, atua para assegurar que as ações do Estado respeitem os direitos fundamentais dos cidadãos;

²⁴ Lei n.º 1/2022 de 12 de janeiro, nova Lei orgânica do MP.

✓ Colaborar com a administração da justiça, trabalha em cooperação com o judiciário, a polícia e outras entidades relevantes no sistema de justiça.

O Ministério Público goza de autonomia administrativa e financeira, o que significa que pode atuar de forma independente, sem interferências de outros órgãos do Estado. No entanto, está sujeito aos princípios constitucionais e às leis vigentes, sendo liderado pelo PGRM, que supervisiona e coordena as suas atividades.

O Ministério Público dirige a instrução dos processos-crime e supervisiona a legalidade das investigações conduzidas pelo SERNIC e outras forças policiais. Tem um papel fundamental na coordenação das ações de combate aos raptos, assegurando que os processos sejam conduzidos de acordo com a lei e que os responsáveis sejam levados à justiça.

A criação do Gabinete Central de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional (G. C. C. C. O. T.) (Lei n.º 1/2022, de 12 de janeiro, no seu artigo 94.º), cujas competências estão previstas no artigo 96.º, inclui a direção da instrução preparatória nos crimes, onde está incluído o crime dos raptos. O Gabinete é dirigido por um Diretor, que responde perante o Procurador-Geral da República durante as suas atividades.

4.4. Conselho Nacional de Defesa e Segurança (CNDS)

À luz do artigo 264.º da CRM, o Conselho Nacional de Defesa e Segurança de Moçambique é um órgão consultivo do Presidente da República para questões de defesa e segurança nacional²⁵. A sua principal função é assessorar na formulação de políticas relacionadas com a defesa da soberania, integridade territorial e ordem pública.

De acordo com o artigo 265.º da CRM, estabelece as competências do Conselho Nacional de Defesa e Segurança²⁶, é composto por membros indicados pelo Presidente

²⁵ Constituição da República de Moçambique, Lei nº1 de 2018, de 12 de junho.

²⁶ Artigo 265 da CRM, conjugado com artigo 5º da lei nº12/2019 de 23 de setembro: Pronunciar-se previamente sobre a declaração de guerra; pronunciar-se sobre a suspensão das garantias constitucionais e a declaração do estado de sítio e do estado de emergência; dar parecer sobre os critérios e condições de utilização de zonas de proteção total ou parcial destinada à defesa e segurança do território nacional; analisar e acompanhar iniciativas de outros órgãos do Estado que visem garantir a consolidação da

da República e pela Assembleia da República, incluindo chefes de instituições de segurança e defesa. Atua na coordenação estratégica para responder a ameaças internas e externas à segurança nacional, apoiando decisões como a mobilização de forças armadas e medidas emergenciais para manutenção da ordem e estabilidade do país.

O Conselho Nacional de Defesa e Segurança é o órgão do Estado de consulta específica para assuntos relativos à soberania nacional, integridade territorial, defesa do poder democraticamente instituído e à segurança²⁷. O Conselho Nacional de Defesa e Segurança é convocado e presidido pelo Presidente da República, na qualidade de Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança, e tem a seguinte composição prevista na lei²⁸.

O CNDS é fundamental, principalmente em momentos críticos da história mais contemporânea de Moçambique, como o confronto armado que ainda ocorre na província de Cabo Delgado e a gestão de desastres naturais, nomeadamente os ciclones. Este conselho atua como elo entre as forças de defesa e segurança, o governo e a sociedade civil. Os crimes de raptos, especialmente em contextos urbanos, têm-se tornado uma preocupação crescente, envolvendo organizações criminosas e impactando diretamente a sensação de insegurança da população e a estabilidade social.

Este órgão analisa ameaças à segurança nacional, sendo os raptos categorizados como um problema de segurança interna e externa, sobretudo quando vinculados a redes organizadas. Além disso, propõe estratégias e políticas e sugere medidas de combate ao crime organizado, fortalecendo assim as capacidades de prevenção e investigação por parte das forças de segurança, e coordena intervenções interinstitucionais. O CNDS reúne com diferentes órgãos do governo, tais como o Ministério do Interior, a Polícia da República de Moçambique, o Serviço Nacional de Investigação Criminal e outros setores, para alinhar esforços contra os raptos²⁹.

independência nacional, o reforço do poder político democrático e a manutenção da lei e da ordem; pronunciar-se sobre as missões de paz no estrangeiro.

²⁷ Artigo 2 da Lei n.º 13/2019 de 23 de setembro.

²⁸ Artigo 3º da Lei n.º 13/2019 de 23 de setembro.

²⁹ Artigo 6.º (Periodicidade das reuniões) da lei 12/2019 de 23 de setembro: O Conselho Nacional de Defesa e Segurança reúne-se trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocado pelo Presidente da República.

O Conselho Nacional de Defesa e Segurança é um órgão responsável por assessorar o Presidente da República em matérias de defesa e segurança nacional. Embora não atue diretamente na investigação de crimes, tem um papel estratégico na formulação de políticas e estratégias para combater ameaças à segurança, incluindo os raptos.

Em resposta ao aumento dos raptos, o Governo moçambicano anunciou a criação de uma unidade policial especializada para combater este tipo de crime. O Governo referiu, na altura, que já havia sido feita a seleção dos agentes que poderiam trabalhar na unidade, estando prevista a sua especialização com o apoio de parceiros de cooperação, além da mobilização de equipamento técnico para dotar a unidade de maior capacidade operativa.

Nesta perspetiva, a colaboração das Forças e Serviços de Segurança, a PRM, do SERNIC, do Ministério Público e do Conselho Nacional de Defesa e Segurança é essencial para enfrentar eficazmente os raptos no país. A implementação de unidades especializadas e a formação contínua dos agentes são passos importantes para reforçar a capacidade de resposta das autoridades moçambicanas.

A Política de Defesa e Segurança (Lei n.º 12/2019, de 23 de setembro), no capítulo III, artigo 11.º, define que a Segurança Interna é a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger as pessoas e bens, prevenir a criminalidade, contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o respeito pela Constituição e pela legalidade.

CAPÍTULO V – ENQUADRAMENTO LEGAL DOS RAPTOS E DOS SEQUESTROS

No presente capítulo, abordaremos o enquadramento legal dos crimes de raptos e sequestros, partindo de um contexto mais geral para o particular. Analisaremos a legislação ao nível internacional, a portuguesa, a dos PALOP e do Brasil, e por fim, a moçambicana.

5.1. Legislação internacional

Relativamente à dimensão internacional dos crimes de raptos e sequestros, não difere muito no que diz respeito à privação da liberdade de qualquer pessoa. O artigo 3.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, relativa aos direitos à vida, à liberdade e à segurança pessoal, estabelece que “todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Negá-lo contraria também o artigo 9.º, referente à Proibição da prisão, detenção ou exílio arbitrário: “Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado”. E ainda o artigo 5.º: “Ninguém pode ser submetido a tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”.

Neste contexto, ninguém pode ser privado da sua liberdade por conta de outrem para obter vantagens, sublinhando que ninguém pode ser raptado ou sequestrado, a fim de o sequestrador obter vantagens de extorsão ou chantagem por parte da sua família, ou do Estado.

O artigo 1.º da Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) a 17 de dezembro de 1979, define como refém é toda a pessoa que for presa, detida, ameaçada de morrer ou ferida, para obrigar terceiros a uma ação, como condição explícita ou implícita para a sua libertação, estando diretamente associada ao ato que leva um indivíduo a ser privado de liberdade pela ação de uma “tomada de reféns”, “rapto” ou “sequestro”.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) inclui protocolos que tratam do tráfico de pessoas, particularmente mulheres e crianças. Define a cooperação internacional contra o sequestro associado ao tráfico humano.

Segundo o United Nations Office on Drugs and Crime (2000), as Nações Unidas e outras organizações internacionais estabelecem diretrizes para combater crimes como o sequestro, principalmente no contexto de tráfico humano, terrorismo e proteção de direitos humanos. Nos países membros da União Europeia, os sequestros são tratados tanto no âmbito criminal nacional quanto em cooperação internacional, sendo a moldura penal deste crime prevista nos códigos penais de cada país.

5.2. Legislação portuguesa

Para evitar choques com os conceitos constantes em várias legislações internacionais, convenções e protocolos, privilegiámos a definição portuguesa dos crimes de sequestro e rapto.

O sequestro é um crime previsto no artigo 158.º, n.º 1, do Código Penal Português (CPP), quem detiver, prender, mantiver presa ou detida outra pessoa, ou de qualquer forma a privar da liberdade, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa”. Estabelece ainda no n.º 2 do mesmo artigo o agravamento do crime se b) "For precedida ou acompanhada de ofensa à integridade física grave, tortura ou outro tratamento cruel, degradante ou desumano”. No n.º 3 do mesmo artigo, refere que “se a privação da liberdade resultar na morte da vítima, o agente é punido com uma pena de prisão de 3 a 15 anos.

O crime de rapto está previsto no artigo 161.º do Código Penal português (CP): Quem, por meio de violência, ameaça ou astúcia, raptar outra pessoa com a intenção de: a) Submeter a vítima a extorsão; b) Cometer crime contra a liberdade

e autodeterminação sexual da vítima; c) Obter resgate ou recompensa; ou d) Constranger a autoridade pública ou um terceiro a uma ação, omissão ou a suportar uma atividade; é punido com pena de prisão de dois a oito anos.

5.3. Legislação dos PALOPs e do Brasil

Relativamente às legislações dos Países Africanos de Língua Portuguesa, concretamente nos códigos penais no geral prevê os crimes de raptos e sequestros e as suas molduras penais e seguir passamos a mencionar:

O Código penal São Tomé e Príncipe, os crimes de rapto e de sequestro estão previstos nos artigos 162.º e 158.º da Lei n.º 15/2021 de 10 de agosto.

Quanto ao crime de rapto previsto no artigo 162.º do Código Penal de São Tomé e Príncipe diz o seguinte:

Quem por meio de violência ou astúcia, raptar outra pessoa com a intenção de submeter a vítima a extorsão, cometer um crime contra a liberdade e autodeterminação sexual da vítima, obter resgate ou recompensa, ou, constranger a autoridade pública ou um terceiro a uma ação, ou omissão, ou suportar uma atividade, é punido com a pena de prisão de 2 a 8 anos³⁰.

Relativamente ao crime de sequestro previstos no artigo 158.º da mesma Lei estabelece o seguinte: “Quem detiver, prender, mantiver presa ou detida outra pessoa, ou de qualquer forma a privar da sua liberdade, é punido com prisão até 4 anos. A prisão é, porém, de 2 a 10 anos se a privação da liberdade”³¹.

³⁰ Se o rapto for acompanhado de alguma das circunstâncias previstas no número 2 do artigo 158.º, a pena é de prisão de 3 a 10 anos, se das circunstâncias previstas no número anterior resultar a morte da vítima a pena é de 3 a 15 anos de prisão.

³¹ Durar por mais de 2 dias, for precedida ou acompanhada de agressão à integridade física, tortura, tratamento cruel e desumano ou com emprego de outros meios violentos, for praticada com o falso pretexto de que a vítima sofria de anomalia psíquica, for praticada mediante simulação de autoridade pública, ou por funcionário com grave abuso de autoridade.

O Código penal de Angola, os crimes de rapto e de sequestro estão previstos nos artigos 175.º e 174.º a Lei n.º 38/20, de 11 de novembro.

Este Código define o crime de rapto:

Quem prender, detiver, mantiver presa ou detida uma pessoa, ou, de qualquer forma, a privar da sua liberdade é punido com pena de prisão de 6 meses a 3 anos ou com a de multa de 60 a 360 dias. A pena é de prisão de 2 a 8 anos, quando a privação da liberdade³².

No Código penal da Guiné-Bissau, os crimes de rapto e de sequestro estão previstos nos artigos 125.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 4/93, o primeiro Código Penal da Guiné-Bissau.

O crime de rapto está previsto no artigo 125.º do Código Penal da Guiné-Bissau e prevê o seguinte:

Quem, por qualquer meio, raptar outra pessoa para obter do próprio ou de terceiro um resgate, a prática ou omissão de um facto, ou a suportar uma atividade, é punido com prisão de dois a dez anos. A pena aplicável é de 3 a 12 anos de prisão se o rapto for efetuado com violência, ou outras circunstâncias previstas no presente Código.

Quanto ao crime de sequestro previsto no artigo 124.º do Código Penal da Guiné-Bissau diz o seguinte:

Quem, fora dos casos previstos na lei processual penal, detiver, prender, mantiver presa ou detida outra pessoa, ou de qualquer outra forma a privar da liberdade, é

³² For precedida ou acompanhada de tortura, ou outro tratamento cruel, desumano ou degradante, (...), for precedida, acompanhada ou dela resultar ofensa grave à integridade física da vítima, nos termos do artigo 160.º ou dela resultar o suicídio da vítima, a pena é de prisão de 5 a 14 anos, se dá privação da liberdade resultar a morte da vítima.

punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. A pena aplicável é de dois a oito anos de prisão se a privação da liberdade³³.

No Código penal de Cabo Verde, o crime de sequestro está previsto no artigo 138.º da Lei nº 117/IX/2021 de 11 de fevereiro aprova do Código Penal.

Quanto ao crime de sequestro previsto no artigo 138º do Código Penal de Cabo Verde prevê o seguinte:

Quem, ilegítimamente, prender, detiver, mantiver presa ou detida uma pessoa ou de qualquer forma a privar de liberdade será punido com a pena de prisão de 2 a 6 anos. A pena será de 3 a 8 anos, se o facto descrito no número anterior for cometido por meio de violência ou ameaça, com a intenção de³⁴:

As penas referidas nos números antecedentes serão agravadas de um terço nos seus limites mínimos e máximas, quando a privação da liberdade³⁵.

Quem, por meio de violência, ameaça ou astúcia, raptar outra pessoa com intenção de submeter a vítima a extorsão ou cometer crime contra a liberdade e autodeterminação sexual da vítima, será punido com a pena de prisão de 4 a 10 anos. Ainda no caso previsto no número anterior, a pena de prisão será de 4 a 12 anos e de 6 a 14 anos, consoante se verificarem respetivamente as circunstâncias previstas anteriormente” e se dos factos praticadas anteriormente resultar a morte da vítima, o agente será punido de prisão de 10 a 16 anos.

³³ Durar mais de setenta e duas horas, for efetuada por meio de ofensa à integridade física, tortura ou qualquer outro tratamento cruel, degradante ou desumano (...) respeitar a autoridade pública, religiosa ou política.

³⁴ Favorecer a fuga ou assegurar a impunidade do autor, ou do cúmplice de um crime, obter a execução de uma ordem ou de uma condição (...) autoridade pública a uma ação, ou omissão, ou suportar uma atividade; a pena será de prisão de 3 a 8 anos.

³⁵ Provocar ofensa grave à integridade permanente ou suicídio da vítima, como consequência do facto, das condições da detenção ou privação de cuidados por parte do agente (...) For praticado por um bando organizado.

No Código penal de brasileiro, o crime de sequestro está previsto no artigo 148.º do Decreto-lei no 2.848/1940 que aprova do Código Penal daquele país.

O sequestro ou cárcere privado refere-se à privação de liberdade de uma pessoa contra a sua vontade. O foco principal é o ato de restringir a liberdade de locomoção da vítima. No artigo 148.º prevê quem privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado³⁶.

Quando o rapto previsto no artigo 219.º do Código Penal, nesta perspectiva o rapto, por sua vez, é abordado no contexto dos crimes contra os costumes, ou seja, relacionados à dignidade sexual. Refere-se ao ato de retirar ou levar alguém contra a sua vontade, geralmente com o propósito de satisfazer desejo sexual.

Neste contexto a natureza do crime: Sequestro/cárcere privado é um crime contra a liberdade individual, sendo o objetivo principal é a privação ilegal da sua liberdade de locomoção e o rapto: é um crime contra a dignidade sexual neste caso o objetivo principal é, geralmente, a satisfação sexual do agente.

5.4. Legislação moçambicana

Deste modo, os crimes de rapto e de sequestro estão previstos nos artigos 197.º e 198.º do Código Penal moçambicano (CPM), a Lei n.º 24/2019 de 24 de dezembro.

Artigo 197.º Rapto: Quem, por meio de violência, ameaça ou qualquer fraude raptar outra pessoa com o fim de submetê-la à extorsão, à violação, obter resgate, recompensa, constranger o Estado, uma organização internacional, uma pessoa coletiva, um agrupamento de pessoas ou uma pessoa singular a uma ação, ou omissão, ou a suportar uma atividade. Neste crime ainda pode agravar a pena nas

³⁶ Artigo 148.º do Código penal brasileiro: pena de reclusão, de um a três anos; 1º de a pena é de reclusão, de dois a cinco anos se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos, se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital, se a privação da liberdade dura mais de quinze dias, se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos, se o crime é praticado com fins libidinosos.

seguintes circunstâncias³⁷. Ainda poderá agravar se dá privação da liberdade resultar a morte da vítima, o agente é punido na pena de 20 a 24 anos de prisão.

Artigo 198.º Sequestro: Quem ilicitamente detiver, prender, mantiver presa ou detida qualquer pessoa, ou de qualquer forma ilicitamente a privar da sua liberdade, até 24 horas, é punido com pena de prisão de 1 a 2 anos e multa correspondente. O agente poderá a ser punido com pena de prisão de 2 a 10 anos se a privação da liberdade.³⁸ segue-se a figura de diferença de dois crimes.

TABELA 4

ASPETOS DIFERENÇAS ENTRE SEQUESTROS E RAPTOS

Aspetos	Raptos	Sequestros
Definição legal	Privar alguém de sua liberdade, detendo-a ou mantendo-a em cativeiro, sem consentimento legal, mediante a violência, ameaça.	Subtrair ou constranger alguém, geralmente para fins sexuais ou matrimoniais, mediante violência, ameaça ou fraude
Finalidade	Pode ter diversas motivações, como obtenção de resgate, vingança ou coerção.	Geralmente associado a intenções sexuais ou matrimoniais.
Classificação penal	Considerado crime contra a liberdade pessoal.	Enquadrado como crime contra a liberdade e autodeterminação sexual.

³⁷ Precedido ou acompanhado de ofensa grave à integridade física da vítima, acompanhado de tortura ou outro tratamento cruel, degradante ou desumano, praticado contra pessoa indefesa em razão da idade, doença, deficiência ou gravidez, praticado mediante simulação de qualidade de autoridade pública, por servidor público com grave abuso de autoridade, acompanhado de crime contra a liberdade sexual da vítima e seguido de suicídio da vítima.

³⁸ Durar por mais de dois dias, for precedida ou acompanhada de ofensa à integridade física, grave, tortura ou outro tratamento cruel, degradante ou desumano, for praticada com o pretexto de que a vítima sofria de anomalia psíquica, tiver como resultado suicídio ou ofensa à integridade física grave da vítima.

Pena prevista	As penas variam conforme a legislação de cada país, podendo ser agravadas por circunstâncias específicas, como a duração do rapto ou o tratamento dispensado à vítima.	As sanções também variam, sendo geralmente severas, especialmente quando envolvem menores ou resultam em danos físicos ou psicológicos à vítima.
----------------------	--	--

Dando exemplos de alguns países de língua oficial portuguesa, notamos o seguinte: em Portugal, o sequestro, previsto no artigo 158.º do Código Penal Português, pune quem detiver, prender ou manter outra pessoa privada da sua liberdade. Já o rapto, definido no artigo 161.º, sanciona quem, por meio de violência, ameaça ou astúcia, raptar outra pessoa com a intenção de a submeter a extorsão, crime sexual ou obter resgate.

No caso do Brasil, o sequestro e o cárcere privado estão tipificados no artigo 148.º do Código Penal Brasileiro, penalizando a privação da liberdade de alguém, com agravantes em casos específicos. O rapto, por sua vez, correspondia ao antigo artigo 219.º, que tratava do rapto violento ou mediante fraude, mas foi revogado em 2005, sendo essas condutas agora enquadradas noutros tipos penais relacionados com a liberdade individual e os crimes sexuais.

Em Moçambique e Angola, as legislações penais destes dois países são influenciadas pelo modelo português e também distinguem entre sequestro e rapto, com definições e penalidades semelhantes às de Portugal. Cabo Verde trata o rapto e o sequestro de forma análoga à legislação portuguesa, mas com ênfase na proteção de menores em casos de rapto. Ambos os crimes violam os direitos humanos essenciais, como a liberdade de locomoção e a dignidade.

CAPÍTULO VI – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O presente capítulo foi reservado para dar a conhecer ao leitor os procedimentos utilizados para a recolha de dados e a discussão dos resultados, que a seguir serão objetos de análise e tratamento, e, posteriormente, conduzirão às conclusões da nossa investigação e do investigador, além das propostas ou recomendações às Forças e Serviços de Segurança e ao Estado moçambicano, em geral, para a prevenção e combate aos raptos em Moçambique.

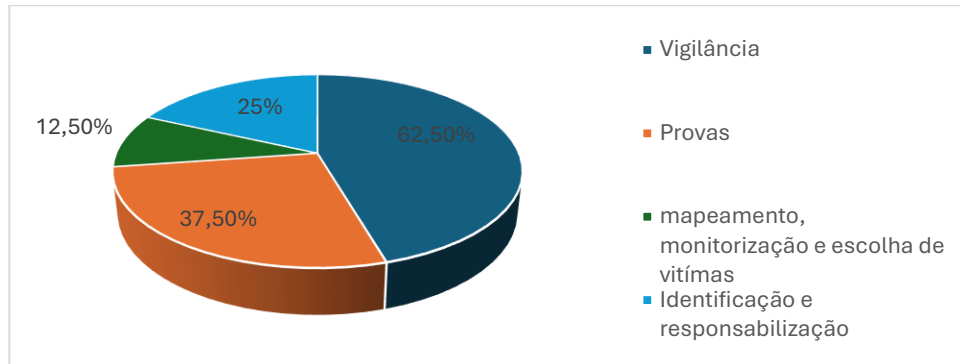
6.1. Apresentação e Discussão dos Resultados

Na análise dos resultados, apresentaremos os dados colhidos nas entrevistas, por meio da análise do nosso corpus, constituído por 8 entrevista das 9 previstas, dos quais 4 Oficiais que desempenham cargos de direção e chefia na Polícia da República de Moçambique, 1 Oficial da Polícia de Segurança Pública que desempenhou funções de Oficial de Ligação em Moçambique e 3 Oficiais do Serviço Nacional de Investigação Criminal a nível da Direção-Geral que desempenham os cargos de direção e chefia. Por outro lado, analisámos documentos referentes à nossa temática. Os nossos resultados estão apresentados em tabelas 6 a 22 constantes do apêndice V.

Nesta perspetiva, analisarmos a primeira pergunta na nossa investigação, **qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique**, 62,5% dos inquiridos referem a necessidade das Forças e Serviços de Segurança, devem manter uma vigilância constante em locais considerados estratégicos, com como realização de patrulhas regulares em áreas de alto risco, com vista a prevenir ocorrências deste tipo de criminalidade, 25% mencionaram a necessidade de haver um mapeamento das zonas com ocorrências, o qual pode servir tanto na vertente preventiva como na vertente investigativa, destacando também a monitorização das vítimas e os critérios usados pelos sequestradores na escolha das mesmas. No que diz respeito ao combate, 37,5% afirmaram que a recolha de provas deve obedecer a um critério definido, de modo a permitir a identificação e responsabilização criminal dos autores, consta nas tabelas 6 e 7 do apêndice V, assim como ilustra a figura abaixo.

FIGURA 4

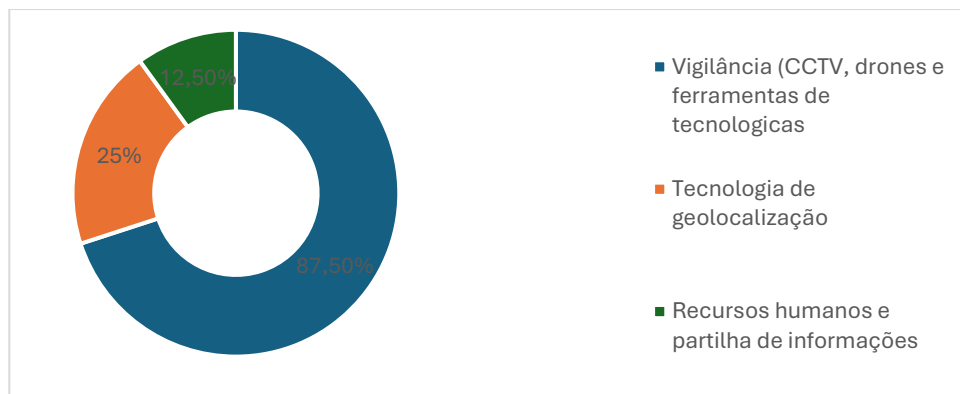
PREVENÇÃO E COMBATE AOS RAPTO



Relativamente à segunda pergunta, **quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de Segurança para prevenir e combater este crime**, conforme as tabelas 8 e 9 do apêndice V, 87,5% dos inquiridos propõem o uso de ferramentas tecnológicas de última geração, como câmaras de videovigilância (CCTV), drones, entre outros, para prevenir e combater este fenómeno. Por sua vez, 25% referem a importância da utilização de tecnologias de geolocalização, de modo a permitir a localização dos criminosos. Já 12,5% apontam para a necessidade do uso de recursos humanos qualificados, com pessoal treinado especificamente para lidar com este tipo de criminalidade, garantindo uma resposta rápida, bem como a partilha e troca de informações com organismos internacionais, como a INTERPOL e a AFRIPOL, tendo em conta a natureza transnacional do crime e o facto de muitas vezes, os mandantes se encontrarem fora do país, conforme a figura a seguir.

FIGURA 5

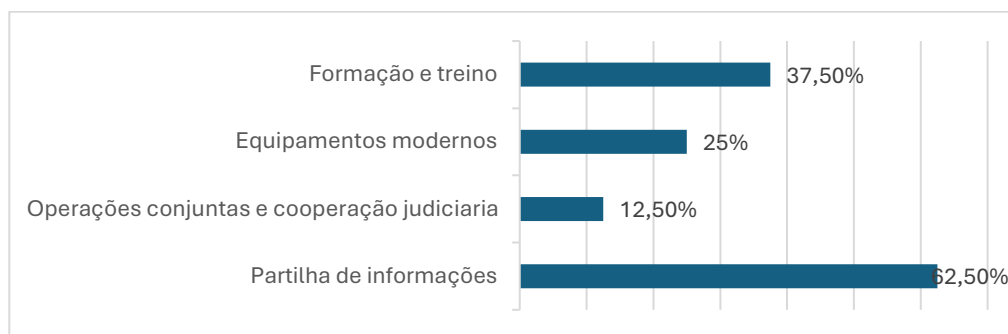
RECURSOS E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS QUE DEVEM SER UTILIZADOS FSS



Quanto à terceira pergunta do nosso estudo, **como pode a cooperação internacional contribuir para fortalecer as ações de investigação das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos**, 62,5% dos entrevistados referem a necessidade de partilha de informações sobre o crime, incluindo os modos operandi dos criminosos, facilitando assim o trabalho de investigação, especialmente quando a prevenção falhar. Por outro lado, 37,5% mencionam a importância da aquisição de equipamentos modernos, bem como a formação e capacitação de pessoal especializado para combater este fenómeno. Por fim, 12,5% propõem a criação de equipas operacionais conjuntas e a promoção da cooperação jurídica e judiciária, conforme evidenciado nas tabelas 10 e 11 do apêndice V, tal como ilustra a figura abaixo.

FIGURA 6

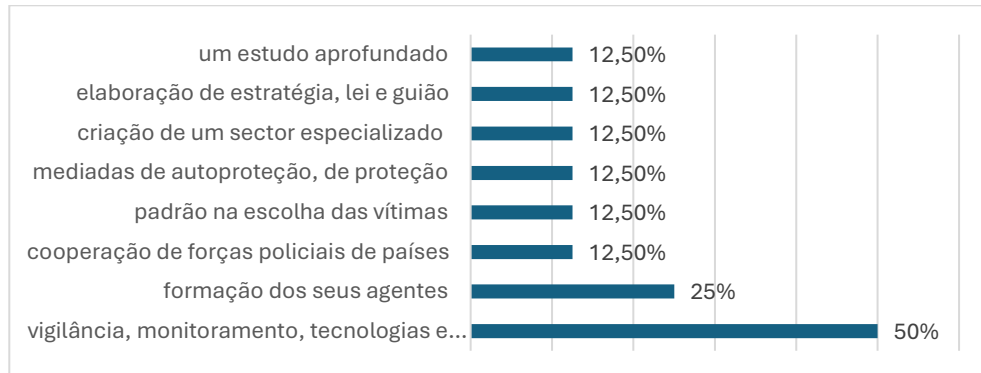
Cooperação Internacional das FSS



Na quarta pergunta, **quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos**, as tabelas 12 e 13 do apêndice V mostram que 50% dos inquiridos apontam para a necessidade de reforçar a vigilância, o monitoramento, o uso de tecnologias e o mapeamento das principais cidades ou vilas onde ocorrem estes crimes, de modo a adotar estratégias eficazes de prevenção e combate. Outros 12,5% destacam a cooperação entre forças policiais nacionais e estrangeiras, medidas de autoproteção e proteção das vítimas, a análise dos padrões utilizados pelos criminosos na escolha das vítimas, a formação de agentes especializados, a criação de um setor próprio de investigação, a elaboração de uma estratégia nacional, uma lei específica e um guia de procedimentos a adotar em casos de raptos, 25% falam de falta de formação e treinamento das FSS. Por fim, sugerem também a realização de estudos aprofundados para apurar as causas que levam os indivíduos a cometer este tipo de crime, conforme a figura 7.

FIGURA 7

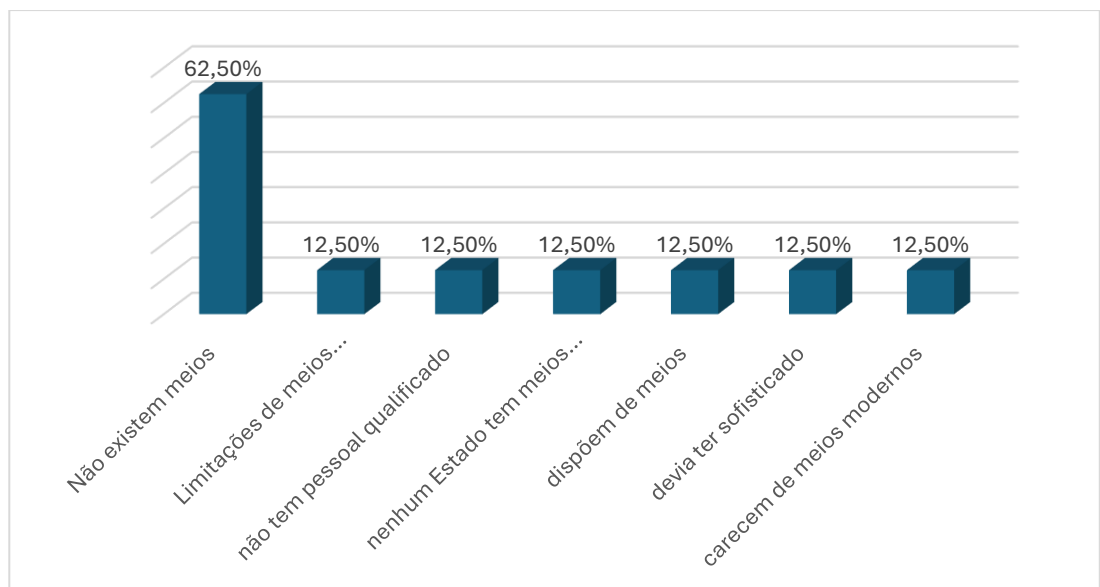
PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS



Na quinta pergunta, **as Forças e Serviços de Segurança estão dotados de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente a criminalidade organizada em Moçambique**, 62,5% responderam que as Forças e Serviços de Segurança não dispõem de meios sofisticados para enfrentar este tipo de criminalidade. Nesta perspetiva, 12,5% dos entrevistados apontaram limitações tanto ao nível dos meios materiais como dos tecnológicos, bem como na qualificação do pessoal. Destacam ainda a importância da cooperação internacional, dado que nenhum Estado, por si só, consegue dispor de todos os meios necessários. Refere-se, assim, a carência de meios modernos e reforça-se a necessidade de dotar as Forças de Segurança com os recursos materiais adequados, como evidenciado nas tabelas 14 e 15 do apêndice V, segundo a figura 8.

FIGURA 8

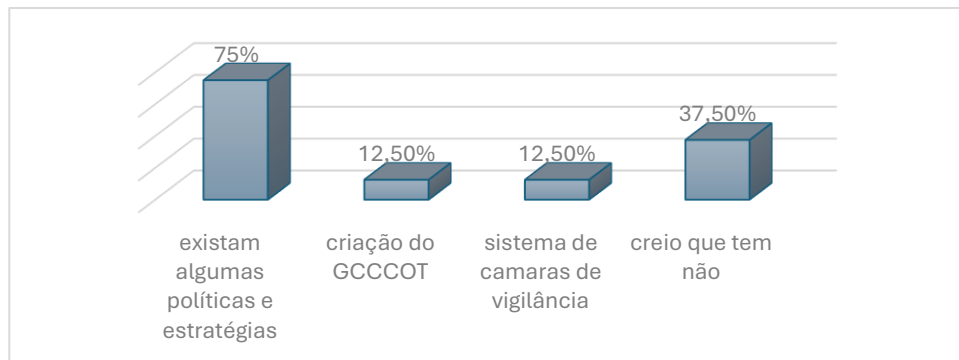
MEIOS MATERIAIS SUFICIENTES E SOFISTICADOS



Relativamente à sexta pergunta, **na sua opinião, existem políticas, estratégias e procedimentos eficazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal**, as tabelas 16 e 17 do apêndice V revelam que 75% dos entrevistados consideram que existem algumas políticas, estratégias e procedimentos eficazes. Contudo, 12,5% defendem a necessidade de aquisição de sistemas de videovigilância para reforçar a prevenção, enquanto 37,5% acreditam que ainda não existem políticas, estratégias nem procedimentos eficazes para lidar com esta realidade, como ilustra a figura 9.

FIGURA 9

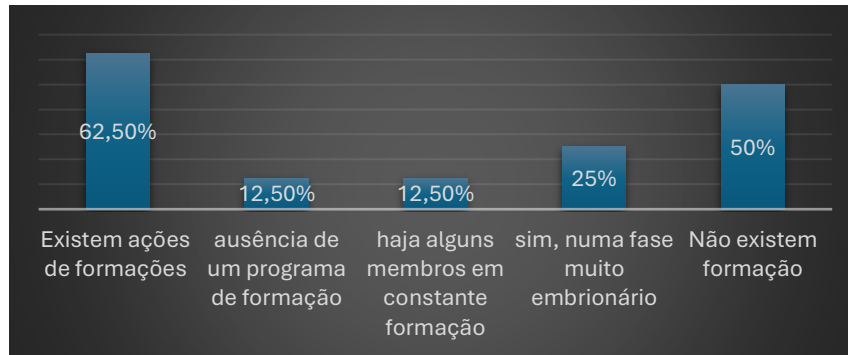
EXISTÊNCIA POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS



Quanto à sétima pergunta, **existem ações de formação suficientes para as Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique**, 62,5% dos entrevistados afirmam que existem formações, embora insuficientes, reconhecendo a necessidade de mais capacitação nesta área. Já 50% dizem que não há formações específicas, enquanto 12,5% referem a ausência de programas formais de formação. Outros 25% consideram que, embora existam formações, estas ainda se encontram numa fase embrionária, conforme demonstrado nas tabelas 18 e 19 do apêndice V, conforme a figura 10.

FIGURA 10

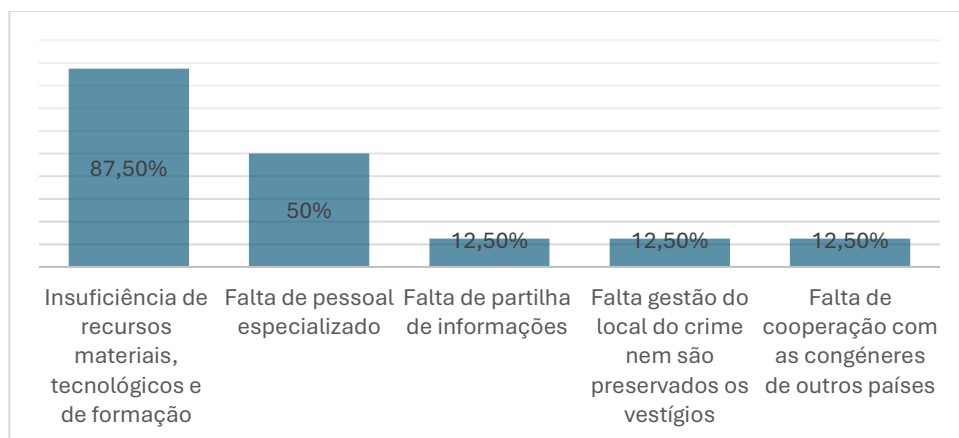
Ações de formação para as FSS



Por fim, relativamente à última pergunta, **quais as principais dificuldades vividas pelas Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate a estes crimes**, as tabelas 20 e 21 do apêndice V indicam que 87,5% dos participantes apontam a insuficiência de recursos materiais, tecnológicos e de formação. Defendem a necessidade de um maior investimento estatal nas autoridades competentes. Já 50% referem a falta de pessoal especializado e a necessidade urgente de recrutamento e capacitação adequada. Por sua vez, 12,5% destacam a inexistência de partilha de informações entre forças de segurança, a má gestão do local do crime, onde muitas vezes os vestígios não são preservados e a fraca cooperação com forças congêneres de outros países, dificultando a prevenção e o combate eficaz ao fenómeno dos raptos, segundo a figura 11.

FIGURA 11

DIFICULDADES DAS FSS



6.2. Desafios

Um dos maiores entraves foi a falta de estatísticas públicas fiáveis e atualizadas por parte das autoridades competentes, como o SERNIC ou a PRM. Muitos dados não se encontram sistematizados, o que compromete uma análise quantitativa rigorosa. Por outro lado, tratando-se de um fenómeno ligado ao crime organizado, podem existir riscos de segurança pessoal para os investigadores. Além disso, algumas vítimas e respetivos familiares demonstraram reticência em prestar declarações, por medo de represálias ou por desconfiança nas instituições.

Barreiras institucionais dificultaram o acesso a fontes primárias, como entrevistas com agentes da polícia, representantes do sistema judicial ou outros intervenientes relevantes. Em muitos casos, verificou-se pouca abertura para partilhar informações sobre operações ou estratégias. A natureza multidimensional deste fenómeno criminal exige mais tempo, financiamento e deslocações do que os disponíveis no âmbito da presente pesquisa. Esta limitação afetou o número de entrevistas realizadas, bem como o alcance geográfico da investigação, que se concentrou apenas nas zonas urbanas mais afetadas.

Por fim, a escassez de produção científica nacional sobre os raptos em Moçambique dificultou o estabelecimento de um referencial teórico local. A maior parte da bibliografia encontrada teve de ser adaptada a partir de contextos estrangeiros, o que requer especial cautela metodológica na sua aplicação.

6.3. Recomendações e Sugestões

Para enfrentar os raptos de forma eficaz, especialistas sugerem medidas que vão além do simples fortalecimento das Forças e Serviços de Segurança, que incluem as seguintes:

Reforma institucional, melhorar as condições e a formação das Forças e Serviços de Segurança para prevenir e combater os crimes de rapto em Moçambique, investindo na formação técnica e ética dos agentes, priorizando a profissionalização, implementando uma brigada anti-raptos e dotando-a de recursos adequados, como tecnologia avançada de rastreamento e análise de dados. Adicionalmente, devem ser implementados

mecanismos de auditoria independentes para supervisionar a atuação das Forças e Serviços de Segurança, assegurando a transparência e a responsabilização.

Investimento em inteligência e tecnologia, modernizar a infraestrutura, adquirindo equipamentos modernos capazes de rastrear comunicações de redes criminosas. No domínio preventivo, destaca-se a implementação de sistemas de monitorização e vigilância de última geração, com recurso a câmaras de videovigilância (CCTV) dotadas de software de reconhecimento facial, estrategicamente posicionadas em locais como aeroportos, principais artérias urbanas e zonas fronteiriças. Esta infraestrutura poderá ser complementada pelo uso de veículos aéreos não tripulados (VANT), ou drones, que oferecem capacidades de vigilância em áreas de difícil acesso ou com elevada incidência criminal. Os VANT facilitam funções da polícia, como referem no patrulhamento, monitorização do trânsito e ações das forças especiais. Neste contexto, podem ser utilizados para o esclarecimento de crimes em zonas críticas. São meios acessíveis e eficazes para reforçar a segurança interna.

Colaboração regional e internacional, estabelecer acordos de cooperação com países vizinhos, com a INTERPOL e com organizações regionais, visando o desmantelamento de redes transnacionais de rapto e sequestro. É essencial recorrer a parceiros internacionais para apoio técnico e financeiro — como organizações multilaterais e países com experiência no combate ao crime organizado — bem como promover a troca de informações entre agências de segurança regionais através de sistemas de inteligência partilhada.

Envolvimento da sociedade civil, realizar campanhas educativas para alertar a população sobre estratégias de prevenção de raptos e formas de colaborar com as autoridades. Devem ser criados canais seguros e anónimos para denúncia de casos e suspeitas. É igualmente fundamental apoiar as vítimas e os seus familiares através da implementação de programas de assistência legal, psicológica e social.

Coordenação governamental, criar um plano estratégico nacional integrado para o combate aos raptos, com metas claras, mecanismos de monitorização contínua e relatórios públicos regulares sobre os progressos alcançados. É necessário fortalecer o sistema judicial, aumentando a celeridade e a eficácia dos processos, garantindo que os criminosos sejam identificados, julgados e punidos com rigor. A comunicação entre o

Governo e a população deve ser transparente e regular, promovendo a confiança e incentivando a cooperação cívica.

6.4. Considerações Finais

O fenómeno dos raptos e sequestros em Moçambique tem-se tornado uma crescente preocupação social, económica e política, afetando não só a segurança pública, mas também a confiança nas instituições estatais e no sistema judicial. Este trabalho procurou analisar as dinâmicas, causas, consequências e possíveis soluções para este tipo de crime, com especial enfoque nas grandes cidades como Maputo, Matola, Beira e Nampula, onde a incidência é mais elevada.

A nossa investigação teve início com a submissão e aprovação de um projeto de investigação. A partir desse momento, iniciámos a revisão da literatura sobre a nossa temática, em paralelo com a realização do estágio prático na 4.^a e 2.^a Divisões da PSP. Visto que não nos foi possível deslocar-nos a Moçambique para a recolha de dados, elaborámos um guia de entrevista e submetemos um pedido de autorização à PRM, ao SERNIC e na DNPSF para esse efeito.

Após a recolha dos dados, procedemos à sua apresentação e à análise de conteúdo das entrevistas, bem como à discussão dos resultados, tendo em conta o nosso objetivo geral: **“Compreender e analisar o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique.”** Para responder cabalmente a este objetivo, foram formulados objetivos específicos, em consonância com as perguntas de investigação.

Quando ao grau de cumprimento dos objetivos, os resultados foram os seguintes:

O **primeiro objetivo**, consistiu na análise da extensão do problema dos raptos em Moçambique. Este foi amplamente cumprido no decurso deste trabalho. Foram reunidos dados provenientes de fontes oficiais, incluindo relatórios da Polícia da República de Moçambique (PRM) e do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), bem como notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação social nacionais e internacionais. A análise centrou-se nas regiões com maior incidência de casos, nomeadamente nas

idades de Maputo, Matola, Beira e Nampula, evidenciando uma tendência crescente e preocupante deste tipo de crime ao longo da última década.

Além da caracterização espacial, foi possível identificar o perfil mais comum das vítimas, geralmente empresários, familiares de pessoas influentes ou figuras públicas, o que aponta para um fenómeno com motivações maioritariamente económicas. Este objetivo abordou também a forma como os raptos afetam o clima de negócios e a sensação de segurança no seio da população. Contudo, a limitação no acesso a bases de dados atualizadas e o reduzido grau de transparência por parte de algumas instituições dificultaram uma quantificação mais precisa do fenómeno. Ainda assim, os dados disponíveis foram suficientes para permitir uma leitura clara da gravidade e extensão do problema, o que sustenta o cumprimento efetivo deste primeiro objetivo.

O **segundo objetivo**, que consistia em avaliar as estratégias atualmente adotadas pelas Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos, foi cumprido de forma satisfatória. O trabalho conseguiu identificar algumas das principais iniciativas implementadas pelo Estado moçambicano para conter este tipo de crime, tais como o reforço do patrulhamento urbano, a criação de unidades especializadas e o investimento (ainda incipiente) em tecnologia de vigilância e investigação. Verificou-se que as respostas das forças de segurança são, em muitos casos, reativas, centradas na recuperação das vítimas e na captura dos sequestradores após a ocorrência do crime. Foram identificadas poucas estratégias sistemáticas de prevenção, o que revela uma abordagem ainda fragmentada no combate ao fenómeno. Além disso, constatou-se que a atuação das forças de segurança é frequentemente prejudicada por limitações de recursos humanos, materiais e técnicos, bem como por entraves burocráticos. Apesar das limitações mencionadas, a avaliação realizada neste trabalho conseguiu apresentar um retrato fiel das estratégias existentes e apontar as suas principais lacunas, permitindo, assim, o cumprimento do objetivo proposto.

No que se refere ao **terceiro objetivo**, que procurou investigar os desafios enfrentados pelas Forças e Serviços de Segurança, este foi igualmente cumprido de forma satisfatória, com destaque para a identificação de obstáculos recorrentes na prevenção e combate aos raptos no país. Entre os principais desafios evidenciados encontram-se: a insuficiência de formação especializada dos agentes, a corrupção interna, a limitada

cooperação entre diferentes órgãos de segurança e justiça, e a escassez de recursos humanos, financeiros e logísticos. Um ponto crítico destacado foi a morosidade dos processos judiciais, que muitas vezes resulta na libertação dos suspeitos por falta de provas ou por falhas processuais. Esse ciclo de impunidade contribui para a perpetuação do crime. Além disso, foram apontados problemas de comunicação e coordenação entre diferentes órgãos, como a PRM, o SERNIC e o Ministério Público, o que afeta negativamente a eficácia das operações. Apesar da ausência de entrevistas diretas com agentes das Forças e Serviços de Segurança, o levantamento de testemunhos indiretos e a análise de relatórios foram suficientes para sustentar conclusões relevantes e consistentes. O objetivo foi, portanto, cumprido, embora se reconheça que uma abordagem mais empírica poderia enriquecer ainda mais os resultados.

No que diz respeito ao **quarto objetivo**, que consistia em comparar as táticas de prevenção de raptos entre diferentes agências de segurança, este foi parcialmente cumprido. Embora o trabalho tenha identificado algumas distinções nas abordagens utilizadas por diferentes instituições, por exemplo, o foco investigativo do SERNIC e o patrulhamento e a vigilância por parte da PRM e dos cidadãos em geral, a análise comparativa mais profunda foi limitada pela falta de transparência institucional. Percebeu-se que algumas agências demonstram maior capacidade técnica, enquanto outras enfrentam maiores restrições orçamentais. Houve também o esforço de contrastar medidas mais convencionais (como barreiras policiais) com ações mais estratégicas, como operações de inteligência e investigação cibernética. Porém, a escassez de documentação oficial sobre os procedimentos adotados por cada entidade dificultou uma avaliação sistemática. Ainda assim, a tentativa de análise comparativa lançou luz sobre a diversidade e, por vezes, descoordenação entre os métodos utilizados pelas várias forças, o que pode contribuir para a ineficiência global no combate aos raptos. Apesar das limitações, a base analítica foi estabelecida, permitindo um cumprimento parcial, mas relevante, deste objetivo.

O **último objetivo**, que visava propor medidas para melhorar a eficácia das Forças e Serviços de Segurança, foi plenamente cumprido. Com base nas análises anteriores, o trabalho apresentou um conjunto sólido de recomendações que abordam as principais fragilidades institucionais e operacionais detetadas. Destacam-se, entre as propostas: o fortalecimento da formação contínua e especializada dos agentes; a criação de um banco

de dados centralizado sobre crimes de rapto; a introdução de tecnologia avançada para rastreamento e análise forense; a criação de uma unidade interinstitucional para combater raptos; o reforço da proteção de vítimas e testemunhas; e a melhoria dos mecanismos de denúncia anónima.

Como em qualquer outro trabalho de investigação científica, deparámo-nos com diversas limitações, que se podem identificar da seguinte forma:

A distância entre o investigador e o campo de estudo, ou seja, o local da investigação, constituiu um dos principais entraves, dificultando o acompanhamento direto das dinâmicas locais. Acresce a isso a demora na obtenção de respostas, tanto no que diz respeito aos dados solicitados, como também no preenchimento dos questionários e na realização das entrevistas.

Outra limitação relevante do estudo foi o facto de não termos conseguido aceder a dados oficiais essenciais para a análise pretendida, nomeadamente relatórios contendo o número de casos de raptos/sequestros ocorridos entre 2011 e junho de 2024. Neste caso, os dados relevantes para a nossa investigação não nos foram facultados pelas entidades competentes.

Segundo Machava (2022), “a ausência de estatísticas sistematizadas e publicamente acessíveis sobre raptos em Moçambique dificulta uma análise empírica rigorosa” (p. 47). Além disso, a falta de transparência institucional e a relutância das autoridades em divulgar informações sensíveis limitam a profundidade da análise.

Para futuras investigações, propomos a realização de estudos de caso aprofundados sobre as vítimas e os seus contextos; uma análise comparativa entre Moçambique e outros países africanos com problemas semelhantes, com o objetivo de compreender quais foram as estratégias utilizadas na prevenção e combate deste fenómeno criminal; uma investigação sobre o impacto psicológico e social dos raptos/sequestros nas comunidades; uma avaliação da eficácia das medidas de combate já implementadas pelo governo; e um estudo sobre o papel dos meios de comunicação na perceção pública dos raptos/sequestros.

Para concluir, as citações e referências bibliográficas foram elaboradas de acordo com a norma da **American Psychological Association (APA)** – 7.^a Edição. Na composição do texto desta investigação, foi adotado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 2009, com o objetivo de ajustar o nosso trabalho ao Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, apresentando, assim, uma ortografia atualizada. Relativamente às citações de obras escritas em língua estrangeira, em alguns casos, procedeu-se à respetiva tradução da língua original para a língua portuguesa.

Referências bibliográficas

- Abadinsky, H. (2010). *Organized crime* (9.^a ed.). Belmont, CA: Wadsworth Cengage Learning.
- Agreste, S., Catanese, S., De Meo, P., Ferrara, E., & Fiumara, G. (2015). Network structure and resilience of Mafia syndicates. *arXiv preprint arXiv:1509.01608*. <https://arxiv.org/abs/1509.01608>
- Becker, G. S. (1968). Crime and punishment: *An economic approach*. *Journal of Political Economy*, 76(2), 169–217. <https://doi.org/10.1086/259394>
- Campos, C. J. G. (2004). Método de análise de conteúdo: *Ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde*. <file:///C:/Users/Utilizador/Downloads/Analise%20de%20conteudo.pdf>
- Carta de Moçambique (2020). <https://cartamz.com/index.php/politica/item/5160-sequestros-em-mocambique-uma-decada-de-um-crime-ainda-por-desvendar>
- Carta de Moçambique (2023). Sequestros em Moçambique: *Uma década de um crime ainda por desvendar*. Carta de Moçambique. <https://cartamz.com/index.php/politica/item/5160-sequestros-em-mocambique-uma-decada-de-um-crime-ainda-por-desvendar>
- Castells, M. (2000). *A era da informação: Economia, sociedade e cultura – Volume II: O poder da identidade* (A. Marques & M. S. Paiva, Traduções.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. (Obra original publicada em 1996)
- Cohen, L. E., & Felson, M. (1979). Social change and crime rate trends: *A routine activity approach*. *American Sociological Review*, 44(4), (p.588–608). <https://doi.org/10.2307/2094589>
- Cornish, D. B., & Clarke, R. V. (1986). *The reasoning criminal: Rational choice perspectives on offending*. Springer-Verlag.
- Diário Económico (2024). Gifim: *Raptos movimentaram mais de 33M desde 2014*. *Diário Económico*. <https://www.diarioeconomico.co.mz/2024/07/25/negocios/gifim-raptos-movimentaram-mais-de-33m-desde-2014/>

Durkheim, É. (2005). *O suicídio: Estudo de sociologia* (4.^a ed.). Lisboa: Presença.
(Obra original publicada em 1897)

Durkheim, É. (2007). *A divisão do trabalho social* (2.^a ed.). Lisboa: Martins
Fontes. (Obra original publicada em 1893)

DW-África. (2012). Rapto de empresários de origem asiática agita Maputo. DW.
<https://www.dw.com/pt-002/rapto-de-empres%C3%A1rios-de-origem-asi%C3%A1tica-agita-maputo/a-15708340>

Editora Conceitos.com (2015) São Paulo, Brasil Conceito de Rapto
<https://conceitos.com/rapto/>

Elias, L. (2022). Ciências Policiais e Segurança Interna. *Desafios e prospetiva*. (2.^a
ed.): ICPOL.

Esteves, R. P. C. N. (2015). Raptos, Sequestros e Tomada de Reféns: *Paradigmas
e Incongruências*. https://run.unl.pt/bitstream/10362/16635/1/Esteves_2015.pdf

Finckenauer, J. O. (2005). Problems of definition: What is organized crime?
Trends in Organized Crime, 8(3), 63–83. <https://doi.org/10.1007/s12117-005-1038-4>

Flick, U. (2009). *An introduction to qualitative research* (4.^a ed.). London: Sage
Publications.

Gabinete do Comandante-Geral (2016). Instrução nº 05/CGPRM/GCG/2016, de
11 de março.

Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas.

Human Rights Watch (2023). Relatório mundial sobre direitos humanos 2023:
Moçambique. Human Rights Watch. <https://www.hrw.org/pt/world-report/2023/country-chapters/mozambique/>

Inglehart, R., & Baker, W. E. (2000). Modernization, cultural change, and the
persistence of traditional values. *American Sociological Review*, 65(1), (p.19–51).
<https://doi.org/10.2307/2657288>

Integrity Magazine (2024). De 2011 a 2024 foram raptadas 185 pessoas em Moçambique. Recuperado em 23 de novembro de 2024, de <https://integritymagazine.co.mz/arquivos/24340>

Integrity Magazine (2024). Integrity edição 29. <https://macua.blogs.com/files/integrity-edi%C3%A7%C3%A3o-29-02.08.2024.pdf>

Klitgaard, R. (1988). *Controlling corruption*. University of California Press.

Lima, V. M. R., Ramos, M. G, Paula, M. C. (2019). *Métodos de análise em pesquisa qualitativa: Releituras atuais*.

Lombroso, C. (1976). O homem delinquente (J. M. Nunes, Tradução). Editora Francisco Alves. (Original work published 1876).

Machava, J. (2022). Raptos em Moçambique: Uma análise da resposta institucional e da perceção pública. *Revista Moçambicana de Ciências Sociais*, 8(2), 45–60.

Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas.

Merton, R. K. (1968). *Social theory and social structure* (Rev. ed.). New York: Free Press. (Obra original publicada em 1938)

MZNews (2024). Combate aos raptos: CTA sugere revisão do estatuto do SERNIC e aposta em IA. Recuperado 21 de dezembro 2024 de <https://mznews.co.mz/combate-aos-raptos-cta-sugere-revisao-do-estatuto-do-sernic-e-aposta-em-ia/>

Nascimento, F., & Silva Neto, A. J. (2022). A oportunidade “faz” o ladrão? Perspectivas alternativas da análise situacional do crime. *Revista Científica do IFAL - Educte*, 13(1), 1841-1855. Disponível em <https://periodicos.ifal.edu.br>

Notícias ao Minuto (2024). Nyusi lamenta deixar poder sem resolver problema dos raptos em Moçambique. Notícias ao Minuto. <https://www.noticiasao minuto.com/mundo/2611610/nyusi-lamenta-deixar-poder-sem-resolver-problema-dos-raptos-em-mocambique>

O País (2020). Em 6 meses, Moçambique terá forças especiais para combater raptos e terrorismo. Recuperado 12 de novembro de 2024 <https://opais.co.mz/em-6-meses-mocambique-tera-forcas-especiais-para-combater-raptos-e-terrorismo/>

Oliveira, M. F. (2011). Metodologia Científica: um manual para a realização de pesquisas em administração https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_Prof_Maxwell.pdf

Omar, O. (2024). Raptos: *A radiografia de um crime que só a Interpol e o FBI podem resolver porque o Governo declarou incapacidade* (3ª ed., pp. 2-3).

Pereira, E. (2010). Investigação criminal: Um abordagem jurídica-científica. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, 1(1), 213-242.

PGR. (2024). Informação anual da Procuradoria-Geral da República apresentada na Assembleia da República. *RTP Notícias*. https://www.rtp.pt/noticias/mundo/pgr-diz-que-maioria-dos-raptos-em-mocambique-e-planeada-no-estrangeiro_n1566717

Prata, A., Veiga, C. & Vilalonga, J. M. (2008). Dicionário Jurídico: *direito penal e direito processo penal* (2ª ed.). Almedina.

Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1992). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva.

Quivy, R., & Coumpenhoudt, L. V. (2017). *Manuel de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.

Rádio Moçambique (2024). ONU reconhece empenho de Moçambique para acabar com raptos. Recuperado em 17 de novembro de 2024, de <https://www.rm.co.mz/onu-reconhece-empenho-de-mocambique-para-acabar-com-raptos/>

Raymond, M. T. (1998). *Revista e juventude*: revista do Instituto de Reinserção Social.

Reiss, A. J. (1980). Consequences of crime and punishment. In N. J. Smelser & E. H. Erickson (Eds.), *Handbook of sociology* (pp. 211–242). Beverly Hills, CA: Sage.

Ribeiro, H. V., Alves, L. G. A., Martins, A. F., Lenzi, E. K., & Perc, M. (2018). The dynamical structure of political corruption networks. *arXiv preprint arXiv:1801.01869*. <https://arxiv.org/abs/1801.01869>

Rose-Ackerman, S. (1999). *Corruption and government: Causes, consequences, and reform*. Cambridge: Cambridge University Press.

Rose-Ackerman, S. (2006). *International handbook on the economics of corruption*. Cheltenham: Edward Elgar.

Santos, S. C. M., & Sousa, J, Raul. (2020). *Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa: Modo de pensar e de fazer. Pesquisa e debate em educação* 10(2), 13-97.

SAPO (2013). Cronologia dos raptos desde julho de 2011 em Moçambique. SAPO Notícias. Recuperado em 15 de dezembro de 2024 de <https://sol.sapo.pt/2013/11/09/cronologia-dos-raptos-desde-julho-de-2011-em-mocambique/>

Sarmiento, M. (2013a). *Guia prática sobre a metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de Teses de doutoramento, Dissertação de Mestrado e Trabalhos de Investigação aplicada* (3rd ed.). Universidade de Lusíada.

Sarmiento, M. (2013b). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. (1st ed.). Lisboa: Universiade Lusíada.

Shelley, L. (2014). *Dirty entanglements: Corruption, crime, and terrorism*. Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9781139176102>

S-RM Global Security Insight. (2024). A tangled web: *Criminally motivated kidnappings in Mozambique*. Recuperado em 3 de dezembro de 2024, de <https://gsi.s-rminform.com/articles/a-tangled-web-criminally-motivated-kidnappings-in-mozambique-1>

Uniasselvi. (2003). *Metodologia da Pesquisa científica*

Valente, M. (2019). *Teoria geral de direito policial* (6ª Edição). Almedina.

Valente, M. M. G. (2009). *Criminalidade organizada e criminalidade de massa: Interferências e ingerências mútuas*. Edições Almedina.

Vergara, S. C. (2005). *Métodos de pesquisa em administração*. Atlas.

VOA Português (2024). Raptos em Moçambique clamam por investigação profunda. <https://www.voaportugues.com/a/raptos-em-mo%C3%A7ambique-clamam-por-investiga%C3%A7%C3%A3o-profunda/7674925.html>

Voz da América (2022). Mais um empresário sequestrado em Moçambique, enquanto brigada anti-raptos não sai do papel. Recuperado em 30 de dezembro de 2024 de <https://www.voaportugues.com/a/mais-um-empres%C3%A1rio-sequestrado-em-mo%C3%A7ambique-enquanto-brigada-anti-raptos-n%C3%A3o-sai-do-papel/6889119.html>

Voz da América (2023). Falta vontade política para travar raptos em Moçambique. Recuperado 24 de novembro de 2024 de <https://www.voaportugues.com/a/falta-vontade-pol%C3%ADtica-para-travar-raptos-em-mo%C3%A7ambique/7455616.html>

Welle, D. (2020). Comissão Nacional dos Direitos Humanos quer evitar conivência das FDS com raptos. Recuperado 10 de novembro de 2024 de <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-comiss%C3%A3o-nacional-dos-direitos-humanos-quer-evitar-coniv%C3%A2ncia-das-fds-com-raptos/a-54637314>

Welle, D. (2020). Sequestros tornam-se mais sofisticados em Moçambique. DW. <https://www.dw.com/pt-002/sequestros-tornam-se-mais-sofisticados-em-mo%C3%A7ambique/a-54255591>

Welle, D. (2022). Moçambique: O crime de rapto compensa? Deutsche Welle. <https://www.dw.com/p/4LV2S>

Welle, D. (2024). PGR diz que maioria dos raptos em Moçambique é planeada no estrangeiro. DW. <https://www.dw.com/pt-002/pgr-diz-que-maioria-dos-raptos-em-mo%C3%A7ambique-%C3%A9-planeada-no-estrangeiro/a-68909615>

Legislação

Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) (1979). Retrieved from https://dcjri.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_int_contra_tomada_refens.pdf

Decreto n.º 46/2017 do Conselho de Ministro. Estatuto Orgânico e o Organograma do Serviço Nacional de investigação Criminal. Boletim da República: I Série, n.º 129.

Decreto n.º 58/2019, do Conselho de Ministro. Estatuto Orgânico e o Organograma da Polícia da República de Moçambique. Boletim da República: I Série, n.º 125.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março da Assembleia da República. (1995). Diário da República: I Serie, nº62.

Decreto-Lei nº 2.848/2021 de 7 de dezembro, Código Penal do Brasília do Senado Federal: 4º edição Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/585476/Codigo_penal_4ed.pdf

Decreto-Lei nº 4/93, de 13 de outubro, o primeiro Código Penal da Guiné-Bissau da Assembleia Nacional. Suplemento ao Boletim Oficial: nº 41/1993.

DUDH (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Retrieved from <https://dre.pt/dre/geral/legislacao-relevante/declaracao-universal-direitos-humanos>

Lei n.º 13/2019 de 23 de setembro, aprova organização e funcionamento do Conselho Nacional de Defesa e Segurança da Assembleia da República. Boletim da República: I Série – Número 185, <https://archive.gazettes.africa/archive/mz/2019/mz-government-gazette-series-i-dated-2019-09-23-no-185.pdf>

Lei n.º 15/2021 de 10 de agosto da Assembleia Nacional. (2021). Diário da República: I Serie, nº 1003.

Lei n.º 15/2021 de 10 de agosto, Código Penal de São Tomé e Príncipe da Assembleia Nacional. Diário da República: 1.ª Série, n.º 38. <https://www.digestaotome.st/diario/2021/08/10>

Lei n.º 24/2019, de 24 de dezembro, Código Penal de Moçambique da Assembleia da República. Boletim da República: 1.ª Série, n.º 1.

Lei n.º 38/20, de 11 de novembro, Código Penal de Angola da Assembleia Nacional. Diário da República: 1.ª Série, n.º 174.

Lei n.º 10/2017, de 1 de agosto. Lei de Organização Judiciária da Assembleia da República. Boletim da República: I Série, n.º 15.

Lei n.º 117/IX/2021, de 11 de fevereiro, Código Penal de Cabo Verde da Assembleia Nacional. Diário da República: 1.ª Série, n.º 9.

Lei n.º 16/2013, de 12 de agosto. Lei da Polícia da República de Moçambique da Assembleia da República. Boletim da República: I Série, n.º 34.

Lei n.º 2/2017, de 9 de janeiro. Lei que cria o Serviço Nacional de Investigação Criminal da Assembleia da República. Boletim da República: I Série, n.º 1.

Lei n.º 3/2020, de 23 de junho. Lei da Revisão Pontual da Constituição da República de Moçambique da Assembleia da República. Boletim da República: I Série, n.º 14.

Lei n.º 4/2017, de 18 de janeiro. Estatuto Orgânico do Ministério Público da Assembleia da República. Boletim da República: I Série, n.º 8.

Organização das Nações Unidas (2000). Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus protocolos adicionais. Disponível em: <https://www.unodc.org>

United Nations Office on Drugs and Crime. (2000). United Nations Convention against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto. United Nations. Disponível em <https://www.unodc.org>

Dissertações e Teses

Arrone, I. S. (2018). A Investigação Criminal em Moçambique: *Gestão e cadeia de custódia da prova*. [Dissertação Final de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, ISCPSI]. RCCAP.

Cossa, C. S. (2021). O Tráfico Internacional de Drogas em Moçambique: *Desafios para prevenção ao narcotráfico*. [Dissertação de mestrado integrado em Ciências policiais, ISCPSI]. Repositório Comum. Disponível em <https://comum.rcaap.pt>

Gomes, T. S. C. (2018). Investigação Criminal e Ciências Forenses: *Novas competências da Polícia de Segurança Pública*. [Dissertação Final de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, ISCPSI]. RCCAP.

Graça, P. J. C. (2007). Prevenção Situacional e Sentimento De (In)Segurança. [Dissertação de Licenciatura, ISCPSI].

Manuel, H. (2015). A Investigação Criminal no Estado de Direito Democrático: *Autonomia e Dependência da Polícia de Investigação Criminal em Moçambique*. [Dissertação Final de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, ISCPSI]. RCCAP.

Ngoca, A. I. A. (2022). Controlo e Gestão de Fronteiras como um desafio para as políticas securitárias em Moçambique combate ao tráfico de seres humanos. [Dissertação de Mestrado em Integrado em Ciências Policiais, ISCPSI]. RCCAP.

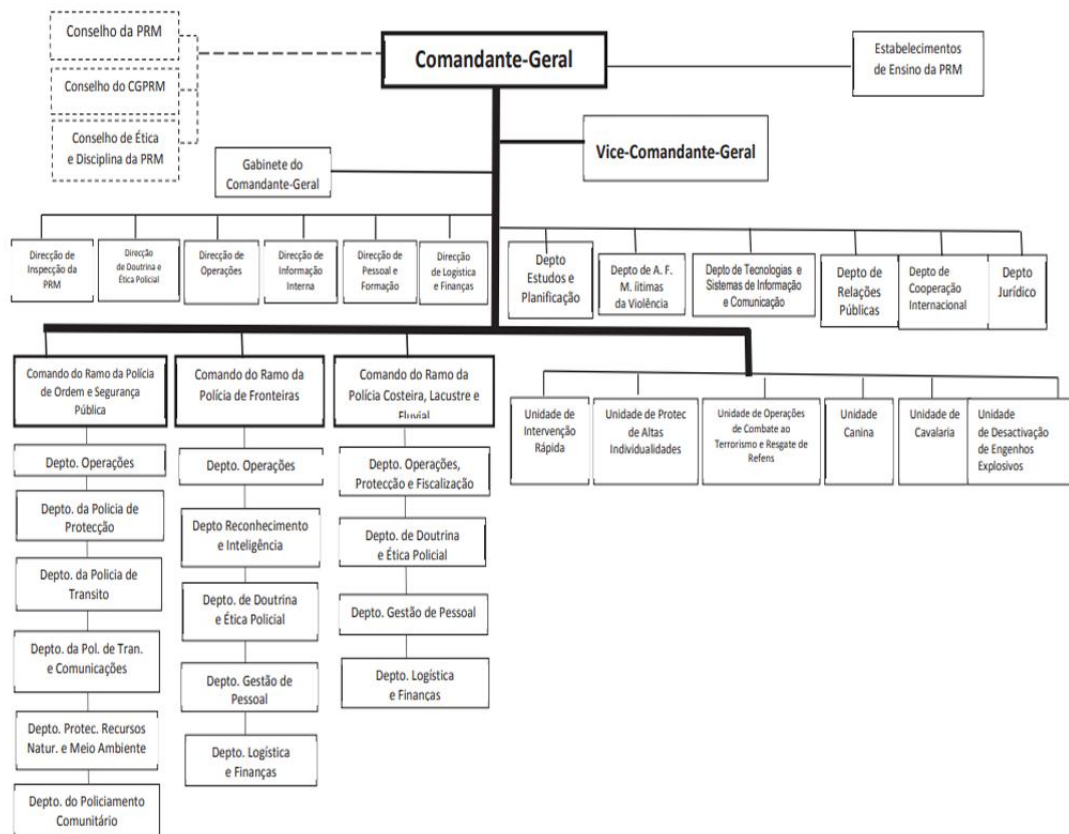
Silva, M. M. A. (2005). Prevenção da Criminal, Investigação Criminal e Reposição da Ordem Pública e sua relevância na gestão de Incidentes Táticos-Policiais. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Souza, L. G. (2011). Segurança cidadã, democracia e os impasses do policiamento Comunitário no Brasil. [Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política]. Universidade Federal de Minas Gerais.

Taula, E. J. (2024) Investigação De Tipologias Criminais Caso Do Extremismo Violento Em Cabo Delgado – Moçambique. [Dissertação de Mestrado em Segurança Publica, ISCPSI]. RCAAP. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/51546>

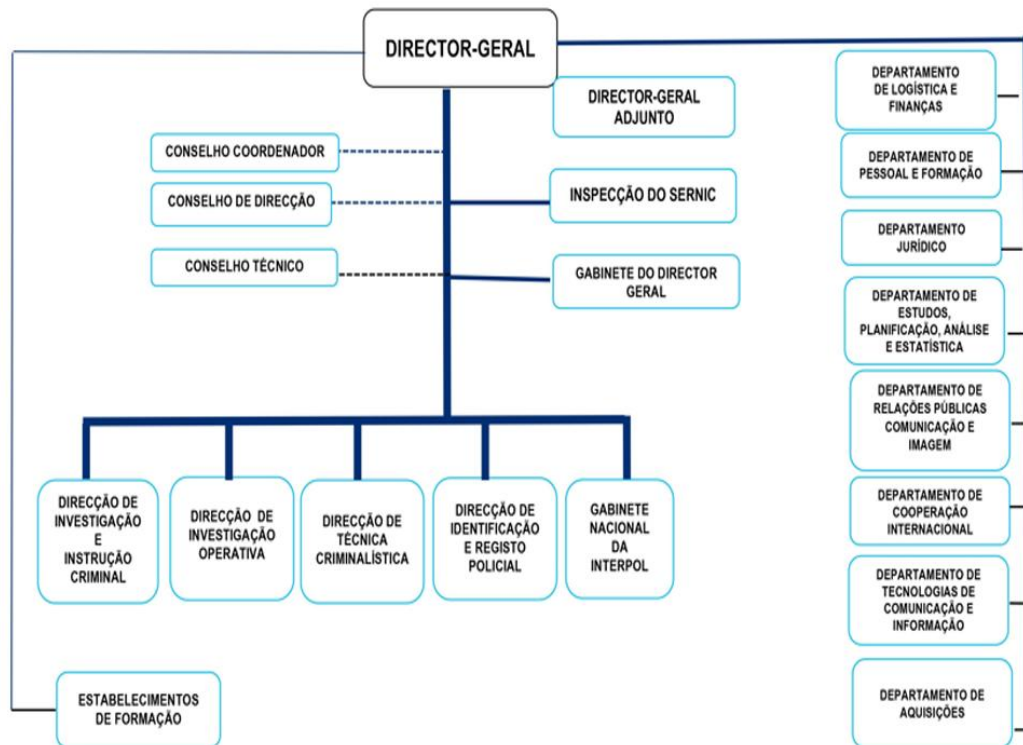
ANEXOS de A e B

ANEXO A: Organograma da Polícia da República de Moçambique



Nota. Decreto nº. 58/2019, de julho.

ANEXO B: Organograma do Serviço Nacional de Investigação Criminal



Nota. Decreto 47/2017, de 17 de agosto

APENDICES: A até U

**APÊNDICE A - DECLARAÇÃO DO ISCPSI, PARA PEDIDO DE RECOLHA DE DADOS
NAS F.S.S. EM MOÇAMBIQUE**



Rua 1º de Maio, 3
1349 – 040 LISBOA



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS
E
SEGURANÇA INTERNA

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aspirante a Oficial de Polícia (AOP) Cassiano Celestino Fernando, aluno deste Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, portador do passaporte. n.º AB1697724, válido até 06/08/2029, emitido pela República de Moçambique, frequenta em regime de internato, neste ano letivo 2024/2025, o 2.º Ano do “Mestrado em Segurança Pública” (5º Ano do CFOP).

O aluno encontra-se a desenvolver um trabalho científico no âmbito da sua dissertação de Mestrado na área das Ciências Policiais, subordinada ao tema: “Os protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique”.

Por ser verdade, se passa a presente declaração, que por mim vai assinada e autenticada com o selo deste estabelecimento de ensino superior.

Lisboa e ISCPSI, 12 de dezembro de 2024

O Diretor

Luís Manuel Peça Farinha
Superintendente-chefe

**APÊNDICE B - AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA RECOLHA DE
DADOS**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna – ISCP SI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos, no Departamento de Estudo e Planificação do Comando-Geral da PRM, no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada **"Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)"**, por um período de quinze (15) dias. Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V.Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal. Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 11 de Dezembro de 2024

A DIRECTORA

- SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

AO:
**DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PLANIFICAÇÃO DO COMANDO-GERAL
DA PRM**

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 11º Andar Rua/Av. Olof Palme nº 46/48 Telefax nº 21320184 -
CP nº 290 – Maputo Caixa Postal email: DPFcentral@gmail.com

APÊNDICE C-AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE DADOS



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCP SI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos na Direcção de Informação Interna do CGPRM (DII-CGPRM), no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada **"Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)"**, por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- **SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE** -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

À:

DIRECÇÃO DE INFORMAÇÃO INTERNA DO CGPRM (DII-CGPRM)

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

*Recebido
by Jauw
25-11-24*

APÊNDICE D- AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE DADOS



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCPSI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos, no Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação e Comunicação do Comando da PRM-Cidade de PRM, no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada "**Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)**", por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- **SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE** -
(Adjunto do Comissário da Polícia)



*Recibido
Luján
25-11-24*

AO:

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO COMANDO DA PRM-CIDADE DE MAPUTO**

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

APÊNDICE E- AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE DADOS



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCPSI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos no Departamento de Informação Interna do Comando da PRM-Cidade de Maputo, no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada "**Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)**", por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

AO:
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO INTERNA DO COMANDO DA PRM-CIDADE DE MAPUTO

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 11º Andar Rua/Av. Olof Palme nº 46/48 Telefax nº 21320184 - CP nº 290 - Maputo Caixa Postal email: DPFcentral@gmail.com

*Recebido
Fugem
25.11.24*

**APÊNDICE F-AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE
DADOS**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCP SI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos, no Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação e Comunicação do CGPRM (DTSIC-CGPRM), no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada "*Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)*", por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Por sua vez, o estudante poderá contactar a V. Excias por via do Sr. **Narciso Waite**, membro da PRM e efectivo desse Departamento, através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **870081991**, ou pelo endereço electrónico: narcisowaite@gmail.com.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- **SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE** -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

AO:

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO CGPRM (DTSIC-CGPRM)**

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 11º Andar Rua/Av. Olof Palme nº 46/48 Telefax nº 21320184 - CP
nº 290 - Maputo Caixa Postal email: DPFcentral@gmail.com



**APÊNDICE G- AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE
DADOS**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCPSI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos, no Departamento de Informação Interna do Comando Provincial da PRM-Maputo, no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada "**Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)**", por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Por sua vez, o estudante poderá contactar a V. Excias por via do Sr^a. **Elisa Massaramo**, membro da PRM e efectivo desse Comando Provincial, através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844762979**, ou pelo endereço electrónico: elisaadaomassaramo79@gmail.com.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- **SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE** -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

AO:

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO INTERNA DO COMANDO PROVINCIAL DA
PRM-MAPUTO**

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 11º Andar Rua/Av. Olof Palme nº 46/48 Telefax nº 21320184 - CP nº 290 - Maputo Caixa Postal email: DPFcentral@gmail.com

APÊNDICE H- AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE DADOS



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCPSI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos, no Departamento de Informação Interna do Comando Provincial da PRM-Maputo, no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada "**Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)**", por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844338208**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Por sua vez, o estudante poderá contactar a V. Excias por via do Sr^a. **Elisa Massaramo**, membro da PRM e efectivo desse Comando Provincial, através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **844762979**, ou pelo endereço electrónico: elisaadaomassaramo79@gmail.com.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

AO:

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO INTERNA DO COMANDO PROVINCIAL DA PRM-MAPUTO

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 11º AndarRua/Av. Olof Palme nº 46/48 Telefax nº 21320184 - CP nº 290 - Maputo Caixa Postal email: DPFcentral@gmail.com

**APÊNDICE I- AUTORIZAÇÃO DO COMANDO-GERAL DA PRM, PARA A RECOLHA DE
DADOS**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CREDENCIAL

Em cumprimento do Despacho de 01 de Novembro de 2024, de Sua Excelência Comandante-Geral da PRM, vertido sobre o parecer nº. 5704/DPF-CG.5.1/2024, de 30 de Outubro, a Direcção de Pessoal e Formação do Comando-Geral da PRM credencia o senhor **Cassiano Celestino Fernando**, estudante finalista do 5º ano, do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna - ISCPSI, para realizar a recolha de dados e consulta de diplomas legais internos, no Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação e Comunicação do Comando Provincial da PRM-Maputo, no âmbito da elaboração da sua Dissertação intitulada "**Os Protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na Prevenção e Combate aos Raptos em Moçambique (2011 a Junho de 2024)**", por um período de quinze (15) dias.

Para interação e/ou informações adicionais sobre os procedimentos da presente actividade, apela-se a V. Excias que entrem em contacto com o visado através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **849431900**, ou pelo endereço electrónico: cassianofernando1986@gmail.com, na medida em que o estudante encontra-se em Portugal.

Por sua vez, o estudante poderá contactar a V. Excias por via do Sr. **Rui Mazivila**, membro da PRM e efectivo desse Departamento, através da plataforma digital do WhatsApp com o nº. **870081991**, ou pelos endereços electrónicos: ruimazivila@gmail.com e Ruimazivila@prm.mint.gov.mz.

Solicita-se a todas estruturas para dar o apoio necessário.-

Maputo, 22 de Novembro de 2024

A DIRECTORA

- **SÍLVIA ADELAIDE MAHUMANE** -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

AO:

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO COMANDO PROVINCIAL DA PRM-MAPUTO**

C/c: Estudante Cassiano Celestino Fernando

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 11º Andar Rua/Av. Olof Palme nº 46/48 Telefax nº 21320184 - CP nº 290 - Maputo Caixa Postal email: DPFcentral@gmail.com

APÊNDICE J-PARECER FAVORÁVEL DA DIREÇÃO DE INVESTIGAÇÃO OPERATIVA DA
DIREÇÃO-GERAL DO SERNIC, PARA RECOLHA DE DADOS


SERVIÇO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
DIRECÇÃO-GERAL
DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO OPERATIVA

→ DFT,
Cardinal.
15/02/25

Exmo. senhor Diretor-Geral do SERNIC

N/Ref 15 DIO/SERNIC/2025

Assunto: Envio de Parecer

É excelência;

Em resposta a solicitação de parecer com referência N° 25/GDG-SERNIC/2025 de 22 de janeiro, atinente ao pedido de credenciais a favor do senhor **Cassiano Celestino Fernando**, aspirante a oficial da polícia, mestrado em ciências policiais mestrado em ciências policiais, a DIO, tem como observação o seguinte:

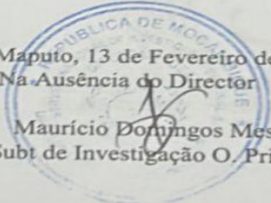
O peticionário senhor **Cassiano Celestino Fernando**, remeteu o seu expediente com todos comprovativos de que ele é estudante do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna De Lisboa.

Parecer

A DIO tem como parecer favorável, a emissão do pedido de acesso ao SERNIC para a busca de informação científica que pretende, comprovando o projeto lá submetido.

Sem mais, cordias saudações;

Maputo, 13 de Fevereiro de 2025
Na Ausência do Director
Maurício Domingos Messias
(Subd. de Investigação O. Principal)





APÊNDICE K- AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA UMA ENTREVISTA



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

1.0 FEV. 2025

Diretor Nacional Adjunto
Recursos Humanos

*Autorizado,
mediante a
disponibilidade
do entrevistado.*

Ismael Pereira Gaspar Jorge
Superintendente

Exmo. Sr. Diretor Nacional Adjunto, para a UORH,
MI Superintendente Ismael Pereira Gaspar Jorge

Assunto: Solicitação de autorização para a realização de uma (1) entrevista.

Eu, Cassiano Celestino Fernando, Aspirante a Oficial de Polícia finalista do Curso de Mestrado em Segurança Pública, no âmbito da realização da dissertação de mestrado intitulada "*Os protagonismos das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique*", sob orientação do Professor Doutor Eurico Gomes Dias e do Senhor Subintendente Carlos Alberto Batista Correia, venho mui respeitosamente solicitar a V.^a Ex.^a autorização:

Para a realização de uma entrevista ao Exmo. Sr. Superintendente Vítor Rodrigues MI. Comandante Metropolitano da PSP do Porto.

A realização desta entrevista tem como intuito compreender e abarcar no âmbito desta investigação científica o forte contributo e notórias experiências de Sua Excelência, o Sr. Comandante Metropolitano do Porto nesta matéria, uma vez que o mesmo desempenhou funções de Oficial de Ligação junto da República de Moçambique e conhece a supramencionada realidade em estudo. Neste sentido, será fundamental a realização desta entrevista, uma vez que irá ser um forte contributo para a compreensão clara e evidente do papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique.

Comprometo-me a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão da dissertação, bem como a cumprir as demais regras éticas relativas à realização de investigação científica.

Pede deferimento.

Lisboa, 05 de fevereiro de 2025

Bassiano Fernando

Aspirante a Oficial de Polícia

Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares
Comissário da PSP e Professor Convidado do IPBeja e do ISCPSI
Doutorando e Mestre em Sociologia
Licenciado em Direito e em Ciências Policiais
Contactos: tm. 962530143 | e-mail - nunopoiars@hotmail.com

APÊNDICE L- NOTA DE ENVIO DO SERNIC



SERVIÇO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
DIRECÇÃO-GERAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

ÀS:

DIRECÇÕES DE INVESTIGAÇÃO E INSTRUÇÃO CRIMINAL, DIREÇÃO DE INVESTIGAÇÃO OPERATIVA, GABINETE NACIONAL DA INTERPOL E O DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO SERNIC

MAPUTO

N.Ref.^a 252 /SERNIC-DPF/2025

ASSUNTO: NOTA DE ENVIO

No cumprimento do despacho do Senhor Director-Geral do SERNIC, datado de 18 de Fevereiro de 2025, atinete ao pedido de credencias para recolha de dados e consulta de Diplomas legais Internos para a realização da Dissertação do membro **Cassiano Celestino Fernando**, Agente de Investigação e Instrução Criminal de 2ª, Escalão 2, e estudante de 5º ano, curso de Formação de Oficiais de Polícia, Mestrado em Segurança Pública, vimos por meio desta, submeter as áreas acima supracitadas, a referida autorização, e vai o respectivo documento em anexo

Respeitosos cumprimentos.

Maputo, 27 de Fevereiro de 2025

A Chefe do Departamento


-Fátima Issufo Leuane Ciriaco-
(Inspector de I.I.C. de 1ª)



CN

1

SERNIC – Rua John Issa, nº33, Maputo, 2º andar, CP.2127, Tel.21421831

APÊNDICE M- GUIÃO DE QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA E TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Guião de questionário de entrevista

O presente estudo integra-se no desenvolvimento da Dissertação de Mestrado em Segurança Pública no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), orientado pelos Senhores Professor Doutor Eurico Gomes Dias e o Subintendente e Doutorando Carlos Alberto Batista Correia. O estudo tem como principal objeto de investigação na qual será compreender o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique, para tal, pretendemos contribuir na definição de medidas, suas estratégias, recursos e colaboração para prevenir e combater estes crimes em Moçambique.

Nesta perspetiva, a execução deste estudo só é possível por meio da sua participação e colaboração através das respostas às questões propostas com caráter assertivo e operacional, que será rápido.

Todas as informações recolhidas serão exclusivamente utilizadas no âmbito ou para fins de divulgação científica, de acordo com ética que norteia a investigação científica no ISCPSI.

De referir que todas respostas são pertinentes para o nosso estudo, uma vez que irão influenciar nas conclusões do estudo por conseguinte, solicitamos que responda com clareza e honestidade. É de salientar que toda a informação facultada neste questionário é anónima e confidencial, em consonância com o Regulamento Geral de proteção de dados (RGPD).

Atempadamente grato pela colaboração

Contatos do investigador: cassianofenando1986@gmail.com ou ccfernando@psp.pt ou pelo WhatsApp: +258844338208.

Data __/__/__

Hora do início: ____

Organização a que pertence: _____

Direção / Departamento / Secção: _____

Posto: _____

Função: _____

Idade: _____

Sexo: _____

Habilitações Literárias: _____

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?
2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?
3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?
4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?
5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?
6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?
7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?
8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Termo de consentimento Informado

Tomei conhecimento que **Cassiano Celestino Fernando**, finalista do Mestrado em Segurança Pública no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, está a desenvolver um estudo sobre “**os protagonismos das forças e serviços de segurança na prevenção e combate aos raptos em moçambique**”, no qual pretende contribuir na definição de medidas que possam mitigar esta problemática em Moçambique, sob orientação dos Senhores Professor Doutor Eurico Gomes Dias e o Subintendente e Doutorando Carlos Alberto Batista Correia, professores deste Instituto. Neste âmbito foram-se explicados os objetivos do trabalho e solicitada a minha colaboração e contribuição na resposta a um conjunto de perguntas, mediante a assinatura de um consentimento informado.

Fui informado (a) de que as respostas serão anónimas e que serão dadas em documento formato Word ou PDF, podendo ainda serem gravadas em áudios caso seja melhor alternativa e assim facilitar a sua análise, sendo destruídos os registos após a sua transcrição. A minha identificação nunca será divulgada e a minha colaboração tem carácter voluntário, podendo desistir em qualquer momento do trabalho.

Compreendo que não irá existir qualquer tipo de remuneração ou custo pela participação neste estudo. É-me garantido que sempre que necessitar de algum esclarecimento o mesmo ser-me-á facultado. Fui esclarecido (a) sobre aspetos que considero importantes e as perguntas que coloquei, foram respondidas. Fui informado (a) que tenho direito a recusar participar e que a minha recusa não terá consequências para mim.

Aceito, colaborar neste estudo e assino onde indicado.

_____, ____ de _____ de 202__

APÊNDICE N-ENTREVISTA 1#

Data: 19/12/2024

Hora do início: 16h

Organização a que pertence: Comando Provincial da PRM – Maputo

Direção / Departamento / Secção: Departamento de Informação Interna

Posto: _____

Função: Chefe do Departamento

Idade: 46 anos Sexo: Feminino

Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: *O problema dos raptos em Moçambique é uma questão complexa que exige uma resposta multifacetada, e as forças e serviços de segurança desempenham um papel crucial nesse contexto. Portanto, a Política da Defesa e Segurança (Lei n.º 12/2019 de 23 de setembro) no capítulo III, artigo 11, a Segurança Interna é a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger as pessoas e bens, prevenir a criminalidade, contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o respeito pela Constituição e pela legalidade. Ademais, o n.º 02 do artigo 12 do referido disposto legal, conjugado com n.º 01 do artigo 253 da CRM (2018), postula que a Segurança Interna é assegurada pela Polícia da República de Moçambique e demais instituições criadas por lei, com apoio da sociedade em geral. Desta feita, infere-se que o papel das Forças e Serviços de Segurança, inclui não só a Polícia da República de Moçambique (PRM), mas também a outras instituições que lidam com a segurança interna, sobretudo o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC). Neste diapasão, no âmbito preventivo a PRM tem como estratégias. Nesse sentido, a comunidade atua como “olhos e ouvidos” da polícia, permite ainda identificar rapidamente situações suspeitas, e possibilita a intervenção preventiva antes da ocorrência do crime. O Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC),*

estabelecido pela Lei n° 2/2017, de 09 de janeiro, é uma instituição fundamental no sistema de investigação criminal do país, com responsabilidades específicas na prevenção e investigação de crimes graves, com particular ênfase nos casos de raptos. No âmbito preventivo, a instituição mantém uma vigilância constante em locais considerados estratégicos, como estabelecimentos hoteleiros, postos fronteiriços e aeroportos, que frequentemente são utilizados como pontos de apoio logístico para operações de rapto. Esta atividade é complementada por um sofisticado sistema de análise criminal, que utiliza bases de dados integradas para identificar padrões criminais e antecipar potenciais ameaças. Na vertente investigativa, o SERNIC desenvolve um trabalho metódico de identificação e desmantelamento de redes criminosas, através de um processo sistemático de recolha e análise de informações sobre grupos organizados envolvidos em raptos. Paralelamente, conduz a instrução processual em estreita colaboração com o Ministério Público, assegurando que todas as investigações cumprem os requisitos legais necessários para uma acusação bem fundamentada. A dimensão internacional do trabalho do SERNIC manifesta-se através de uma robusta parceria com a INTERPOL, permitindo o acompanhamento eficaz de suspeitos e atividades criminosas que transcendem as fronteiras nacionais. Esta cooperação internacional é crucial, considerando a natureza frequentemente transnacional dos crimes de rapto e a necessidade de coordenação com autoridades de outros países para uma resposta efetiva a este tipo de criminalidade. Para além das duas instituições de segurança supracitadas, existe o Serviço de Informações e Segurança do Estado (SISE), que enquanto órgão especializado na salvaguarda da segurança nacional, desempenha um papel crucial na prevenção e combate aos raptos através de uma abordagem baseada em inteligência estratégica e cooperação institucional. No domínio da inteligência estratégica, o SISE desenvolve um trabalho metódico de monitoramento preventivo das atividades criminosas, permitindo a identificação precoce de indícios que possam indicar a preparação de raptos. Este trabalho é complementado pela capacidade de recolha e análise de informações sensíveis, que permite antecipar e neutralizar potenciais ações criminosas antes da sua execução. A cooperação interinstitucional constitui outro pilar fundamental da atuação do SISE. Através do estabelecimento de canais seguros de partilha de informações, a instituição fornece apoio técnico e operacional crucial ao SERNIC e à PRM, particularmente em casos complexos que envolvem redes criminosas organizadas. Esta cooperação manifesta-se através de: (i) Criação de bases de dados

partilhadas; (ii) Estabelecimento de protocolos de partilha de informação; (iii) Desenvolvimento de análises conjuntas de risco; (iv) Planeamento conjunto de intervenções; e (v) Execução sincronizada de operações.

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: *A implementação de ferramentas tecnológicas sofisticadas no âmbito da prevenção e combate ao crime constitui um paradigma fundamental na atuação das forças de segurança contemporâneas. No domínio preventivo, destaca-se a implementação de sistemas de monitoramento e vigilância de última geração, incorporando câmaras CCTV dotadas de software de reconhecimento facial, estrategicamente posicionadas em locais nevrálgicos como aeroportos, artérias urbanas principais e zonas fronteiriças. Esta infraestrutura é complementada por veículos aéreos não tripulados (drones) que proporcionam capacidade de vigilância em áreas de complexa acessibilidade ou elevada incidência criminal. A integração de plataformas digitais de denúncia anónima, materializadas através de aplicações móveis e centrais de atendimento especializadas, estabelece um canal bidirecional de comunicação com a sociedade civil, permitindo a notificação instantânea de ocorrências suspeitas. Paralelamente, a implementação de sistemas de inteligência artificial possibilita a análise preditiva de padrões criminais e a identificação de comportamentos anómalos através de algoritmos avançados de processamento de dados. No campo investigativo, a adoção de bases de dados integradas permite a interconexão eficiente entre as diversas forças de segurança (PRM, SERNIC e SISE), com interfaces estabelecidas com organismos internacionais como a INTERPOL. Os laboratórios de criminalística digital, equipados com tecnologia de vanguarda, possibilitam análises forenses sofisticadas, incluindo perícias de ADN e investigação de dispositivos eletrónicos. A intercetação de comunicações, mediante autorização judicial, complementa o arsenal investigativo através de sistemas de vigilância eletrónica e tecnologias de geolocalização. O arsenal operacional inclui equipamentos táticos de última geração, contemplando veículos blindados e dispositivos de visão noturna, suportados por sistemas de comunicação encriptada e centros de comando e controlo integrados. A cooperação internacional é facilitada através de software especializado no rastreamento de transações financeiras*

suspeitas (AML – Anti-Money Laundering) e plataformas de partilha de informações com organismos como INTERPOL e AFRIPOL. A dimensão comunicacional é contemplada através de estratégias digitais de sensibilização pública, utilizando Redes Sociais e plataformas web para disseminação de informação preventiva e educacional.

3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *A cooperação internacional é fundamental para fortalecer as ações de investigação, prevenção e combate aos raptos, operando através de diversos mecanismos e níveis de atuação complementares. Esta cooperação se manifesta através da partilha de informações e inteligência, incluindo a integração com bases de dados internacionais e troca de experiências investigativas, bem como pela cooperação técnica e operacional que proporciona acesso a recursos tecnológicos avançados e assistência em investigações complexas. A formação e capacitação internacional permitem o desenvolvimento de competências específicas e atualização em novas metodologias, enquanto os mecanismos legais estabelecem acordos de extradição e assistência jurídica mútua. O rastreamento financeiro permite monitorar transações suspeitas e identificar fluxos ilícitos, complementado pela coordenação operacional através de equipas conjuntas e compartilhamento de recursos. O desenvolvimento tecnológico facilita o acesso a sistemas avançados de investigação, enquanto as ações preventivas incluem sistemas de alerta precoce e identificação de tendências criminais. A gestão fronteiriça coordenada, cooperação regional e análise criminal contribuem para uma abordagem mais abrangente, apoiada por protocolos de resposta a emergências. Esta cooperação resulta em maior eficiência operacional, desenvolvimento institucional significativo e melhores resultados práticos, como maior taxa de resolução de casos e dismantelamento de redes criminosas. Os benefícios estratégicos incluem o fortalecimento da segurança regional e maior credibilidade internacional. O sucesso desta cooperação depende do compromisso contínuo das instituições e da manutenção de canais efetivos de comunicação e coordenação, proporcionando um salto qualitativo na capacidade investigativa e operacional das forças de segurança para enfrentar o crime de rapto em sua dimensão transnacional.*

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Em termos práticos, as F.S.S. têm adotado uma abordagem estratégica que inclui o reforço da vigilância em áreas consideradas de alto risco, particularmente nas grandes cidades como Maputo, Matola e Beira, onde os casos são mais frequentes. Tem havido um aumento nas operações de patrulhamento, especialmente em zonas comerciais e residenciais onde comerciantes e empresários, principais alvos dos raptos, costumam circular. Na vertente investigativa, o SERNIC tem procurado melhorar suas técnicas de investigação, incluindo o uso de sistemas de análise de registos telefónicos. Tem-se notado um esforço crescente na cooperação com forças policiais de países vizinhos, dado que muitos casos têm conexões transfronteiriças. As autoridades também têm implementado medidas de resposta rápida, com equipas operativas em prontidão para atender casos de rapto assim que são reportados. Em alguns casos bem-sucedidos, foram realizadas operações que resultaram na libertação de vítimas e detenção de suspeitos, como ocorreu em casos recentes em Maputo.*

5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: *Em Moçambique, a realidade mostra que existem limitações significativas nos meios materiais disponíveis às Forças e Serviços de Segurança (FSS) para enfrentar a criminalidade organizada. Apesar de alguns avanços recentes, como a aquisição de novos equipamentos e sistemas de vigilância (que estão inoperantes), especialmente em resposta aos casos de raptos nas principais cidades, ainda persistem desafios substanciais. Um dos principais constrangimentos é a insuficiência de recursos tecnológicos avançados para investigação criminal, como sistemas de intercetção de comunicações modernos, laboratórios forenses bem equipados e sistemas integrados de bases de dados. Além disso, há carências em equipamentos especializados para análise forense digital, fundamentais para investigar crimes que envolvem tecnologia avançada, como é comum na criminalidade organizada. A frota veicular disponível para operações*

policiais muitas vezes não corresponde às necessidades operacionais, particularmente em áreas urbanas onde ocorrem crimes como raptos. Em termos de infraestrutura, muitas unidades e subunidades policiais operam em condições aquém do ideal, com limitações em equipamentos básicos de trabalho, sistemas informáticos e meios de comunicação. A situação é ainda mais desafiadora nas áreas rurais e províncias mais distantes dos grandes centros. No entanto, é importante notar que, apesar destas limitações materiais, as FSS têm conseguido alguns sucessos operacionais ainda que ínfimos, especialmente através do desenvolvimento de estratégias adaptadas à realidade local. A recente criação do Gabinete Central de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional (GCCCOT), da Procuradoria-Geral da República, por exemplo, representa um passo importante, ainda que necessite de maior apoio em termos de recursos materiais e tecnológicos.

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: *Na realidade moçambicana, embora existam algumas políticas e estratégias estabelecidas para lidar com o fenómeno dos raptos, sua implementação e eficácia enfrentam desafios significativos. Em termos estruturais, foram desenvolvidas iniciativas importantes como a criação do GCCCOT, e o estabelecimento de unidades especializadas dentro da Segurança Interna, tal é o caso do SERNIC. Ademais a Lei n° 16/2013, de 12 de agosto – Lei da Polícia, no seu artigo 13° atinente à organização da PRM, preconiza no seu n° 03, alínea c a existência da Unidade de Operações Combate ao Terrorismo e Resgate de Reféns, entretanto, tal força nunca foi vista efetivamente no campo prático, a não ser apenas na dimensão teórica. Portanto, existem lacunas significativas nos procedimentos operacionais. A coordenação entre diferentes forças de segurança nem sempre é eficiente, e os protocolos de resposta rápida a situações de rapto ainda precisam ser mais bem desenvolvidos e padronizados. O sistema de partilha de informações entre diferentes unidades e jurisdições frequentemente enfrenta obstáculos burocráticos que comprometem a eficácia das investigações. A formação especializada dos agentes que lidam com casos de rapto ainda é limitada, e muitas vezes falta continuidade nos programas de capacitação. As estratégias de prevenção, especialmente em áreas urbanas consideradas de alto risco, nem sempre são implementadas de forma*

sistemática e consistente. Em termos de políticas, embora exista legislação que criminaliza o rapto, os procedimentos para investigação e persecução destes crimes poderiam ser mais robustos. O quadro legal e processual às vezes não acompanha a sofisticação crescente das redes criminosas, especialmente em aspetos como rastreamento financeiro e cooperação internacional. É importante reconhecer que, apesar de existirem estruturas básicas e algumas estratégias definidas, há necessidade de fortalecer e modernizar as políticas e procedimentos existentes, adequando-os à complexidade e evolução constante deste tipo de criminalidade em Moçambique.

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: *No contexto moçambicano, as ações de formação das (FSS) em matéria de raptos apresentam limitações significativas. Embora existam algumas iniciativas de formação, estas não são suficientes para atender às necessidades atuais de combate a este tipo de crime. Em termos de formação especializada, observa-se que as capacitações existentes são frequentemente pontuais e não sistemáticas. Apesar de existirem parcerias com organizações internacionais e países cooperantes que proporcionam algumas formações específicas, estas não abrangem todo o efetivo necessário e muitas vezes não têm a continuidade desejada. A formação técnica em áreas cruciais como investigação financeira, análise criminal avançada e técnicas modernas de investigação ainda é limitada. Há uma carência particular em formações práticas que simulem situações reais de raptos e desenvolvam habilidades específicas de negociação em casos de sequestro. O SERNIC, apesar de ter recebido algumas formações especializadas, ainda enfrenta desafios na capacitação contínua de seus investigadores em técnicas modernas de investigação de raptos. A rotatividade de pessoal também impacta a retenção do conhecimento adquirido nas formações. A ausência de um programa estruturado e permanente de formação em matéria de raptos afeta a capacidade das FSS de responderem eficazmente a este tipo de crime.*

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: *Na realidade moçambicana, as (FSS) enfrentam várias dificuldades significativas na prevenção e combate aos crimes de rapto. Uma das principais limitações é a insuficiência de recursos materiais e tecnológicos avançados, incluindo equipamentos de vigilância, sistemas de monitoramento e meios de transporte adequados para resposta rápida. A questão dos recursos humanos também representa um desafio crucial, manifestando-se na falta de pessoal especializado e na necessidade de mais formação contínua em técnicas modernas de investigação. Os investigadores muitas vezes trabalham com sobrecarga de casos e sem acesso a ferramentas investigativas adequadas. A coordenação interinstitucional apresenta fragilidades, com dificuldades na partilha eficiente de informações entre diferentes unidades e jurisdições. A comunicação entre as várias forças de segurança nem sempre é fluida, o que pode comprometer a eficácia das investigações. Em termos de infraestrutura, muitas unidades operam em condições precárias, sem instalações adequadas para conduzir investigações complexas. O sistema de videovigilância nas cidades tem cobertura limitada, e há carência de laboratórios forenses bem equipados. Outro desafio significativo é o espeto financeiro das investigações. O rastreamento de transações suspeitas e a identificação de fluxos financeiros ilícitos são dificultados pela limitação de recursos e tecnologia específica para este fim. Além disso, a sofisticação crescente das redes criminosas, que frequentemente operam com conexões internacionais, exige recursos e capacidades que nem sempre estão disponíveis. A pressão social e mediática em casos de rapto também cria dificuldades adicionais, pois as FSS precisam equilibrar a necessidade de resultados rápidos com a condução adequada das investigações. A intimidação de testemunhas e a relutância de algumas vítimas em colaborar com as investigações, por medo de represálias, também complicam o trabalho investigativo.*

Lisboa-ISCPSI, dezembro de 2024

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando



(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE O- ENTREVISTA 2#

Data _31_ / _01_ / _2025_

Hora do início: ____

Organização a que pertence: Ministério do Interior

Direção / Departamento / Secção: _____

Posto: _____

Função: _____

Idade: _____

Sexo: _____

Habilitações Literárias: _____

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: *As Forças e Serviços de Segurança são fundamentais para reduzir a incidência de raptos em Moçambique, realizam patrulhas regulares em áreas de alto risco para dissuadir potenciais raptos e garantir a presença visível da autoridade.*

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: *Adotar uma abordagem moderna, incorporando recursos e ferramentas tecnológicas que melhorem a inteligência, a vigilância, a resposta rápida e a coordenação: Uso de sistemas de vigilância e monitoramento, tecnologias de inteligência e análise de dados, tecnologias de rastreio, ferramentas de investigação digital, cooperação tecnológica internacional e infraestrutura de segurança cibernética.*

3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Através de partilha de informações e inteligência, capacitação e treinamento, apoio logístico e tecnológico, operações conjuntas, apoio jurídico e institucional, parcerias, apoio financeiro, pesquisa e desenvolvimento.*

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Envolvimento comunitário, uso de tecnologias e inovação, monitoramento e avaliação, apoio às vítimas e reabilitação, cooperação internacional, fortalecimento e da vigilância e patrulhamento, capacitação e equipar as forças de defesa e segurança.*

5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: *Não.*

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: *Sim.*

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: *Não.*

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: *Falta de capacitação permanente, meios tecnológicos e equipamentos de trabalho.*

Lisboa-ISCPSI, janeiro de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando



(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE P- ENTREVISTA 3#

Data 07 / 01 / 2025

Hora do início: 8H30 ____

Organização a que pertence: Ministério do Interior

Direção / Departamento / Secção: Comando Geral da PRM: Departamento de
Estudo e Planificação

Posto: Adjunto de Superintendente da Polícia

Função: Chefe da Secção de Treino e Superação Pública

Idade: 43 anos

Sexo: Masculino

Habilitações Literárias: Mestre em Segurança Pública

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: *A PRM tem o papel de prevenir os raptos, através de mapeamentos das zonas de potenciais vítimas e monitorização das residências que poderão ser usadas como cativeiros.*

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: *Os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de Segurança para prevenir e combater este crime, depende da responsividade de cada área de trabalho de cada Forças e Serviço de Segurança. Para a PRM existem membros treinados e equipados para fazer face este tipo de crime.*

3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *A cooperação internacional pode contribuir através de disponibilização de equipamentos modernos para a prevenção e combate deste tipo de*

crime e sem descurar o aspeto formação e treinamento de modo a se adequar aos desafios contemporâneos de segurança.

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *As estratégias adotadas na prevenção aos raptos, são o mapeamento das zonas de potenciais vítimas, monitoramento das residências que poderão ser usadas como presumíveis cativeiros, e das vias.*

5. As Forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: *Pela dinâmica do crime organizado, mesmo que as Forças e Serviços de Segurança estejam dotados de meios materiais suficientes e sofisticado para enfrentar este tipo de crime, há sempre uma necessidade de aprimoramento das capacidades de respostas através de treino de superação técnica. Por isso fica difícil dizer que estão preparados para enfrentar cabalmente o crime organizado.*

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: *Quanto a PRM que tem a responsabilidade de prevenção deste tipo de crime há uma necessidade de concerta-se as estratégias com vista a responder cabalmente as suas responsabilidades. No que concerne a tutela do sistema de camaras de vigilância existente ao longo das zonas urbanas e das rodovias.*

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: *As formações para as áreas que lidam com essas matérias são sempre necessárias devidos a natureza deste tipo de crime. Pese embora que haja membros em constante formação para a este tipo legal de crime.*

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: *As principais dificuldades devidas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes são várias a destacar:*

- ❖ *Pouca colaboração com as vítimas;*
- ❖ *Muita interferência no processo;*
- ❖ *Existência de poucos membros preparados para fazer face a estes crimes; e entre outros.*

Lisboa-ISCPSI, janeiro de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando



(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE Q- ENTREVISTA 4#

Data 18/02/2025

Hora do início: 10H00

Organização a que pertence: Polícia de Segurança Pública

Direção / Departamento / Secção: Comando Metropolitano do Porto

Posto: Superintendente da PSP

Função: Comandante Metropolitano

Idade: 57 anos

Sexo: Masculino

Habilitações Literárias: Licenciatura

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: *Compete às Forças e Serviços de Segurança combater este tipo de criminalidade. No que diz respeito à prevenção estas devem, em primeiro lugar, identificar se existe algum padrão para escolha das vítimas, tendo em vista identificar possíveis alvos e assim poderem antecipar-se e avisar estas, além de aconselharem a tomada de medidas de autoproteção. Em segundo lugar deverão identificar e estudar o modus-operandi dos criminosos para que, junto das potenciais vítimas, possam aconselhar as melhores medidas de autoproteção e, se necessário, poderem planejar ações que visem a localização e interceção dos criminosos em flagrante. No que diz respeito ao combate é às Forças e Serviços de Segurança que, em articulação e cooperação estreita e permanente compete investigar este tipo de criminalidade. É missão das Forças e Serviços de Segurança tomar as devidas ações de investigação, devidamente apoiadas pelas autoridades judiciais, que levem à identificação dos integrantes deste tipo de organizações criminosas e recolher prova suficiente para que possam ser, sem sombra de dúvida, condenados em tribunal.*

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: *Para combater este tipo de crime devem ser canalizados os melhores recursos humanos nesta área e serem usados todos os recursos tecnológicos que as Forças e Serviços de Segurança têm ao seu dispor, desde as interceções telefónicas, dispositivos de localização, meios tecnológicos que permitam o acesso aos conteúdos dos telemóveis e computadores, entre outros.*

1. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Atendendo a que estas organizações operam em mais do que um país é fundamental a cooperação internacional, quer diretamente entre as congéneres de vários países, quer através das organizações de cooperação internacional, como a INTERPOL. A troca de informações é fundamental para o sucesso deste tipo de investigações. Não nos podemos esquecer que existem elementos da organização sedeados em vários países e só com a cooperação internacional entre as Forças e Serviços de Segurança, devidamente apoiados pelas autoridades judiciais, poderemos ser bem-sucedidos neste tipo de investigações criminais.*

2. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Em termos de prevenção, na minha opinião, a melhor estratégia passa por identificar se existe algum padrão na escolha das vítimas e após isso, identificar as possíveis vítimas, por forma a que, quer estas quer as autoridades policiais, possam tomar medidas de autoproteção, de proteção e de reação imediata que permitam evitar este tipo de crime ou, em caso de tentativa, se poder obstar a que os criminosos sejam bem-sucedidos. Depois é fundamental criar a imagem de competência e de não tolerância com este tipo de criminalidade.*

3. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: *Não conheço profundamente os meios de investigação que as Forças e Serviços de Segurança dispõem em Moçambique, no entanto, do conhecimento que me foi possível apurar durante o tempo que contatei com estas, as Forças e Serviços de Segurança não têm os meios suficientes nem os necessários, mas acima de tudo, não têm pessoal qualificado para realizar este tipo de investigação. Depois as Forças e Serviços de Segurança têm de atuar em estreita cooperação com as autoridades judiciais, de preferência com elementos destas que tenham sensibilidade para este tipo de investigação e com autoridade para providenciar e autorizar, determinados mecanismos legais que a investigação vai necessitando. Finalmente é necessário que estas tenham apoio do poder político.*

4. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: *Em Moçambique creio que não. Atrevo-me a dizer que, além de não existirem, é sentimento generalizado que não existe vontade nem uma verdadeira preocupação em debelar este fenómeno criminal.*

5. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: *No tempo que estive em Moçambique ouviu-se falar na criação de vários grupos específicos para o combate a este específico fenómeno criminal. Desconheço que tipo de formação foi ministrada aos elementos que integraram estes grupos, mas o que é facto é que o fenómeno não foi debelado e não são conhecidos grandes sucessos nas investigações levadas a efeito, pelo que só posso concluir que a formação não foi suficiente, que não existem meios humanos e tecnológicos suficientes ou não existe uma verdadeira vontade das diversas entidades moçambicanas em acabar com este tipo de criminalidade.*

6. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: *Creio que, em primeiro lugar é a descoordenação total que existe nas Forças e Serviços de Segurança aliado à falta de conhecimentos técnico e de*

profissionalismo de grande parte dos seus elementos. Não podemos ignorar que quando existe um crime de rapto aparecem no local do crime um número indeterminado de elementos policiais, quer sejam do SERNIC quer sejam da PRM e todos se intitulam como titulares do processo. Depois também verifiquei, no tempo que passei em Moçambique e nos casos que acompanhei que, não existe uma adequada gestão do local do crime nem são preservados os vestígios. Além disso, verifiquei que, na maioria dos casos, a polícia técnica não vai ao local do crime nem os vestígios são analisados. Depois vários elementos policiais, nomeadamente do SERNIC, individualmente, tentam falar com a família referindo que têm pistas sobre o caso e exigem dinheiro para realizar as diligências que consideram necessárias, isto com total impunidade e muitas vezes com total complacência por parte das chefias policiais. Por outro lado, da parte das Forças de Segurança ninguém se dirige à família como representante destas e com autoridade para investigar o caso e servir como elo entre estas e a família da vítima, por forma a que esta esteja permanentemente informada sobre o estado da investigação. Ou seja, a família nunca mais é contactada por ninguém responsável pela Força de Segurança que investiga o caso sendo que, muitas vezes, nem são inquiridas sobre possíveis factos ou acontecimentos que tenham tido conhecimento ou tenham ocorrido e que possam constituir eventuais pistas ou contribuir para fios condutores da investigação. Este tipo de procedimento contribui enormemente para que a família deixe de acreditar nas Forças de Segurança e ficar com a sensação de que estas nada estão a fazer. Depois, além da descoordenação existente e da falta de pessoal devidamente qualificado para a investigação deste tipo de criminalidade, como principais dificuldades podemos apontar a falta de meios tecnológicos e falta de cooperação institucional, entre Forças e Serviços de Segurança e as Autoridades judiciais, além da falta de cooperação com as congéneres de outros países.

Lisboa-ISCPSI, fevereiro de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando



(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE R- ENTREVISTA 5#

Data 19/03/2025

Hora do início: 09H00

Organização a que pertence: Direção Geral do SERNIC

Direção / Departamento / Secção: Direção de Investigação Instrução Criminal (DIIC)

Posto: Inspetor de Investigação e Instrução Criminal Principal

Função: Inspetor

Idade: 54 anos

Sexo: Masculino

Habilitações Literárias: Mestre em Ciências Policiais e Segurança Interna pelo ISCP SI e Doutorando em Direito Público pela Universidade Católica de Moçambique (UCM).

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: *O papel das Forças e Serviços de Segurança, no âmbito dos Raptos, em Moçambique, primeira atribuição é prevenir a ocorrências, a segunda é a investigação e instrução do processo-crime se a prevenção falhar e a terceira atribuição é a recolha de provas e a descoberta dos autores do crime. No contexto geral, as Forças e Serviços de Segurança têm um papel a defesa da soberania, através de ações de prevenção, ordem e tranquilidade públicas.*

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: *O tipo legal do crime de rapto, enquadra-se, crime organizado e transnacional, isto é não tem fronteira específica, o local da ocorrência, pode ser em Moçambique, mas os autores morais, ou seja, mandantes se encontram num país estrangeiro. Quanto aos recursos e ferramentas tecnológicos que devem ser utilizados na prevenção ou na investigação dependem das circunstâncias de fatos observados, no*

entanto a que considerar os meios básicos para o efeito, tais como comunicação que vão permite com facilidade a coordenação das Forças no terreno, ferramentas tecnológicas que permite o rastreio das comunicações, transporte para permitir a mobilidade da força e meios coercivos adequados a missão.

3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Como nos referimos, o rapto, enquadra-se no crime organizado e transnacional, logo, é imprescindível a existência de plataforma de comunicação entre os Estados, para combate deste tipo legal de crime e outros, é necessário que haja a troca de informações de interesse policial, feita através de cooperação Internacional.*

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Uma das estratégias a se ter em conta na prevenção e combate aos raptos é a formação dos seus agentes, está formação deve ser acompanhado de provimento de meios tecnológicos adequados ao momento e a situação em concreto.*

5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: *O fenómeno criminal é dinâmico, portanto, nenhum Estado consegue prover meios suficientes, face a demanda criminal, tanto que, o crime organizado precisa da sofisticação continua de meios humanos e tecnologias, Moçambique não está para além desse défice.*

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: *A resposta a esta questão, remete-nos a uma reflexão, se temos boas políticas públicas de segurança que se conjugam mutuamente com as políticas de segurança públicas ou não. Somos tentados a dizer que sim, existem políticas, estratégias e procedimentos, mas que carecem de aprimoramento continua.*

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: *Não existem ações de formações bastantes, tanto que, a formação nas Forças e Serviço de Segurança deve se continuo.*

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: *As dificuldades vividas pelas Forças e Serviços de Segurança em Moçambique, são várias, destacando as de natureza de falta de formação e de meios tecnológicos, para fins de seguimentos, rastreio de comunicações de grupos de crime organizados os raptos.*

Lisboa-ISCPSI, março de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando



(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE S- ENTREVISTA 6#

Data 08/04/25

Hora do início: 11H00

Organização a que pertence: Direção Geral do SERNIC

Direção / Departamento / Secção: Gabinete de INTEPOL

Posto: _____

Função: _____

Idade: _____

Sexo: _____

Habilitações Literárias: _____

1.Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: *As forças e serviços de segurança têm realizado ações com vista a prevenir e combater os raptos no país. Com resultado destas ações, os autores deste crime têm sido identificados e responsabilizados criminalmente.*

2.Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: *Câmaras de vigilância (CCTV); Drones; Software de rasterio de redes sociais; Software de análise criminal; Equipamentos de geolocalização; Micro-rastreadores; Equipamentos de perícia digital para extração de informações nos dispositivos eletrónicos.*

3.Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *A cooperação internacional auxilia as Forças e Serviços de Segurança na recolha de provas indiciárias nos casos de raptos, através da cooperação jurídica e judiciária em material penal (Pedidos de Assistência Mútua Legal), bem como por meio da utilização dos serviços das organizações policiais internacionais, como é o caso da INTERPOL, que auxiliam na localização e detenção de criminosos (raptos) fugitivos e na obtenção de informações relevantes para o esclarecimento dos processos-crime de rapto de cariz transnacional.*

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: *Criação de um sector especializado na investigação dos crimes de raptos; elaboração de uma Estratégia Nacional de Prevenção e Combate aos Raptos; elaboração de uma Lei específica de Prevenção e Combate aos Raptos; elaboração de um Guião de Procedimento Operacional Padrão sobre a investigação dos raptos.*

5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: *As forças e Serviços de Segurança dispõem de meios para a prevenção e combate a criminalidade organizada em Moçambique. Entretanto, carecem de mais meios modernos, para fazer face aos crimes emergentes e complexos.*

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: *Existem diretrizes que orientam a atuação das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos.*

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: *Não existem ações de formações bastantes com objetivo de dotar os membros das Forças e Serviços de Segurança de conhecimentos sobre as técnicas inovadoras de prevenção e combate aos raptos. Entretanto, necessita-se de mais formações para acompanhar a evolução deste fenómeno criminal.*

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: *Insuficiência de recursos financeiros para o apetrechamento das Forças e Serviços de Segurança, com meios modernos de prevenção e combate aos raptos.*

Lisboa-ISCPSI, abril de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando

A handwritten signature in blue ink that reads "Cassiano Fernando".

(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE T- ENTREVISTA 7#

Data 09/04/25

Hora do início: 14H00

Organização a que pertence: Ministério do Interior

Direção / Departamento / Secção: Comando Provincial de Gaza

Posto: Inspetor Principal da Polícia

Função: Chefe das Operações

Idade: 42

Sexo: Masculino

Habilitações Literárias: Mestre em Ciências Policiais

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: Garantir a Ordem Segurança e Tranquilidades Públicas no âmbito do patrulhamento como forma de manter a presença policial na via pública, papel fundamental que desencoraja o cometimento deste ilícito criminal.

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: Devem ser usados o sistema de monitoria e controlo das principais vias das cidades e vilas e montagem das camaras de vigilâncias vasta mesmas vias.

3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Respostas: Pode contribuir na formação de quadros em matérias específica de investigação, dotação de material de investigação de alta potencialidade e dotados de tecnologias de ponta.

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: Deve-se fazer um estudo aprofundado para saber ao certo o que esta a falhar no recrudescimento deste fenómeno em Moçambique daí poderá se desenhar estratégias para o efeito.

5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: Não.

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: Tenho certeza quem sim, mas não estão a responder as expectativas dos moçambicanos para ver esta criminalidade combatida.

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: Tenho certeza de que sim, mas ainda estamos numa fase muito embrionário visto que, aliado a falta de meios de investigação e formação de quadros no âmbito da cooperação internacional em matéria de prevenção e combate aos raptos, dificilmente pode se internamente formar quadros das Forças e Serviço de Segurança que concluam os cursos dotados de ferramentas fortes que contribuam de forma eficaz e eficiente na prevenção e combate a este mal.

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: Falta de meios humanos capacitados nas matérias, falta de meios materiais dotados de tecnologias de ponta para estancar esse tipo legal de crime.

Lisboa-ISCPSI, abril de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando



(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE U- ENTREVISTA 8#

Data 18/04/2025

Hora do início: 08:30

Organização a que pertence: SERNIC-Inhambane

Direção / Departamento / Secção: Direção Distrital de Homoine, Inhambane

Posto: Perito da Técnica Criminalística de 2ª

Função: Agente Instrutor

Idade: 36 anos

Sexo: Masculino

Habilitações Literárias: Mestre

1. Qual o papel das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos em Moçambique?

Resposta: O papel das FSS é de controlar os potenciais autores, controlar as fronteiras com maior incidência as fronteiras físicas para que os autores não refugiem para outros países depois do cometimento dos atos criminais. Ainda devem desenvolver estratégias, técnicas e operações para evitar que Moçambique seja um solo fértil para este tipo de raptos.

2. Quais os recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas Forças e Serviços de segurança para prevenir e combater este crime?

Resposta: Deve-se investir nas CCTV nas grandes zonas urbanas do país onde há maior ocorrência deste tipo de crime, ainda pode-se investir em drones para melhor seguimento no caso de raptos, visto que tem havido maior congestionamento nas vias públicas e os raptos usam vias menos fácil de acesso, outrossim, nos possíveis agentes/vítimas vulneráveis pode-se estudar um mecanismo de ter nos seus telemóveis ou outros dispositivos sensores que junto com um sistema interligado a um software das FDS sinalizar em caso de necessidade de ajuda a quando do rapto.

3. Como pode a cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação para as Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: A cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação na prevenção e combater, essencialmente no âmbito de formação dos investigadores e operativos destas ações. Ademais, é necessário que se mune das tecnologias necessárias para melhorar operacionalização.

4. Quais as principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades na prevenção e combate aos raptos?

Resposta: É preciso capacitar os investigadores e operativos, imigração da investigação criminal do convencional para o digital, é preciso que as informações fluem em tempo real para todos os polos de investigação e investir em recursos humanos, tecnológicos, financeiro e meios de transporte e de comunicação.

5. As forças e Serviço de Segurança estão dotadas de meios materiais suficientes e sofisticados para enfrentar cabalmente criminalidade organizada em Moçambique?

Resposta: Não, e nem tão pouco.

6. Na sua opinião, existem Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das Forças e Serviços de Segurança para lidar com este fenómeno criminal?

Resposta: Certamente que pode existir políticas para lidar com este fenómeno criminal, agora estratégia não sei, se existe falta a operacionalização. Aliás, há provavelmente três ou quatro anos atrás foi lançado um curso para um grupo de operativos para lidar com o crime de raptos pela antiga Ministra do Interior Arsenenja Massingue, mas até hoje não conseguimos ver resultados do investimento feito, por isso digo, se existe estratégia, alguma coisa na operacionalização está a falhar. A política para uma determinada ação não deve ser “politizada”, é preciso que haja vontade do governo para a implementação das medidas concretas.

7. Existem suficientes ações de formação das Forças e Serviços de Segurança em matéria de raptos em Moçambique?

Resposta: Ações suficientes creio que não, mas pode existir “algumas” tentativas e defeituosas ações de formação que acabam não resultando em nada.

8. Quais as principais dificuldades vividas por parte das Forças e Serviços de Segurança na prevenção e combate perante estes crimes?

Resposta: Falta de recursos no seu todo (humanos, financeiros, tecnológicos, e de transporte e comunicação); falta de vontade política e visão a longo prazo para o estanque deste fenómeno criminal.

Lisboa-ISCPSI, abril de 2025

Entrevistador

Cassiano Celestino Fernando

A handwritten signature in blue ink that reads "Cassiano Fernando". The script is cursive and fluid.

(Aspirante a Oficial da Polícia)

APÊNDICE V- GRELHA DE ANÁLISE DE CONTEÚDO

TABELA 5

Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 1

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] vigilância constante em locais considerados estratégicos [...]” “[...] monitoramento preventivo das atividades criminosas [...]”	1.1 1.2
2#	“[...] realizam patrulhas regulares em áreas de alto risco [...]”	1.1
3#	“[...] mapeamentos das zonas de potenciais vítimas [...]”	1.3
4#	“[...] identificar se existe algum padrão para escolha das vítimas [...]” “[...] recolher prova suficiente para que possam ser [...]”	1.4 1.5
5#	“[...] prevenir a ocorrências [...]” “[...] recolha de provas e a descoberta dos autores do crime [...]”	1.1 1.5
6#	“[...] ações com vista a prevenir [...]” “[...] identificados e responsabilizados criminalmente”.	1.1 1.6
7#	“[...] âmbito do patrulhamento [...]”	1.1
8#	“[...] controlar os potenciais autores, controlar as fronteiras com maior incidência as fronteiras físicas [...]”	1.6

TABELA 6

Análise de conteúdo final da pergunta 1 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
O papel das FSS na Prevenção e Combate aos raptos	Prevenção	Questão 1	1	2	3	4	5	6	7	8		
		1.1 Vigilância	x	x			x	x	x		5	62,5
		1.2 Monitorização	x								1	12,5
		1.4 escolha de vítimas				x					1	12,5
		1.3 Mapeamento			x						1	12,5
	Combate	1.5 Provas				x	x	x			3	37,5
		1.3 Mapeamento			x						1	12,5
		1.6 Identificação e responsabilização						x		x	2	25

TABELA 7

Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 2

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] sistemas ... vigilância, câmaras CCTV, drones [...]” “[...] tecnologias de geolocalização [...]” “[...] partilha de informações ... INTERPOL e AFRIPOL [...]”	2.1 2.2 2.3
2#	“[...] ferramentas tecnológicas ... inteligência, a vigilância [...]” “[...] sistemas de vigilância e monitoramento [...]”	2.1 2.1
3#	“[...] PRM existem membros treinados [...]”	2.4
4#	“[...] recursos humanos [...]” “[...] todos os recursos tecnológicos [...]”	2.5 2.1
5#	“[...] recursos e ferramentas tecnológicas [...]” “[...] ferramentas tecnológicas ... rastreio das comunicações [...]”	2.1 2.1
6#	“[...] vigilância (CCTV), drones [...]” “[...] Equipamentos de geolocalização [...]”	2.1 2.2
7#	“[...] sistema de monitoria e controlo das principais vias das cidades e vilas e montagem das camaras de vigilâncias [...]”	2.1
8#	“[...] investir nas CCTV nas grandes zonas urbanas do país onde há maior ocorrência deste tipo de crime Drones [...]”	2.1

TABELA 8

Análise de conteúdo final da pergunta 2 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
Recursos e ferramentas tecnológicas que devem ser utilizados pelas FSS	Recursos	Questão 2	1	2	3	4	5	6	7	8		
		2. 5 Recursos humanos				x					1	12,5
		2.4 PRM existem membros treinados			x						1	12,5
	Ferramentas tecnológicas	2.1 vigilância CCTV, drones e ferramentas tecnológicas	x	x		x	x	x	x	x	7	87,5
		2.2 tecnologias de geolocalização	x					x			2	25
		2.3 partilha de informações INTERPOL e AFRIPOL	x								1	12,5

TABELA 9

Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 3

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] coordenação operacional através de equipas conjuntas [...]” “[...] partilha de informações e inteligência [...]”	3.1 3.2
2#	“[...] operações conjuntas, apoio jurídico e institucional, parcerias [...]” “[...] partilha de informações e inteligência [...]”	3.1 3.2
3#	“[...] equipamentos modernos [...]” “[...] formação e treinamento [...]”	3.3 3.4
4#	“[...] a troca de informações [...]”	3.2
5#	“[...] a troca de informações [...]”	3.2
6#	“[...] obtenção de informações [...]” “[...] cooperação jurídica e judiciária em material penal [...]”	3.2 3.5
7#	“[...] formação de quadros em matérias específica [...]” “[...] dotados de tecnologias de ponta [...]”	3.4 3.3
8#	“[...] formação dos investigadores e operativos destas ações [...]”	3.4

TABELA 10

ANÁLISE DE CONTEÚDO FINAL DA PERGUNTA 3 DA ENTREVISTA

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
			1	2	3	4	5	6	7	8		
Cooperação internacional pode contribuir para fortalecer ações de investigação	Contribuir	Questão 3										
		3.1 operacional através de equipas conjuntas	x								1	12,5
		3.2 partilha de informações	x	x		x	x	x			5	62,5
	Ações	3.3 equipamentos modernos			x				x		2	25
		3.4 formação e treinamento			x				x	x	3	37,5
		3.5 cooperação jurídica e judiciária						x			1	12,5

TABELA 11

Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 4

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] reforço da vigilância em áreas consideradas de alto risco [...]” “[...] aumento nas operações de patrulhamento [...]” “[...] cooperação com forças policiais de países vizinhos [...]” “[...] implementando medidas de resposta rápida [...]”	4.1 4.1 4.2 4.2
2#	“[...] vigilância e patrulhamento [...]” “[...] uso de tecnologias e inovação, monitoramento [...]”	4.1 4.1
3#	“[...] mapeamento das zonas de potenciais vítimas, monitoramento [...]”	4.1
4#	“[...] por identificar se existe algum padrão na escolha das vítimas [...]” “[...] mediadas de autoproteção, de proteção [...]”	4.3 4.4
5#	“[...] formação dos seus agentes [...]” “[...] meios tecnológicos [...]”	4.5 4.1
6#	“[...] criação de um sector especializado na investigação [...]” “[...] elaboração de uma Estratégia Nacional, “[...] lei específica [...]” e “[...] Guião de Procedimento Operacional Padrão [...]”	4.6 4.7
7#	“[...] um estudo aprofundado ... no recrutamento [...]”	4.8
8#	“[...] investir em recursos humanos, tecnológicos, financeiro e meios de transporte e de comunicação.”	4.5

TABELA 12

Análise de conteúdo final da pergunta 4 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
Principais estratégias a serem adotadas pelas autoridades	Estratégias a dotar	Questão 4	1	2	3	4	5	6	7	8		
		4.1 vigilância, monitoramento, tecnologias e mapeamento	x	x	x		x				4	50%
		4.2 cooperação de forças policiais de países	x								1	12,5%
		4.3 padrão na escolha das vítimas				x					1	12,5
		4.4 mediadas de autoproteção, de proteção				x					1	12,5
		4.5 formação dos seus agentes					x			x	2	25
		4.6 criação de um sector especializado						x			1	12,5
		4.7 elaboração de estratégia, lei e guião						x			1	12,5
		4.8 um estudo aprofundado						x			1	12,5

TABELA 13

MATRIZ CROMÁTICA DAS UNIDADES DE CONTEXTO E REGISTO DA PERGUNTA 5

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] existem limitações ... meios materiais disponíveis FSS [...]” “[...] a insuficiência de recursos tecnológicos [...]” “[...] limitações em equipamentos básicos de trabalho [...]”	5.1 5.1 5.1
2#	[...] disse que não existem [...]	5.2
3#	“[...] devia ter meios materiais suficientes e sofisticado para enfrentar [...]”	5.3
4#	“[...] não têm os meios suficientes [...]” “[...] não têm pessoal qualificado [...]”	5.2 5.4
5#	“[...] nenhum Estado consegue prover meios suficientes [...]” “[...] Moçambique não está para além desse défice”.	5.5 5.2
6#	“[...] dispõem de meios para a prevenção e combate [...]” “[...] carecem de mais meios modernos [...]”	5.6 5.7
7#	“Não tem”	5.2
8#	“Não, e nem tão pouco”	5.2

TABELA 14

Análise de conteúdo final da pergunta 5 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
As FSS têm meios materiais suficientes e sofisticados	Meios materiais e humanos	Questão 5	1	2	3	4	5	6	7	8		
		5.1 limitações dos meios materiais e tecnológicos	x								1	12,5
		5.4 não tem pessoal qualificado				x					1	12,5
		5.5 nenhum Estado ... meios suficientes					x				1	12,5
		5.6 dispõem de meios						x			1	12,5
	Sofisticados	5.2 disse que não existem		x		x	x		x	x	5	62,5
		5.3 devia ter sofisticado			x						1	12,5
		5. 7 carecem de meios modernos						x			1	12,5

TABELA 15

Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 6

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] existam políticas e estratégias ... ineficazes [...]” “[...] criação do G. C. C. C. O. T. [...]” “[...] modernizar as políticas e procedimentos existentes [...]”	6.1 6.2 6.1
2#	“sim”	6.1
3#	“[...] tutela do sistema de camaras de vigilância [...]”	6.3
4#	“[...] creio que tem não [...]”	6.4
5#	“[...] existem políticas, estratégias e procedimentos [...]”	6.1
6#	“Existem diretrizes que orientam a atuação das FSS [...]”	6.1
7#	“[...] certeza quem sim, mas não estão a responder as expectativas [...]”	6.1
8#	“[...] pode existir políticas para lidar com este fenómeno criminal [...]”	6.1

TABELA 16

Análise de conteúdo final da pergunta 6 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
			1	2	3	4	5	6	7	8		
Existência Políticas, estratégias e procedimentos capazes por parte das FSS	Existem Políticas, estratégias e procedimentos	Questão 6										
		6.1 existam algumas políticas e estratégias	x	x			x	x	x	x	6	75
		6.2 criação do GCCCOT	x								1	12,5
		6.3 sistema de camaras de vigilância			x						1	12,5
	Não existem Políticas, estratégias e procedimentos	6.4 creio que tem não				x					3	37,5

TABELA 17

Matriz cromática das unidades de contexto e registo da pergunta 7

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] apresentam limitações significativas ... não são suficientes [...]” “[...] ausência de um programa ... formação em matéria nas FSS [...]”	7.1 7.2
2#	“Não “	7.3
3#	“[...] haja membros em constante formação [...]”	7.4
4#	“[...] formação não foi suficiente, que não existem meios humanos e tecnológicos suficientes [...]”	7.1
5#	“Não existem ações de formações bastantes [...]”	7.1
6#	“Não existem ações de formações bastantes necessita-se de mais formações [...]”	7.1
7#	“[...] que sim, mas ainda estamos numa fase muito embrionário [...]”	7.5
8#	“Ações suficientes creio que não, mas pode existir “algumas” tentativas e defeituosas ações de formação [...]”	7.1

TABELA 18

Análise de conteúdo final da pergunta 7 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
		Questão 7	1	2	3	4	5	6	7	8		
Existências ações de formação	Existem formação	7.1 Existem ações de formações bastantes necessita-se de mais formações ... limitações e insuficientes	x			x	x	x		x	5	62,5
		7.2 ausência de um programa de formação		x							1	12,5
		7.4 haja alguns membros em constante formação		x							1	12,5
		7.5 sim, ... fase muito embrionário			x				x		2	25
		7.3 Não	x			x	x	x			4	50
	Não existem formação											

TABELA 19

MATRIZ CROMÁTICA DAS UNIDADES DE CONTEXTO E REGISTO DA PERGUNTA 8

Entrevistado	Unidade de contexto	Unidade de Registo
1#	“[...] insuficiência de recursos materiais e tecnológicos [...]” “[...] falta de pessoal especializado [...]” “[...] partilha eficiente de informações [...]”	8.1 8.2 8.3
2#	“Falta de capacitação permanente, meios tecnológicos e equipamentos de trabalho”	8.1
3#	“Pouca colaboração com as vítimas” “Existência de poucos membros preparados”	8.4 8.2
4#	“[...] falta gestão do local do crime ... vestígios [...]” “[...] falta de meios tecnológicos e falta de cooperação institucional [...]” “[...] descoordenação ... falta de pessoal qualificado das FSS [...]” “[...] falta de cooperação com as congéneres de outros países”	8.4 8.1 8.2 8.5
5#	“[...] falta de formação e de meios tecnológicos [...]”	8.1
6#	“Insuficiência de recursos financeiros ... FSS, com meios modernos [...]”	8.1
7#	“Falta de meios humanos capacitados [...]” “[...] falta de meios materiais dotados de tecnologias de ponta [...]”	8.2 8.1
8#	“Falta de recursos no seu todo (humanos, financeiros, tecnológicos, e de transporte e comunicação) [...]”	8.1

TABELA 20

Análise de conteúdo final da pergunta 8 da entrevista

Categorias	Sub categorias	Unidade de Registo	Entrevista								Unidade de enumeração	Resultados em %
			1	2	3	4	5	6	7	8		
As principais dificuldades vividas por parte das FSS	Dificuldades	Questão 8										
		8.1 insuficiência de recursos materiais, tecnológicos e de formação	x		x	x	x	x	x	x	7	87,5
		8.2 falta de pessoal especializado	x		x	x			x		4	50
		8.3 falta de partilha de informações	x								1	12,5
		8.4 falta gestão do local do crime nem são preservados os vestígios				x					1	12,5
		8.5 falta de cooperação com as congéneres de outros países				x					1	12,5